GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 119 SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	8
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	18
SECRETARIA DE GOVERNO	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	24
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
SECRETARIA DE AGRICULTURA	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	26
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	26
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	26
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	26
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	26
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	27

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	28
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DE SAÚDE	29
SECRETARIA DE OBRAS	30
SECRETARIA DE TRANSPORTES	32
SECRETARIA DE AGRICULTURA	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	32
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	32
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	33
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	33
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	34
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	35
INEDITORIAIS	35
ÍNDICE	36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.976, DE 24 DE JUNHO DE 1998 (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998 no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicada, em parte, por ter saído com falha de impressão no DODF nº 118, de 25-6-98, pág. 1.

LEI Nº 1.977, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998 (Lei n.º 1.814, de 7 de janeiro 1998), crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias, conforme Anexo II.

Art. 2º O recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do excesso de arrecadação proveniente dos Contratos de Repasse MA/CAIXA n.ºs 6.045.819/97, 6.045.427/97, 6.045.670/98 e 6.045.555/98 que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º., inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Junho de 1998
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo inciso XII, do art 39, aprovado pelo Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993, e
Considerando o Parecer nº C17/98, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que conclui que a ação dos fiscais de posturas de remoção dos "pardais"das vias públicas não encontra amparo legal, devendo seu superior hierárquico ordenar-lhes que cessem imediatamente tal atividade, sob pena das sanções previstas no estatuto dos servidores públicos;
Considerando a falta de fundamentação legal nos atos praticados pela fiscalização, no que se refere a retirada de equipamentos de telefonia celular, de serviço de TV a cabo, bem como os de fiscalização eletrônica de trânsito colocados em lougradouros públicos;
Considerando, ainda, que a legislação que rege a implantação de tais equipamentos é da esfera federal estando as leis locais a elas subordinadas;
Considerando, também, que os servidores da carreira de fiscalização e inspeção, como servidores públicos, estão regidos pela Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos - a qual vincula os mesmos ao princípio da lealdade às instituições públicas a que servir, da disciplina, e da obediência hierárquica;
Considerando que entre as competências dispostas no regimento interno das Administrações Regionais estão:
a) Ao Administrador Regional cabe coordenar, dirigir, controlar e supervisionar a execução das unidades orgânicas da Administração Regional; e
b) Ao Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas cabe estabelecer critérios, orientar, supervisionar e promover a fiscalização de obras e posturas;
Considerando, finalmente, que todos os atos praticados pela administração pública devem visar ao bem estar social e ao interesse público, **resolve**:
1- Proibir a apreensão e/ou retirada dos equipamento de telefonia celular, de serviço de TV a cabo e de fiscalização eletrônica de trânsito sem aprévia anuência do Administrador Regional em conjunto com:
a) o Diretor Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, quando se tratar de ocupação de área pública;
b) o Diretor do DETRAN-DF ou DER, quando se tratar de equipamento eletrônico de fiscalização de trânsito;
c) o Presidente da CEB, quando se tratar de equipamentos instalados em postes de transmissão de energia elétrica.
2- As ações da fiscalização referentes a apreensões, interdições e demolições deverão ser previamente programadas pela Divisão Regional de Fiscalização e submetidas a anuência do Administrador Regional, devendo ser promovidas, exclusivamente, com recursos do Distrito Federal, quando o infrator não o fizer por conta própria.
3- O descumprimento do disposto na presente portaria importará na aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.
4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de junho de 1998

Interessado : Administração Regional do Gama
Assunto : Dispensa de Preço Público

Dispenso, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público a Administração Regional do Gama, objetivando a ocupação de uma área de 2000 m², localizada no Setor Comercial, próximo ao Estádio Bezerrão, no período de 26 a 28 do corrente mês, para realização de Festa Junina na Região Administrativa do Gama - RA II.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama - RA-II, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º 031.000134/98
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-FINATEC
ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Inciso XIII , do artigo 24 da referida Lei; autorizo a despesa e a emissão da Nota de Empenho n.º 000165/98-IDR, no valor global de R$ 61.677,34(sessenta e um mil, seiscentos setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS FINATEC. para custear as despesas com a realização de Pesquisa sobre a Sistematização e Avaliação do Sistema Permanente de Capacitação de Recursos Humanos deste Instituto. Publique-se e encaminhe-se á Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 24 DE JUNHO DE 1998

ANEXO(*)

Demonstração da Execução do Orçamento da Educação - 2º bimestre/98
conforme decreto nº 17.256 de 28.03.96 e art. 241 § 2º da LODF

DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS	CONTA	SE	FEDF	TOTAL
Pessoal e Encargos	331000000	11.313.037,44	127.355.856,11	138.668.893,55
Bolsa Escola/Auxílio e Poupança Escola	334901099	4.928.888,00	x	4.928.888,00
Transporte	334903304 + 334903952	4.145,14	4.345.187,16	4.349.332,30
Construção e Reforma	345905100	46.064,48	29.296,62	75.361,10
Alimentação/Merenda	334903001	1.798,75	258.077,60	259.876,35
Material didático	334903014	42.296,67	204.919,38	247.216,05
Assistência à saúde	-	x	x	
Manutenção e funcionamento	334000000 + 345900000 + 346000000 - (334903304 + 334903952 334903001+ 334903014 + 334901099 + 345905100)	238.007,53	3.331.005,67	3.569.013,20
TOTAL	-	16.574.238,01	135.524.342,54	152.098.580,55

Fonte : Balancete da Unidade - março e abril/98 - SE e FEDF

Conta : 334901099
PT : 08047023521720001 - Bolsa Escola
08047023521720002 - Poupança Escola
08047023524050001 - Bolsa-Auxílio

(*) Republicado por ter saído com omissão do cabeçalho no DODF nº 118, de 25-6-98; pág. 14

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a emissão de certidões positivas, com efeitos negativos, na situação que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 19.211, de 5 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º O contribuinte do Distrito Federal participante da sistemática de liquidação de crédito tributário inadimplido por meio da compensação com créditos líquidos, certos e exigíveis, de qualquer natureza, provenientes de ações judiciais, devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, poderá obter certidão positiva, com efeitos negativos, desde que:

I – não possua outro débito inadimplido que não seja objeto da sobredita sistemática de compensação;

II – esteja adimplente com o pagamento do sinal de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 19.211, de 5 de maio de 1998;

III – esteja adimplente com o pagamento do saldo remanescente de que trata o art. 3º do Decreto nº 19.211, de 5 de maio de 1998.

§ 1º A certidão positiva de que trata esta portaria terá validade até o vencimento das condições dispostas nos incisos deste artigo.

§ 2º Na hipótese de divisão do saldo remanescente previsto no inciso III deste artigo, o contribuinte deverá ter oferecido títulos compensáveis no valor bruto equivalente a, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor total das parcelas vencidas cuja compensação não tenha sido homologada definitivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 553, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 056.000282/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 **24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**				33.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000579 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	220	8.000	
				8.000
15.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.36	130	25.000	
				25.000
00480/3 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	33.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 **24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**				33.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000579 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	220	8.000	
				8.000
15.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.10	130	10.000	
	34.90.30	130	15.000	
				25.000
00480/4 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	33.000

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 131.001144/98 , 132.001822/98 e 133.000382/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa II - Gama, da Região Administrativa III - Taguatinga e da Região Administrativa IV - Brazlândia , aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 **11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000207 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	20.000	
				20.000
190105/00001 **11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				54.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000890 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	54.500	
				54.500
190106/00001 **11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				9.000
08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000424 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	9.000	
				9.000
00473/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	83.500

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 **11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000207 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	20.000	
				20.000
190105/00001 **11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				54.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000890 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36	100	15.000	
	34.90.92	100	39.500	
				54.500
190106/00001 **11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				9.000
08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000424 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30	100	3.000	
	34.90.39	100	6.000	
				9.000
00473/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	83.500

PORTARIA Nº 555, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 101.000.640/98 , resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP n.º 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 **17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**				80.860
15.081.0483.2142 ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000615 0001 APOIO E ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA	34.50.39	232	14.300	
				14.300
15.081.0483.2142 ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000618 0004 CONCESSÃO DE BOLSA APRENDIZAGEM A ADOLESCENTES	34.90.39	100	66.560	
				66.560
00478/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	80.860

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 **17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**				80.860
15.081.0483.2142 ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000615 0001 APOIO E ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA	34.90.30	232	11.700	
	34.90.93	232	2.600	
				14.300
15.081.0483.2142 ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000618 0004 CONCESSÃO DE BOLSA APRENDIZAGEM A ADOLESCENTES	34.50.39	100	66.560	
				66.560
00478/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.860

PORTARIA Nº 556, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.005452/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Governo, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 **SECRETARIA DE GOVERNO**				100.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000834 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	100.000	
				100.000
00484/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	100.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 **SECRETARIA DE GOVERNO**				100.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000834 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	100.000	
				100.000
00484/2 - 20008I * As transferências não constam do Total			TOTAL	100.000

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.016.490/96
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 038/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.016.331/96
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 039/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.127/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 040/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.004.525/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 041/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.006.061/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 042/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.066/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 043/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.001.033/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 044/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.648/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 045/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.001.345/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A S S U N T O : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 046/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.344/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 047/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.004.273/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 048/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 043.000.729/97
INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO : Pedido de restituição

EMENTA : ICMS - IMPOSTO ANTECIPADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO - VALOR DA EFETIVA SAÍDA MENOR QUE A BASE DE CÁLCULO ESTIMADA POR LEI – DESCABIMENTO DE RESTITUIÇÃO – ESTORNO DO VALOR LANÇADO CRÉDITO. O fato gerador presumido se realiza com a entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte substituído, ou em outro por este indicado (art. 7º, LC 87/96). A base de cálculo do ICMS/Substituição Tributária é calculada a partir de estimativa da margem de valor agregado, inclusive lucro, praticada pelo revendedor. Uma vez que o fato gerador presumido se realizou e que a base de cálculo usada para a antecipação do imposto é a definida por lei complementar (art. 8º, II, LC 87/96), resta descaracterizado o pagamento de imposto indevido ou maior que o devido, tornando ilegal a restituição. Indeferida a restituição, o lançamento na escrita fiscal do valor objeto de pedido de restituição deve ser desfeito pela via do estorno contábil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do Convênio ICMS 13/97.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP 049/98, negando provimento ao recurso voluntário contra decisão que indeferiu pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência do interessado, inclusive quanto ao estorno, e demais providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 259-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ICMS na aquisição de veículo destinado a Táxi.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), que será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que o veículo tenha saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.
ADEMAR DE CARVALHO, CPF N.º 112.633.001-97(PROCESSO N.º 040.005.810/98);
ADIR SIQUEIRA, CPF N.º 418.046.001-72(PROCESSO N.º 040.005.470/98);
ALFREDO RIBEIRO ARRUDA, CPF N.º 313.784.711-72(PROCESSO N.º 040.003.858/98).
ANTÔNIO CLÁUDIO P. DE SOUZA, CPF N.º 455.089.921-20(PROCESSO N.º 040.005.520/98);
ANTÔNIO LEITE NETO, CPF N.º 032.969.891-53(PROCESSO N.º 040.005.828/98);
ARNALDO JORGE DA SILVA, CPF N.º 066.522.391-91(PROCESSO N.º 040.005.369/98);
EDJALMA J. L. DE MORAIS, CPF N.º 146.267.481-04(PROCESSO N.º 040.005.434/98);
GENARD ADELINO VIEIRA, CPF N.º 097.824.431-15(PROCESSO N.º 040.005.409/98);
JANDIRA BUENO DA SILVA, CPF N.º 163.053.961-91(PROCESSO N.º 040.004.985/98);
JOÃO EUDES FERNANDES, CPF N.º 023.472.101-49(PROCESSO N.º 040.005.169/98);
JOÃO GOMES VIEIRA, CPF N.º 245.223.091-04(PROCESSO N.º 040.005.459/98);
LÁZARO BERNARDES LEITE, CPF N.º 009.654.991-20(PROCESSO N.º 040.005.465/98);
LUIZ CARLOS MENDES, CPF N.º 114.811.881-00(PROCESSO N.º 040.005.926/98);
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 260-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005910/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão dos bens deixados por LAUDELINO BISPO DE JESUS, falecido em 24.09.97, para GERALDA PIRES DE JESUS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 261-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.006064/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis do bem imóvel, localizado no SRIA QI 22 CONJUNTO "J" CASA 15 GUARÁ – DF, para DINALVA BANDEIRA ORTEGAL, CPF nº 085.344.541-91, e OUTROS, decorrente do falecimento de MANOELA BANDEIRA ORTEGAL, ocorrido em 16.4.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DACLARATÓRIO Nº 262-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-

Você sabe o que
São Sebastião
tem mais que as outras
?

SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.006189/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por CRISTINA DE CASTRO E FARIA CHAVES, falecida em 11.04.98, para SÉRGIO HENRIQUE CHAVES, CPF N.º 725.605.336-34, e OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 263-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.006053/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por PLACIDO BARRETO DE ALMEIDA, falecido em 05.11.97, para ZÉLIA MARIA GOMES BARRETO, CPF N.º 494.478.311-68, e OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 264-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.005912/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis do bem imóvel, localizado na QNL 06 CONJUNTO H CASA 12 TAGUATINGA - DF, para MARIA DO SOCORRO MENDES, CPF nº 149.813.431-91, decorrente do falecimento de MARIA ASSUNÇÃO COSTA, ocorrido em 19.09.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 265-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005915/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por ANDRELINO DE BARROS, falecido em 24.05.97, para GUILHERMINA TEIXEIRA DE BARROS, CPF N.º 699.457.991-34, e OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA".

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98 - CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA", conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 19 de junho de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.896/97.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

Tem mais é que comemorar!

São Sebastião completa cinco anos no próximo dia 25 de junho. Motivos para comemorar a data têm de sobra. A Administração Regional irá realizar uma grande festa: a 5ª FASS. Durante o evento será inaugurado mais um presente para a comunidade: o Parque de Exposições Agropecuárias.
Temos muito para comemorar: água encanada, novas escolas, Delegacia de Polícia, obras para instalação da rede de esgotos.
São Sebastião ganha de fato estrutura de cidade. Está em pleno desenvolvimento. Os moradores sentem as melhorias executadas a cada dia.

São Sebastião está ficando Legal! E ficará ainda melhor.

Participe da 5ª FASS. Você não pode perder os shows de Jovelina Pérola Negra e de Oswaldo Montenegro.
5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias. ENTRADA FRANCA.

5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias
Patrocínio: Banco de Brasília BRB
SÃO SEBASTIÃO ESTÁ FICANDO LEGAL
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 23 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 096.006.719/97
INTERESSADO: J. Câmara e Irmãos S/A.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 1.208,00 (um mil, duzentos e oito reais), em favor da J. Câmara e Irmãos S/A, correndo a despesa à conta do Elemento 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO N.º: 096.004.027/98/98
INTERESSADO: S/A Correio Braziliense.

De acordo.
AUTORIZO a realização da despesa, com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho em favor da S/A Correio Braziliense, no valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), para custear as despesas com 1 (uma) assinatura do jornal.
Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

CLÓVIS ANTONIO BARBARÁ JACOB

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 1998

A Diretoria Colegiada da Companhia METRÔ-DF **RATIFICA**, de acordo com o Parecer 002/98-DA, de 22/6/98, e na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação de que trata seu art. 24, inciso VIII, concedida pelo Diretor-Presidente substituto à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, fls. 15 do Processo 097.000248/98, visando à contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear; e venda de produtos postais, disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional, valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; MARCELO BRAGA; ELIEL RODRIGUES MARINS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO N.º 00869/98 - INTERESSADO: BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 85 e 71, das normas licitatórias aprovadas pela Resolução n.º 89/82, resolve: Aplicar à firma BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, a multa de 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos), pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, para os fins a que se referem o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda, tendo em vista Decisão nº 2.865/98, do Tribunal de Contas do DF, quando da apreciação do processo nº 0283/98,
resolve:
1. Alterar o subitem 14.1 do item 14 da Portaria nº 11, de 26 de dezembro de 1997, publicada no DODF de 06.01.98, que passa a ter a seguinte redação: "14.1. O concurso terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da Segunda Etapa no D.O.D.F. e no D.O.U, podendo ser prorrogado por igual período".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
3. Publique-se.

ROBERTO A. R. DE AGUIAR

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 1998

Estabelece normas para participação de Firmas e Empresas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-PRODECON/DF, com vistas à pré-indicação de terrenos no Riacho Fundo.

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e tendo em vista o consenso quanto às normas e ao cronograma desta fase do procedimento de seleção, alcançado em reunião realizada em 15 de junho de 1998, no salão localizado na QS 04, Conjunto 03, casa 15 no Riacho Fundo, com a participação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo e da Administração Regional de Riacho Fundo - AR XVII, resolve:

Art. 1º - A participação das Firmas/Empresas pleiteantes de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no procedimento de seleção com vistas à pré-indicação de terrenos no Riacho Fundo, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria e, subsidiariamente, à legislação do Programa.

Parágrafo único - Os lotes a serem pré-indicados às Firmas/Empresas participantes deste procedimento são aqueles constantes do Edital nº 040/94, de 30 de dezembro de 1994, que se encontram vagos em decorrência de cancelamentos já efetuados ou que venham a ocorrer, que distinguem-se segundo dois tipos, da seguinte forma:

1 - **Lotes do tipo A**, com áreas variando de 162,00 metros quadrados a 297,00 metros quadrados, taxa obrigatória de ocupação de 100%, possibilitando a edificação de 2 pavimentos (Terreo + 1), e subsolo para depósito (optativo), com taxa máxima de construção de 200% da área do lote, permitidos os usos comercial e de prestação de serviços, com exclusão de serviços especializados - oficinas, conforme disposto nas NGB's nº 64/91 e 112/91, que regulam os usos daquelas unidades imobiliárias;

2 - **Lotes do tipo B**, com áreas variando de 191,70 metros quadrados a 211,30 metros quadrados, taxa máxima de ocupação de 70%, possibilitando a edificação de térreo e 1º pavimento limitados pela altura máxima permitida para a edificação, com subsolo vedado, permitidos os usos comercial, prestação de serviços e industrial, com as exclusões previstas na norma NGB nº 31/95, que regula os usos das unidades imobiliárias;

Art. 2º - As Firmas/Empresas classificadas serão selecionadas, em ordem decrescente de pontuação, em função do número correspondente à quantidade de lotes disponíveis para o Riacho Fundo.

Parágrafo único - Caso ocorra algum cancelamento dentre as Firmas/Empresas enquadradas no caput deste Artigo, as novas pré-indicações recairão sobre as remanescentes classificadas e com maior pontuação.

Art. 3º - As Firmas/Empresas participantes do processo seletivo que possuem filial optarão por concorrer com a matriz ou com a filial, opção esta que uma vez efetivada não poderá ser alterada.

Art. 4º - Participarão dos procedimentos de seleção as Firmas/Empresas com Carta-Consulta protocolada até 31 de julho de 1998, na Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, na qual venha a declarar o Riacho Fundo, como primeira opção de localização.

Art. 5º - As Firmas/Empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção e que já protocolaram Carta-Consulta na SIC, deverão atualizar a documentação e as informações da mesma, até 31 de julho de 1998, solicitando mudança para o Riacho Fundo, quando for o caso.

Art. 6º - São documentos indispensáveis para o recebimento da CartaConsulta:

I - cópia dos atos constitutivos da Firma/Empresa e de cada uma de suas alterações, registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, independentemente de ser uma delas consolidação de alterações anteriores;

II - comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - **CGC/MF**, por meio do cartão, ou do formulário de inscrição;

III - certidões negativas de débitos da Firma/Empresa, de seu titular e de cada um dos seus sócios, emitidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

IV - original do "Nada Consta" da Firma/Empresa, de seu titular e de cada um dos seus sócios, emitido pelo agente financeiro do PRODECON/DF, o Banco de Brasília - BRB, através da sua Gerência de Cadastro e Risco - GECAR, situado no Setor Bancário Sul, Edifício-Sede do BRB;

V - declaração de estado civil, do titular e de cada um dos sócios da Firma/Empresa, em formulário fornecido pela SIC e, sempre que for o caso, cópia da certidão de casamento, com as respectivas averbações, quando houver;

VI - cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda, do titular e de cada um dos sócios e dos respectivos cônjuges, excetuados, no caso destes, os que, sendo dependentes, não possuem inscrição própria;

VII - cópia do Alvará de Funcionamento ou, se a Firma/Empresa não o possuir, declaração da Administração Regional com a indicação do motivo de sua negação;

VIII - comprovação de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal -CF/DF ou, se a Firma/Empresa não a possuir por não dispor de Alvará de Funcionamento, requerimento de emissão de Certificado de Habilitação Fiscal -CHF, fornecido pela SIC.

§ 1º - Os documentos definidos neste artigo, excetuado o do inciso IV, poderão ser apresentados em cópia não autenticada, desde que acompanhados dos respectivos originais, para conferência e imediata restituição ao interessado.

Art. 7º - A Secretaria de Indústria e Comércio deverá encaminhar ao DODF, até o dia 07 de agosto de 1998, edital contendo relação de Firmas/Empresas cuja documentação autuada esteja incompleta, devendo os documentos faltosos serem apresentados e registrados em formulário próprio, fornecido pelo Protocolo Geral da SIC, até as 18:00 horas do dia 21 de agosto de 1998, sob pena de exclusão da Firma/Empresa do procedimento de seleção.

Art 8º - A SIC enviará até o dia 28 de agosto de 1998, ao Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para publicação, a "Lista das Firmas/Empresas Habilitadas" que cumpriram os requisitos dos Artigos 4º, 5º e 7º, desta Portaria.

§ 1º - As Firmas/Empresas não habilitadas nos termos do caput deste artigo poderão protocolar recurso até as 18:00 horas do dia 04 de setembro de 1998, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 2º - A SIC enviará ao DODF até 18 de setembro de 1998, para publicação, o resultado da apreciação dos recursos eventualmente interpostos na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º - Terão início dia 23 de setembro de 1998, as vistorias em cada uma das Firmas/Empresas habilitadas nos termos do artigo 8º desta Portaria.

§ 1º - As vistorias a que se refere o caput deste Artigo serão realizadas por comissões formadas por um técnico da SIC, um técnico da Administração Regional do Riacho Fundo e um representante credenciado pela Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, ou da Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo.

§ 2º - As vistorias serão realizadas, exclusivamente, no endereço fiscal da Firma/Empresa, conforme documentação constante do respectivo processo.

§ 3º - Para efeito da vistoria de que trata o caput deste Artigo, será acolhida documentação referente à

alteração de endereço fiscal, protocolada na SIC até às 18:00 horas do dia 22 de setembro de 1998.

§ 4º- As observações coletadas na vistoria serão lançadas imediatamente em Termo de Vistoria, que terá numeração serial previamente estabelecida pela SIC.

§ 5º - O Termo de Vistoria será datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelos membros da comissão vistoriadora e pelo representante legal da empresa vistoriada.

§ 6º - O não comparecimento de representante das entidades representativas dos empresários não será fator impeditivo à realização das vistorias.

Art. 10 - Será excluída dos procedimentos de seleção para concessão do incentivo econômico a Firma/Empresa:

I - registrada e sem comprovação de funcionamento da atividade constante nos atos constitutivos, verificada no instante da vistoria, realizada em conformidade com o disposto no Artigo 9º desta Portaria;

II - que, em qualquer fase dos procedimentos, apresentar documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação;

III - cujo titular, sócios ou seus cônjuges sejam ou tenham sido detentores de direitos relativos a imóvel destinado à atividade econômica, adquiridos por intermédio do PROIN/DF, do PRODECON/DF, ou de programa similar;

IV - cuja atividade econômica, constante de sua documentação ou constatada em vistoria, seja incompatível com as normas de uso do solo vigentes para as unidades imobiliárias do Riacho Fundo.

Art. 11 - A SIC enviará até o dia 22 de outubro de 1998, ao Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para publicação, a "Lista Preliminar das Firmas/Empresas Habilitadas" que, tendo cumprido todos os requisitos desta Portaria, continuarão participando dos procedimentos de seleção.

§ 1º - Contra a lista a que se refere o caput deste Artigo, poderá ser protocolado recurso até às 18:00 horas do dia 30 de outubro de 1998, no Protocolo Geral da SIC, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 2º - Após análise dos recursos eventualmente interpostos, a SIC enviará, para publicação, o edital contendo a "Lista Final das Firmas/Empresas", já considerado o resultado da apreciação dos recursos interpostos na forma do parágrafo anterior.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO
Secretário de Indústria e Comércio

PEDRO CÂMARA LEÃO
Administrador Regional do Riacho Fundo

SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA
Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo

ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA
Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 193.000.267/98
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO : Assinatura do Jornal Ciência e Cultura
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o presente processo, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor R$ 36,00 (trinta e seis reais), em favor da EDITORA SER – Serviços Editoriais Reunidos Ltda., editor e distribuidor do referido jornal.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as informações constantes dos autos.

PROCESSO Nº 193.000.258/98
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO SOFTWARE PLENUS
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o presente processo, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais), em favor da OCTUS INFORMÁTICA LTDA., produtora e distribuidora do referido *software*.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as informações constantes dos autos.

HUMBERTO VENDELINO RICHTER
Substituto

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO Nº : **102-016142/86**
INTERESSADO: **ENES JOSÉ DOS SANTOS**
ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 1.070,27(um mil e setenta reais e vinte e sete centavos), em favor de Enes José dos Santos, referente a diferença de prestações pagas a maior, conforme o disposto no Decreto n º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.93 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

Em 24 de junho de 1998

PROCESSO Nº **102-127249/97**
INTERESSADO: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), em favor do Diário Oficial da União, referente as despesas com publicação de matéria de interesse deste Instituto, conforme o disposto no Decreto n º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.39 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº **102-127505/97**
INTERESSADO: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 221,70 (duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), em favor do Diário Oficial da União, referente as despesas com publicação de matéria de interesse deste Instituto, conforme o disposto no Decreto n º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.39 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 18 de junho de 1998

Nos termos do item 1, letra "b", da Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1.998, publicada no DODF de 20 de fevereiro de 1.998 e de conformidade com o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.033/98	CAESB	201/98	1.500,00
020.000.033/98	CAESB	248/98	3.500,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Em 22 de junho de 1998

Nos termos do item I, letra "b" de Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no DODF de 20 de fevereiro de 1998 e de conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.554/95	TELEBRASÍLIA	259/98	10.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Em 24 de junho de 1998.

Nos termos do item I, letra "b" de Portaria nº 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no DODF de 20 de fevereiro de 1998 e de conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.426/98	IMPRENSA NACIONAL	176/98	12.726,03

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

LENIR NEVES FONSECA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3336

Aos 16 dias do mês de junho de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3335 e Extraordinárias Reservada nº 81 e Administrativa 265, todas de 2.6.98.

O Senhor Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, reassumindo as suas funções na Corte, após o gozo de férias regulamentares, manifestou alegria por voltar ao convívio de seus ilustres pares. Na ocasião, os demais

membros do Plenário, inclusive o representante do Ministério Público, comungando com o mesmo sentimento, externaram sua satisfação pelo retorno do Senhor Presidente à alta direção desta Corte.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário os seguintes expedientes:

- Ofício nº 21/98, do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, solicitando alteração do início de suas férias para o dia 27.07.98.- O Tribunal aprovou o pedido.

- Ofício nº 02/98, do Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, solicitando prorrogação do prazo para compensação dos dias trabalhados pelo Titular daquele Gabinete nos recessos regimentais dos exercícios de 1995/96 e 1996/97 até 31.12.99.- O Tribunal, em caráter excepcional, aprovou o pedido.

- Ofício nº 06/98, do Conselheiro MAURÍLIO SILVA, solicitando alteração do início de suas férias para o dia 27.10.98.- O Tribunal aprovou o pedido.

- Representação nº 10/98-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre denúncia recebida por aquele Órgão quanto a indícios de possível atuação irregular da Diretoria do Banco de Brasília S.A. (Processo nº 2570/98).

- Representação nº 10/98-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre vícios da Lei nº 1.291, de 11.12.96 (Processo nº 2571/98).

Representação nº 11/98-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando manifestação do Tribunal a respeito da aplicação da Lei nº 1.867/98, principalmente no que se refere aos artigos 1º, 2º e 3º (Processo nº 2572/98).

- O Tribunal tomou conhecimento das representações e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 491/98, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro ANTÔNIO ROQUE CITADINI, agradecendo a presença de representantes desta Corte de Contas no "I Seminário Comparativo de Procedimentos da Fiscalização".

- Documento do Centro Ibero-Americano de Administração e Direito, dando conhecimento à Corte do "V Seminário Internacional de Direito Administrativo e Administração Pública", a ser realizado em Portugal, no período de 19 a 24 de julho do exercício corrente.

- Pedido de Reexame da Decisão nº 2474/98, proferida no Processo nº 6649/91, formulado pela Procuradora do Distrito Federal, VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA.

- Ofício nº 262/98, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, manifestando-se quanto ao teor da Decisão nº 1347/98.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, reportando-se ao falecimento de 01 (um) filho -SÉRGIO DA SILVA NEVES GADELHA- e de 05 (cinco) netos da Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA, Auditora aposentada desta Casa, sendo 02 netos, filhos da servidora desta Casa NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA, em decorrência de acidente de trânsito, ocorrido em 10.06.98, e requereu, com o apoio dos demais membros do Plenário, a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo acontecimento, encaminhando à Dra. Maria José e à sua filha Nina Gadelha, extensivas aos familiares, condolências em nome dos Membros e funcionários deste Tribunal de Contas.

Finalmente, submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do Regimento Interno, a Resolução nº 097, de 04/06/98.- O Tribunal referendou o ato. Na oportunidade, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO manifestou seu entendimento de que o Plenário deveria, nesta assentada, apenas tomar conhecimento da Resolução em apreço para posterior decisão da matéria.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2257/97 -apenso o de nº 073.000.402/97- (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pediram vista, em sessões anteriores, os Conselheiros MAURÍLIO SILVA e RONALDO COSTA COUTO (Revisores). O Processo trata da aposentadoria de JOSÉ LEITE DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 3565/98.- Houve empate na votação: O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, segundo Revisor, e a Conselheira MARLI VINHADELI acompanharam o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse ilegal o ato revisório, recusando-lhe registro. Os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA acompanharam o voto do primeiro Revisor, Conselheiro MAURÍLIO SILVA.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do primeiro Revisor, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo ser posteriormente providenciada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a juntada da certidão do INSS, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1723/81 - Aposentadoria de ZILÁ AZEVEDO DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 3566/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - com relação à melhoria posterior, elaborar, em substituição ao documento de fl. 21, novo abono provisório nos moldes do esquema demonstrado à fl. 39, observando a DN 002/93 deste Tribunal; II - com relação à revisão de proventos: a) anexar aos autos cópias dos atos de designação e de dispensa dos cargos que a servidora exerceu, com os respectivos indicativos de publicação no DODF ou no Boletim Interno da FHDF, em conformidade com o demonstrativo de fl. 55; b) na ausência dos documentos indicados no item "b" acima, acostar aos autos as fichas financeiras anuais que comprovem ter a interessada percebido as vantagens dos cargos que constam do documento de fl. 55; c) caso não seja possível completar a comprovação do exercício de acordo com os itens "b" e "c" acima, refazer os demonstrativos de exercício de cargos e de incorporações de quintos (fls. 55/57), de acordo com a comprovação obtida; d) verificando-se a hipótese do item "d", confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 72, observando o disposto na Decisão Normativa-TCDF nº 002/93, que reflita as vantagens a que a aposentada efetivamente faça jus, bem como obedeça ao que está determinado no item "a" supra, no que se refere ao enquadramento da servidora; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0837/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL DE SOUSA SOBRINHO-PRGDF. - DECISÃO Nº 3567/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2892/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3568/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autenticar o ato de fl. 43; II - retificar o ato de fls. 98/99, para considerar o servidor no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Ref. NM-32; III - elaborar memória de cálculo da incorporação dos "4/5 da Dif. do DAS-02 P/NM-32"; IV - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 118, observando-se os itens II e III retro.

PROCESSO Nº 4482/91 - Aposentadoria de KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3569/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2910/92 - Aposentadoria de MARIA EFIGÊNIA AIRES-FSSDF. - DECISÃO Nº 3570/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à origem para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I- elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 67, para: a) incluir o período de 01.01.84 a 01.11.84 no cômputo do adicional; b) corrigir o percentual de adicional para 20%; II- elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 68, observando a DN nº 02/93-TCDF, para: a) excluir a parcela "abono provisório" (sic); b) corrigir o cálculo do adicional, considerando o percentual de 20%; III- tornar sem efeito as peças porventura substituídas.

PROCESSO Nº 3527/93 (apenso o de nº 030.004.853/92) - Pensão civil concedida a GEORGINA VAZ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3571/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, por economia processual, a juntada, "a posteriori", da declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, na forma prevista no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) determinar à 4ª ICE a inclusão do feito em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3597/93 - Pensão civil concedida a GERBELE MARIA BATISTA CAVALCANTI e outros-FCDF. - DECISÃO Nº 3572/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - rever a Decisão nº 1665/96, no sentido de determinar à FCDF que inclua a parcela intitulada "Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos" no título de pensão, em substituição ao de fl. 144, haja vista a Decisão nº 2877, exarada no Processo nº 1444/94, de Auditoria Programada - FCDF (fl. 174), a qual, tacitamente, considerou correta a incorporação da aludida vantagem; II - determinar à FCDF que, no prazo de 60 dias: a) retifique o ato concessório de fl. 22, no sentido de que seja incluída como beneficiária JANAÍNA ZANON BENÍCIO DE ABREU, filha do instituidor da pensão (fl. 102), atentando para o fato de que fez jus a tal benefício apenas até 06.08.93, dia imediatamente anterior ao que completou 21 anos de idade; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 144, a fim de incluir a beneficiária acima citada, fazendo as correções pertinentes; III - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5032/93 - Aposentadoria de RÉGIA MARTINS DEPOLI CABRAL DE MACEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 3573/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do requerimento de fls. 64/66, assim como dos documentos de fls. 67/85, determinando à FEDF que esclareça à servidora que esta deverá providenciar nova Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, em substituição às de fls. 04 e 31, a fim de que seja corrigida, se for o caso, a localidade onde a servidora exerceu atividades de docente no período de 01.06.71 a 28.02.74; II - considerar ilegal a concessão da aposentadoria em apreço, com recusa de registro, devendo a jurisdicionada, no prazo de 30 dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6425/94 - Aposentadoria de JOAQUIM VILELA DE REZENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 3574/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0429/95 - Pensão civil concedida a MARIA BENTO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3575/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, declarar, expressamente, o nome da moléstia especificada em lei que ensejou o falecimento do instituidor do benefício pensional, de acordo com o rol expresso na Lei nº 1.711/52.

PROCESSO Nº 2848/95 - Aposentadoria de ESTHER DE OLIVEIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 3576/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2952/95 - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3577/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4449/95 (apenso o de nº 2894/86) - Pensão civil concedida a LENY GEAQUINTO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 3578/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6322/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3579/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 454/98-GAB/SEA; b) conceder, excepcionalmente, à SEA/DF, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.008.061/95, de interesse de AMÉRICA PEREIRA DA SILVA; c) recomendar à SEA/DF a implementação de medidas com o objetivo de agilizar o cumprimento das diligências em questão, para que não haja necessidade de nova prorrogação do prazo.

PROCESSO Nº 4551/96 (apenso o de nº 082.019.111/95) - Aposentadoria de FRANCISCA ANDRADE DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3580/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4568/96 (apenso o de nº 082.018.271/95) - Aposentadoria de SIMIRAMES DE OLIVEIRA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 3581/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4620/96 (apenso o de nº 082.000.867/95) - Aposentadoria de SOLANGE MARIA DE PAIVA CAETANO-FEDF. - DECISÃO Nº 3582/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4622/96 (apenso o de nº 082.027.165/94) - Aposentadoria de MARIA NEVES-FEDF. - DECISÃO Nº 3583/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5171/96 (apenso o de nº 073.001.054/96) - Aposentadoria de LEONIDAS MATOS GUILHON-FZDF. - DECISÃO Nº 3584/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à FZDF que, posteriormente, elabore novo mapa de apuração de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13-apenso, a fim de registrar corretamente o tempo apurado para efeito de adicional por tempo de serviço (10.455 dias), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6488/96 (apenso o de nº 073.001.266/96) - Aposentadoria de DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 3585/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6946/96 (apenso o de nº 030.000.108/96) - Pensão civil concedida a ANTONIETA TAVARES EVANGELISTA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3586/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, por economia processual, a juntada, "a posteriori", da declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, na forma prevista no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) determinar à 4ª ICE a inclusão do feito em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4387/97 (apenso o de nº 082.004.668/97) - Aposentadoria de MARIA LUCIMAR ALCÂNTARA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 3587/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4737/97 (apensos os de nºs 3220/85 e 030.005.288/97) - Pensão civil concedida a NAIR CARLOS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3588/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4747/97 (apenso o de nº 082.005.799/97) - Aposentadoria de HELENA CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3589/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5150/97 (apenso o de nº 094.000.843/97) - Aposentadoria de DOMINGOS VELOSO CALDEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 3590/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5378/97 (apenso o de nº 094.000.547/97) - Pensão civil concedida a DINÉLIA PEREIRA DOS SANTOS e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3591/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5389/97 (apenso o de nº 082.013.142/97) - Aposentadoria de JAINO LÚCIO CUNHA-FEDF. - DECISÃO Nº 3592/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5390/97 (apenso o de nº 082.007.340/97) - Aposentadoria de MÁRCIA REGINA PANTOJA CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 3593/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0014/98 (apenso o de nº 082.002.862/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3594/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0326/98 (apenso o de nº 094.001.147/97) - Aposentadoria de MANOEL DE OLIVEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 3595/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0327/98 (apenso o de nº 094.000.886/97) - Aposentadoria de GENTIL COSTA MALHEIROS-SLU. - DECISÃO Nº 3596/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0400/98 (apenso o de nº 094.001.200/97) - Pensão civil concedida a CARLOS HENRIQUE MORAIS BATISTA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3597/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0592/98 (apenso o de nº 094.001.107/97) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA NEVES DA ROCHA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3598/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1580/98 (apenso o de nº 141.006.514/97) - Aposentadoria de FRANCISCO FLOR DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3599/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1589/98 (apenso o de nº 094.000.126/98) - Aposentadoria de ORCALINO CLARO DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3600/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3292/90 (anexo o de nº 4116/93) - Aposentadoria de JOÃO FELIPE DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3601/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2839/91 - Aposentadoria de JOÃO DE DEUS FARIAS-DER-DF. - DECISÃO Nº 3602/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0790/92 - Aposentadoria de JOSYRA SAMPAIO-FEDF. - DECISÃO Nº 3603/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 65, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de calcular a parcela "adicional por tempo de serviço" no percentual de 15%, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 1119/94 - Aposentadoria de DALVINA MARRA DA SILVA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3604/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1063/97 (apenso o de nº 030.003.483/95) - Aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 3605/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1109/97 (apenso o de nº 138.001.591/96) - Aposentadoria de MANOEL FRANCISCO DE AQUINO-SEA. - DECISÃO Nº 3606/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3184/97 (apenso o de nº 094.000.294/97) - Aposentadoria de AMADEU LOPES FONSECA-SLU. - DECISÃO Nº 3607/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3778/97 (apenso o de nº 673/97) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas anual do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3608/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 636/98-SEFP (fl. 26); II - autorizar a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, até 27/6/98, para que a SEFP finalize os trabalhos pertinentes ao Processo de TCA nº 040.006.775/97-DEFER (exercício de 1996) e remeta-o a esta Corte de Contas; III - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3937/97 (apenso o de nº 094.000.709/97) - Aposentadoria de VIVALDO MARQUES LÔBO-SLU. - DECISÃO Nº 3609/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4224/97 - Auditoria de desempenho do Programa "Paz no Trânsito", do Governo do Distrito Federal, abrangendo diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3610/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 03/98 da Divisão de Contas do Governador - DICOG/5ª ICE, fls. 166/205, relevando o atraso verificado na conclusão dos trabalhos da auditoria operacional ali relatada; II. considerar efetivo o programa "PAZ NO TRÂNSITO", criado pelo Decreto nº 16.645, de 25/7/95, e ampliado pelo Decreto nº 17.781, de 25/10/96, à vista dos levantamentos concluídos em 6/2/98; III. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, caso o referido programa tenha continuidade nos próximos exercícios, faça incluir a devida programação nas leis orçamentárias anuais, quantificando as respectivas metas, com vistas a permitir a avaliação da sua eficiência e eficácia, e atentando, principalmente, para o disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23/9/97; IV. recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF e ao Departamento de Trânsito -DETRAN/DF que: a) emitam notificações originadas dos controladores eletrônicos de velocidade somente para infrações que se encontrem acima do erro máximo permitido em serviço, 7 km/h, estabelecido pelo INMETRO (Portarias nºs 041/96, 046/96, 070/97 e 071/97); b) gestionem junto ao órgão competente a regulamentação dos procedimentos para aplicação de multas decorrentes das "barreiras eletrônicas", tendo em vista a atual participação de terceiros no processo e o disposto no art. 280, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.503/97 (CTB), no que se refere ao auto de infração e ao agente da autoridade de trânsito; c) passem a fiscalizar os procedimentos realizados pelas empresas encarregadas da identificação dos veículos flagrados pelas "barreiras eletrônicas"; d) providenciem a adequação da sinalização, atualmente existente, àquela de que trata a Resolução/CONTRAN nº 8, de 23/1/98; e) observem o prazo relativo à comunicação ao DENATRAN, estabelecido na Resolução nº 795/95, para que os equipamentos possam ser colocados em operação efetiva;

f) avaliem a conveniência de, doravante, dar prioridade aos pontos de maior risco de ocorrência de acidentes, na escolha dos locais de instalação dos controladores eletrônicos de velocidade; V. autorizar: a) a tramitação dos autos pela 3ª ICE para ciência, na forma proposta no item VI das conclusões da instrução (fl. 205); b) o posterior encaminhamento do processo à 1ª ICE, como subsídio à análise do Processo nº 6.959/96 e para acompanhamento, conforme o item V das referidas conclusões.

PROCESSO Nº 4268/97 (apenso o de nº 094.000.717/97) - Aposentadoria de SEBASTIÃO CALIXTO DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3611/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4424/97 (apenso o de nº 082.005.634/97) - Aposentadoria de JOSÉ NEI MALTA ROLIM-FEDF. - DECISÃO Nº 3612/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à jurisdicionada que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37-apenso, para corrigir o valor da gratificação de regência de classe, que deverá ser calculado sobre o provento integral acrescido da parcela autônoma I, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 4748/97 (apenso o de nº 082.007.203/97) - Aposentadoria de LUIZA HELENA DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3613/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5152/97 (apenso o de nº 113.002.097/97) - Aposentadoria de FRANCISCO ROGÉLIO CAVALCANTE DA COSTA-DER. - DECISÃO Nº 3614/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2255/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos alusivos ao Processo nº 030.006.995/90-GDF. - DECISÃO Nº 3615/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 562/98-SE de fl. 1; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para que a SEDF cumpra a diligência determinada pelo Tribunal, referente ao processo de aposentadoria nº 030.006.995/90-GDF, de Noélia Ramos Botelho; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3247/90 (apenso o de nº 040.007.800/94) - Contratos nºs 09, 10 e 11/90 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos. - DECISÃO Nº 3616/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1367/91 (anexo o de nº 3293/91) - Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO ROCHA COELHO-SEA. - DECISÃO Nº 3617/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos juntados aos autos e considerou cumprida a diligência anteriormente determinada.

PROCESSO Nº 1370/92 - Exame da regularidade dos cálculos de conversão em URV dos valores pactuados no Contrato nº 16/94 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma GÁVEA - Empresa de Serviços Gerais Ltda. - DECISÃO Nº 3618/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público e, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do OF. IDHAB-DF. GP. N.º 1748/95 e anexos, fls. 60/97; II. considerar atendida a diligência determinada à Jurisdicionada pela Decisão n.º 13692/95, fl. 58; III. determinar ao IDHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) refaça os cálculos da conversão para REAL do Contrato n.º 016/94, adotando os seguintes procedimentos: a1) reajustar o valor inicial do contrato aplicando estritamente a fórmula de cálculo da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF n.º 087/91; a2) aplicar ao valor encontrado o expurgo da expectativa inflacionária, nos termos do art. 7º e mediante fórmula de cálculo do Anexo Único do Decreto n.º 15.635/94; a3) observar a periodicidade mínima de um ano para novas concessões de reajuste ou revisão de preços, de acordo com a legislação regente: art. 11 da Lei n.º 8.880/94, art. 28 da Lei n.º 9.069/95 e Decreto Distrital n.º 15.635/94, art. 3º, § 1º, I; b) envie à C. Corte de Contas documentação comprobatória das providências para o ressarcimento do valor pago a maior à Gávea - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

PROCESSO Nº 1410/92 - Contrato nº 2410/91 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 3619/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção e dos documentos acostados às folhas 42/171;

II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. retornar os autos à 3ª Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6884/93 (apenso 1 volume) - Representação/MP-3/017/93, do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a respeito de Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e da Companhia Energética de Brasília pagarem indenização por óbito de menor vítima de eletrocussão causada por instalação elétrica no Parque da Cidade. - DECISÃO Nº 3620/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público para conhecimento dos resultados de inspeção e requerer o que julgar de direito

PROCESSO Nº 1017/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/006, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Construtora Borges Ltda. - DECISÃO Nº 3621/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de inspeção e dos documentos acostados às fls. 177 a 200; II) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para realização de nova etapa de acompanhamento das medidas adotadas pelo BRB, com o objetivo de reaver a importância paga a maior à empresa CBL no Contrato nº DIRAD/COMAP-94/006, representada na sua totalidade por 439,38 UPDF.

PROCESSO Nº 3177/95 - Contrato nº 015/95 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma Espaço Y Engenharia e Empreendimentos Ltda. Aos autos juntou-se defesa apresentada por servidores responsabilizados. - DECISÃO Nº 3622/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Senhores Jorge Haroldo Martins, Edgar da Silva Fagundes Filho e Antônio Eustáquio Corrêa da Costa, considerando-as improcedentes; b) em razão de situação fática existente a época do descumprimento do Enunciado-TCDF n.º 02, deixar de aplicar, em caráter excepcional, a sanção que seria cabível; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspetoria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7851/96 - Exame de notas de empenho, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo sistema SISCOEX. Aos autos juntou-se defesa apresentada por servidores responsabilizados. - DECISÃO Nº 3623/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da defesa e dos documentos apresentados pelo 1º Tenente QOBM/Comb. ROBERTO ROSA DE SANTANA, às fls. 58 a 61; b) da defesa apresentada pelo Coronel QOBM/Comb. da reserva remunerada JOSÉ DA SILVA BOTELHO, às fls. 62 a 73; c) da defesa apresentada pelo Coronel QOBM/Comb. reformado JOSÉ RAJÃO FILHO, às fls. 74 a 85, como ordenador das despesas relativas aos Convites nºs 23, 49, 69, 51, 64 e 44/96; II. considerar procedente a defesa apresentada pelo 1º Tenente ROBERTO ROSA DE SANTANA; III. determinar a citação do Sargento BM FERNANDO QUINTINO DOS SANTOS, responsável pelo julgamento do Convite n.º 51/96, adjudicando os objetos relativos aos itens 4 e 5 a empresa Dias & Restivo em desacordo com o critério de menor preço estipulado para a seleção das propostas, para que apresente alegações em sua defesa para fins de aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da LC n.º 01/94; IV. deixar para deliberar sobre a aplicação de penalidades após a apreciação das razões de defesa do responsável referido na letra anterior.

PROCESSO Nº 1220/98 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 3624/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos ajustes de que trata este processo, sem prejuízo de futuras averiguações; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1221/98 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 3625/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos ajustes de que tratam os autos; II) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1222/98 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e diversos. - DECISÃO Nº 3626/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes de que tratam os autos; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0427/91 - Contrato nº 38/90 celebrado entre o IDHAB (antiga SHIS) e a Inspetoria São João. - DECISÃO Nº 3627/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar ao IDHAB que, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 01/94, proceda ao desconto, observados os limites legais, do valor equivalente a 1.200 UFIR's, solidariamente, dos vencimentos ou proventos dos responsáveis ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS e ROBERTO JORGE DINO, encaminhando ao Tribunal a respectiva comprovação; II) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1046/94 - Termos de Permissão de Uso firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 3628/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu pela apensação dos autos em apreço ao Processo nº 3819/94, não sem antes ouvir o relator daquele feito, o insigne Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1800/97 - Ofício nº 174/98-DG/SLU/DF, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3629/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 174/98-DG/SLU/DF (fl. 14), relevando o atraso apontado pela instrução; II) conceder ao SLU prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 8668/97 - Processo 1800/97 (094.001.371/96 - GDF).

PROCESSO Nº 3673/97 - Ofício nº 690/98, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3630/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 690/SUAUD/SEFP e, relevando a falha apontada na instrução, concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18.05.98, para conclusão do Processo de TCE nº 030.007.089/97.

PROCESSO Nº 4049/97 - Expedientes encaminhados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, solicitando prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3631/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 308/98 e 606/98-GAB/SES (fls. 10/14) e concedeu à Fundação Hospitalar do DF prorrogação de prazo, até 27.07.98, para conclusão da TCE de que trata o Processo 061.023.297/97.

PROCESSO Nº 4804/97 - Apartado constituído para verificar o sistema de controle de consumo de combustíveis e a atual situação da frota de veículos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3632/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção, determinou o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5120/97 - Ofício nº 731/98, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3633/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP e concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte da TCE de que trata o Processo 138.000.408/97.

PROCESSO Nº 0255/98 - Ofício nº 560/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3634/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 560/98-GAB/SES, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 061.039.003/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0309/98 - Ofício nº 589/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3635/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 589/98-GAB/SES, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 061.045.007/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0361/98 - Expedientes encaminhados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, solicitando prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3636/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 307/98 e 605/98-GAB/SES (fls. 04/09) e concedeu à Fundação Hospitalar do DF prorrogação de prazo, até 26.07.98, para conclusão da TCE de que trata o Processo 061.030.057/98.

PROCESSO Nº 1648/98 - Ofícios nºs 078 e 116/PRES, em que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa ao Controle Interno da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1997, e nº 607/98, pelo qual a SEFP informa à Corte a relação das entidades que não cumpriram o prazo de encaminhamento das contas anuais do exercício de 1997 - DECISÃO Nº 3637/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios 078 e 116/PRES, da Fundação do Serviço Social, e 607/SUAUD-SEFP/98, da Secretaria de Fazenda e Planejamento; II) conceder à Fundação do Serviço Social prorrogação de prazo até 30.06.98, para encaminhamento ao Controle Interno da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 2035/98 - Ofício nº 660/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos processos de aposentadoria. - DECISÃO Nº 3638/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 660/98-DEx e seus anexos (fls. 01/05), concedendo à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para encaminhamento dos processos relacionados no referido expediente, à exceção dos de nºs 082.018.233/97, 082.015.248/96, 082.013.316/97, 082.001.315/97 e 082.012.161/96, que já se encontram neste Tribunal.

PROCESSO Nº 2256/98 - Ofício nº 732/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de processos de pensão. - DECISÃO Nº 3639/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 732/98-DEx e seu anexo (fls. 01/02), concedendo à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para encaminhamento dos processos relacionados no referido expediente.

PROCESSO Nº 2257/98 - Ofício nº 726/98, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de processos de aposentadoria. - DECISÃO Nº 3640/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 726/98-DEx e seus anexos (fls. 01/05), concedendo à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para encaminhamento dos processos relacionados no referido expediente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1920/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO PAIXÃO DE CARVALHO-TCDF. - DECISÃO Nº 3641/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2152/94 - Auditoria especial levada a efeito no Metrô do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para efeito de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público objeto do Edital nº 1/94-Metrô/DF. - DECISÃO Nº 3642/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do relatório de auditoria de regularidade consubstanciado na Informação nº 54/97-AE (fls. 256/272), dos documentos trazidos às fls. 233 e 235/255, bem como das manifestações constantes às fls. 272 e 273; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões decorrentes do concurso público de que tratam o Edital Normativo nºs 1/94 (fls. 2/8) e os Editais de Resultado Final nºs 16/94 (e posteriores retificações - fls. 201/207) e 4/94 (fls. 56/58) do Metrô/DF: a) Agente de Estação: 1 - Edla Amélia Araque dos Santos, 2 - Irecinete Guimarães Brito, 3 - Paulo Antônio da Silva, 4 - Cesar Fontana Silva, 5 - Roberto Riva Rodrigues Mesquita, 6 - Haroldo Wesley Moses Aguiar, 7 - Josafa Mota Félix, 8 - Cheyla Nunes Brandão, 9 - Maria de Lourdes Galvão, 10 - Leonardo Silveira do Nascimento; b) Agente de Segurança Operacional: 1 - Alessandro dos Reis Imbellone, 2 - Alexandre Martins da Silva, 3 - Alfredo Carlos Petit, 4 - Antônio Carlos Pereira dos Santos, 5 - Edivaldo Simplício Barbosa, 6 - Ednaldo Rodrigues Cardoso, 7 - Emerson Ribeiro Santos, 8 - José Avelino de Sousa, 9 - Maurício Viegas Pinto, 10 - Rivelino Baião dos Santos; c) Controlador de Operação: 1 - Alexandre Sidnei Guimarães, 2 - Anderson Roberto Pamplona Gomide, 3 - George Medeiros Marques de Oliveira, 4 - Geraldo Cícero Fernandes Valadares, 5 - Gilson José David, 6 - James Torres de Sampaio Júnior, 7 - Jorji Nokana, 8 - Marciano Dias Sandy, 9 - Moises de Medeiros Guimarães; d) Inspetor de Estação: 1 - Cloves Magalhães de Souza, 2 - Geane Teixeira D. dos Santos, 3 - Glauber Pimentel de Queiroz, 4 - José Luis Fernandes de Macedo, 5 - Marcal Rodrigues de Carvalho Júnior, 6 - Ricardo Cezar de Moura Juca, 7 - Vagner Aurélio Carneiro; e) Inspetor de Segurança Operacional: 1 - Aldemir Gouveia Barreto Júnior, 2 - André Luiz Conrado Quintaneiro, 3 - Clayton Charles de Moura Dias, 4 - Douglas de Sousa Ribeiro, 5 - João Vicente Pereira, 6 - Marcelo Bastos Lage Brandão, 7 - Marcelo Canuto da Silva, 8 - Moacir de Freitas Mendes, 9 - Murilo Maia Herz, 10 - Paulo André Paiva de Oliveira, 11 - Sidney Zara de Paula Lackman, 12 - Tito Aureliano Filho; f) Inspetor de Tráfego: 1 - Fernando Hiroshi Moura, 2 - Gilberto Dutra Salomão, 3 - Gilberto Soares Clemente Júnior, 4 - Renato Almeida Lopes, 5 - Renato Santos de Assis; g) Piloto: 1 - Alexandre Halushuk, 2 - Benedito Aloisio Nunes Campos, 3 - Carlos Antônio de Souza, 4 - Hideraldo Rodrigues, 5 - Reginaldo Murilo Abade Leite Vieira, 6 - Wadson Venâncio de Moraes; h) Técnico em Eletrônica: 1 - João Júnior Dias Machado; i) Técnico em Eletrotécnica: 1 - Hudson de Carvalho Silva; j) Técnico em Telecomunicações: 1 - Nilson Barros da Costa; III - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para prosseguir no acompanhamento.

PROCESSO Nº 2347/94 - Relatório de auditoria levada a efeito no Metrô do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para efeito de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público objeto do Edital nº 63/94-IDR. - DECISÃO Nº 3643/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do relatório de auditoria de regularidade consubstanciado na Informação nº 54/97-AE (fls. 166/174), dos documentos trazidos às fls. 155/165, bem como das manifestações constantes às fls. 175/176; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões decorrentes do concurso público de que tratam o Edital Normativo nº 63/94 (fls. 2/9) e o Edital de Resultado Final nº 195/94 (fls. 128/136); a) Administrador I: 1 - André Luiz Peixoto Gomes; b) Administrador II: 1 -José Natanael Martins Taumaturgo; c) Administrador III: 1 - Jairo Santos da Silva; d) Bibliotecário II: 1 -Maria Lúcia de Lima Marra; e) Comunicador Social I: 1 - Paulo

Sérgio Rocha Vasconcelos; f) Engenheiro Eletrônico I: 1 - Waldir Antônio Barnabé da Silva; g) Engenheiro Eletrônico II: 1 -Leife Gonçalves Montalvão; h) Engenheiro Eletrônico III: 1 - Carlos Antônio Quezado Soares; 2 - Oscar José da Silva; i) Engenheiro Mecânico III: 1 - Fernando Andrade Sollero, 2 - Frederico Rodrigues; j) Pedagogo III: 1 - Tereza Eeico Kawaguchi Fernandes; l) Pscólogo: 1 - Alda Regina Gondim Lopes; III - determinar a desanexação da Representação nº 8/98 e sua juntada ao Processo nº 1821/93, conforme sugestão oferecida pelo Ministério Público; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para prosseguir no acompanhamento.

PROCESSO Nº 5969/94 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa I - Brasília, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3644/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1603/95 (apensos os de nºs 1604/95, 1614/95, 1616/95, 1620/95, 1621/95 e 2 volumes) - Contrato nº 588/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. - DECISÃO Nº 3645/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores da NOVACAP relacionados às fls. 103/104, havendo-as por insubsistentes, em face dos elementos constantes dos autos, para considerá-los responsáveis pela realização das Tomadas de Preços nºs 63/94, 64/94, 61/94, 66/94, 68/94 e 65/94 SECAL/PRES em desacordo com os termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/6/93; 2) fixar em 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, na forma da Lei nº 1.118, de 21/6/96, a multa que se aplica com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; 3) determinar a notificação dos referidos servidores para que promovam o respectivo recolhimento, no prazo de 30 dias; 4) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1625/95 (apenso o de nº 1622/95) - Contrato 593/94 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 3646/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1- tomar conhecimento dos documentos de fls. 433/436 e 440; 2- autorizar, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 01/94, o cancelamento dos débitos, expedindo-se os correspondentes certificados de quitação aos Srs. Delmar Carneiro de Aguiar, Luis Carlos Carvalho e Aparecido Ferreira Bastos ; 3- determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3415/95 - Aposentadoria de ESPERDITE DE ARAÚJO-FCDF. - DECISÃO Nº 3647/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1-considerar legal, para efeito de registro, a inativação de Esperdite de Araújo, nos termos do ato de fl. 50; 2- determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal que, posteriormente, providencie o ressarcimento da quantia recebida indevidamente pela servidora, a título de "Horas Extras Incorporadas", com origem no regime celetista, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, o que será objeto de verificação em roteiro de futura auditoria.

PROCESSO Nº 0173/96 - Contrato nº 060/95 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SERTERRA - Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - DECISÃO Nº 3648/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção, bem como da documentação acostada, fls. 58 a 154; b) autorizar a 3a. Inspetoria de Controle Externo a realizar nova inspeção no DER, tendo por objeto o Contrato nº 060/95, para acompanhar as providências relacionadas com o recebimento definitivo da obra; c) determinar o retorno dos autos à 3a. ICE.

PROCESSO Nº 1111/96 - Contrato nº 31/95 e outro ajuste, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 3649/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 2977/GAB/DETRAN e anexos, bem como do Contrato nº 29/97; b) relevar a falha apresentada nos Contratos nºs 31 e 32/95; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1825/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 546/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PH - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 3650/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 977/97-NOVACAP, encaminhado em atendimento à Decisão nº 7388/97; b) recomendar à SETUR que, em projetos básicos para a execução de obra ou reforma, bem como para a prestação de serviços, observe a prescrição constante do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8666/93; c) determinar à NOVACAP que instaure Tomada de Contas Especial com o fim de quantificar os danos decorrentes de provável sobrepreço no valor orçado para a realização da T.P. nº 65/95 e indicar responsável ou responsáveis; d) autorizar a remessa de cópia da Informação nº 81/98, fls. 217/221, à jurisdicionada, a título de subsídio; e) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 6301/96 (apenso o de nº 030.004.796/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3651/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em causa, considerando satisfatória sua apresentação, não obstante a ausência, no relatório do Serviço de Tomada de Contas, do pronunciamento quanto a confiabilidade do sistema de controle de bens; b) julgar regulares as contas dos agentes de material da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, no exercício de 1995, Valéria Santana de Oliveira, Matrícula n.º 33177-5, e Willian Cruz Vaz, Matrícula n.º 33766-8, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; c) autorizar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 2ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 7173/96 (apenso o de nº 054.001.319/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3652/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1665/97 - Edital nº 27/97, versando sobre o concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, especialidade de Agente Social, da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3653/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2284/97 (apensos os de nºs 040.003.421/96 e 040.009.374/96) - Tomada de contas anual da ordenadora de despesa do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3654/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço e dos documentos acostados às fls. 3 a 35, relevando o atraso no seu encaminhamento ao Tribunal; b) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no artigo 140, inciso VII, do RI/TCDF; c) julgar regulares as contas da ordenadora de despesa do Jardim Botânico de Brasília, no exercício de 1995, Alba Evangelista Ramos, Matrícula nº 93.921-8, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar, devolvendo os processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 4820/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3655/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial, comunicada pelo Ofício nº 1984/97-SSP/DF; b) considerar regular o procedimento adotado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal com suporte no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, em face da localização do bem havido como extraviado; c) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3145/91 - Retificação da aposentadoria de NILDETH SILVA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3656/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ato de fl. 40 e dos documentos de fls. 39/39-verso e 45, decorrentes do cumprimento da alínea "g", item III, da Decisão nº 8923/96.

PROCESSO Nº 0342/96 - *Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito* Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3657/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Of. nº 312/95-DG/SLU/DF e documentos anexos; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5011/96 (apenso o de nº 054.000.766/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3658/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 054.000.766/96/PMDF; b) relevar as falhas apontadas pela instrução, pois de caráter formal; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7245/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados à estrutura física da Escola Classe nº 27 de Taguatinga. - DECISÃO Nº 3659/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 082.016272/96/FEDF; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1847/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3660/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 082.003916/96/FEDF; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1877/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3661/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 1780/97-SSP/DF e documentos anexos; b) tendo em vista o reaparecimento do bem, considerar suprida a tomada de contas especial em apreço, na forma do inciso II do art. 157 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4169/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3662/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuidam as Cartas nºs 436 e 504/97 e documentos anexos; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5040/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3663/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 082.016440/97/FEDF; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5047/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3664/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 082.016447/97/FEDF; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5048/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3665/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE de que cuida o Processo nº 082.016442/97/FEDF; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7343/91 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3666/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 335/98-PRES, de fls. 468, relevou o atraso verificado e concedeu a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10.06.98, conforme solicitado.

PROCESSO Nº 2975/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3667/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 336/98; b) relevar o atraso verificado; c) conceder, excepcionalmente, novo prazo de 90 (noventa) até 23.08.98, para que a SEMATEC atenda à diligência determinada.

PROCESSO Nº 6107/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3668/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 527/98-SUAUD e concedeu, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo até o dia 06.09.98.

PROCESSO Nº 2550/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3669/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do Ofício nº 633/98-SUAUD (fls. 47) e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3910/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3670/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 556/98-SUAUD e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5892/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento

do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3671/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 633/98-SUAUD, relevou o atraso apontado e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 7181/96 (apenso o de nº 054.001.327/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3672/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, julgando-as irregulares sem imputação de débito; b) relevar os atrasos verificados; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1745/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3673/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 59 e 102-98/PRES e considerou prorrogado o prazo para a remessa da TCE até 04.07.98.

PROCESSO Nº 2311/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3674/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 59/98-GAB/SES, relevou o atraso apontado e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3581/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3675/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar a Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal as providências adotadas para ressarcimento do débito que foi imputado ao motorista particular, por ter sido responsabilizado pelos danos causados ao veículo oficial marca FIAT/147, placa JFO-7927-DF, modelo 86.

PROCESSO Nº 3687/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3676/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 84/98-PRES, relevou o atraso apontado e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4986/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3677/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 163/98-CBMDF/AG, relevou o atraso apontado e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4995/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3678/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 564/98-GAB/SES e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5052/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3679/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 275/98-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0118/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3680/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 608/98-GAB/SES e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2039/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3681/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 659/98-Dex e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 465/94.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado e administrativo, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa e administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata contendo 117 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3337

Aos 17 dias do mês de junho de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3336 e Extraordinárias Reservada nº 82 e Administrativa nº 266, todas de 16.6.98.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 4709/91 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal, para atendimento da determinação constante da Decisão nº 7133/97. - DECISÃO Nº 3682/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 842/98-GAB/SETULJ (fl. 130); b) conceder a prorrogação de prazo, por 60 mais (sessenta) dias, a contar de 26.05.98, para cumprimento da diligência em referência.

PROCESSO Nº 0664/96 - Notas de Empenho nºs 744 e 745/95, emitidas pela Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 3683/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução e dos documentos anexados aos autos; b) recomendar à RA - IX - Ceilândia que busque melhor enquadramento dos atos decorrentes do procedimento licitatório no disciplinamento constante da Lei nº 8.666/93, advertindo-se que no caso de reincidência das impropriedades apuradas (art. 7, § 2º, I e II, art. 38, parágrafo único, e art. 62, "caput" e §§ 1º e 4º) será aplicada multa, com base no inciso II, art. 57, da LC nº 01/94; c) reiterar o contido no item "c.1" da Decisão nº 4630/97, fixando o prazo de 30 dias, considerando insuficientes as providências noticiadas por meio do Ofício nº 02/98 - DAG/RA IX; d) autorizar a 1ª ICE a promover a citação dos responsáveis, indicados pela RA IX - Ceilândia à fl. 100, pela continuidade do fornecimento de alimentação preparada, nos meses de janeiro a maio de 1995, sem atentar para a extinção do ajuste com a empresa, ocorrido no mês de dezembro de 1994, inobservando a exigência do prévio procedimento licitatório e da celebração de contrato, para que, no prazo de 30 dias, apresente(m) defesa quanto à eventual aplicação das penalidades previstas no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 1557/97 - Auditoria programada realizada junto ao Banco de Brasília S.A., objetivando o exame da regularidade das admissões de pessoal, no período de 1988 a 1997. - DECISÃO Nº 3684/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento do resultado da auditoria de regularidade realizada no Banco de Brasília, abrangendo o período de 1988 (após a promulgação da CF) a 1997; 2 - determinar ao Banco de Brasília que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique a celebração do Convênio nº 03/96 junto à REGIUS, contrariando a determinação contida no OF GP nº 013/92-Circular, de 03 de novembro de 1992, o qual proibiu a celebração de convênios pelas sociedades de economia mista e empresas públicas, tendo por objeto o recrutamento de recursos humanos; b) esclareça por que funcionários concursados integram a estrutura do Quadro Suplementar de Pessoal e quais as providências que estão sendo adotadas para a sua extinção; 3 - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4064/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3685/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício PRESI-98/159; b) conceder ao BRB a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até 19.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 041.000.407/97.

PROCESSO Nº 4842/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3686/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4962/97 (apenso o de nº 054.001.249/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3687/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0135/98 (apenso o de nº 054.001.481/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3688/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0271/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 061.036.025/98-GDF. - DECISÃO Nº 3689/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 042 e 674/98-GAB/SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 21.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 061.036.025/98-GDF.

PROCESSO Nº 0407/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 186 e 404/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 19.05.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.065/98-GDF.

PROCESSO Nº 0408/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 050.000.064/98-GDF. - DECISÃO Nº 3691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 187 e 402/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 19.05.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.064/98-GDF.

PROCESSO Nº 0409/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 050.000.062/98-GDF. - DECISÃO Nº 3692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 188 e 414/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 19.05.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.062/98-GDF.

PROCESSO Nº 0777/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.149/98-GDF. - DECISÃO Nº 3693/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1.012/98-SSP-DF; b) conceder à SSP/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 11.08.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 050.000.149/98-GDF.

PROCESSO Nº 0912/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 054.000.331/98. - DECISÃO Nº 3694/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 814/CTCE e 1533/CTCE; b) conceder à PMDF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 04.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 054.000.331/98.

PROCESSO Nº 0916/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 054.000.329/98. - DECISÃO Nº 3695/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 811/CTCE e 1535/CTCE; b) conceder à PMDF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 04.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 054.000.329/98.

PROCESSO Nº 1061/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 054.000.389/98-GDF. - DECISÃO Nº 3696/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 962 e 1729/CTCE; b) conceder à PMDF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 18.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 054.000.389/98-GDF.

PROCESSO Nº 1062/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 054.000.390/98-GDF. - DECISÃO Nº 3697/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 964 e 1728/CTCE; b) conceder à PMDF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 18.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 054.000.390/98-GDF.

PROCESSO Nº 1094/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 041.000.113/98-BRB. - DECISÃO Nº 3698/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs PRESI-98/100 e 150; b) conceder ao BRB a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até o dia 11.07.98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº. 041.000.113/98-GDF.

PROCESSO Nº 1794/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de diligências determinadas pela Corte. - DECISÃO Nº 3699/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 456/98-GAB/SEA; b) conceder, excepcionalmente, à SEA/DF a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal nos Processos nºs 030.018.920/90; 030.016.008/89, 030.016.347/90, 030.014.228/89 e 017.423/81, de interesse, respectivamente, de FRANCISCA SUELY DE FIGUEIREDO, GENYCE EULALIA DE SOUZA, MARIA OLINDINA DA MOTA, YOLAND BASTOS LENK e JANE SOARES ARAÚJO;101/91-TCDF (020.001.030/90-GDF) e 2128/93-TCDF (020.001.257/92-GDF), de interesse de ILÁRIO SALUSTIANO DOS SANTOS e MARIA ÂNGELA VILELA VON SPERLING.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2127/93 - Aposentadoria de AREOMILSON SILVA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3700/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7151/94 (apensos os de nºs 7162/91 e 030.010.543/94) - Pensão civil concedida a ELVIRA DA SILVA RODRIGUES e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3701/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3306/96 - Pensão civil concedida a CORACY ARAÚJO LEITE e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3702/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4808/96 (apenso o de nº 082.000.290/95) - Aposentadoria de ANA GOMES PIGNATA-FEDF. - DECISÃO Nº 3703/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5508/96 (apenso o de nº 082.025.964/95) - Aposentadoria de TEREZINHA PEREIRA DE ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 3704/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II - restituir os autos à 4a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2317/97 (apenso o de nº 030.009.161/96) - Pensão civil concedida a MARIA ALVES CORDEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 3705/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2648/97 (apenso o de nº 082.003.551/97) - Pensão civil concedida a ALDENOR PIRES CARDOSO e outro-FEDF. - DECISÃO Nº 3706/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2710/97 (apenso 1 volume) - Expedientes dos Deputados Distritais ODILON AIRES e CLÁUDIO MONTEIRO, solicitando sejam apreciados e apurados os indícios de diploma falso de engenheiro portado pelo titular da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da RA-X, e outras irregularidades em processos de fornecedoras e encaminhando à Corte notas taquigráficas. - DECISÃO Nº 3707/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 435/SUAUD/SEFP e dos documentos de fls. 131/140; II - considerar prorrogado, até 26/6/98, o prazo para que o sr. RONALDO TEODORO DE ARAÚJO apresente as razões de justificativa junto a esta Corte, em atendimento ao item III da Decisão nº 19/98, SER nº 71, de 3/3/98; III - encaminhar os autos ao Ministério Público, para manifestação sobre o pedido de reconsideração interposto pelo sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, na forma do artigo 99, inciso II, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 3101/97 (apenso o de nº 113.000.290/97) - Pensão civil concedida a CÉLIA MATOS DOS SANTOS e outra-DER. - DECISÃO Nº 3708/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3898/97 (apenso o de nº 094.000.632/97) - Aposentadoria de ADÃO DA COSTA FREIRE-SLU. - DECISÃO Nº 3709/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. alertar o jurisdicionado da possibilidade do cômputo do tempo de serviço prestado pelo interessado ao Ministério da Agricultura para fins de ATS, mediante apresentação de certidão emitida por aquele órgão; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4462/97 (apenso o de nº 082.017.259/96) - Aposentadoria de MARIA DAS NEVES CIRILO PASSOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3710/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Maria das Neves Cirilo Passos, matrícula nº 58.186-0, no cargo de Analista de Educação/Odontologia da FEDF; II. determinar à FEDF que, posteriormente, elabore novo demonstrativo do Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34 do processo nº 082.017.259/96, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor do somatório de suas parcelas, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5372/97 (apenso o de nº 082.002.017/97) - Aposentadoria de MARTA DA SILVA RAMOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3711/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5381/97 (apenso o de nº 082.007.407/97) - Aposentadoria de TERESINHA ALVES RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 3712/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0121/98 (apensos os de nºs 675/97, 1180/97, 1730/97, 2287/97, 2520/97, 2862/97, 2866/97, 3331/97, 3670/97, 3933/97, 4248/97, 4263/97, 4946/97, 5310/97, 268/98 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 3713/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço, do relatório anual de atividades anexo, dos processos apensos referentes ao inventário físico dos bens permanentes e à concessão e prestação de contas de vales-transporte concernentes ao exercício de 1997, das tomadas de contas especiais, em apenso, de que tratam os Processos nºs 2862/97 e 4248/97, e dos documentos acostados às fls. 200 a 225 dos autos; II. considerar regulares as prestações de contas de vales-transporte a que se referem os Processos TCDF nºs 675/97, 1180/97, 1730/97, 2287/97, 2520/97, 2866/97, 3331/97, 3670/97, 4263/97, 4946/97, 5310/97 e 268/98; III. considerar encerradas as tomadas de contas especiais mencionadas no item I desta decisão; IV. recomendar à Diretoria Geral de Administração que adote providências com o intuito de aperfeiçoar o controle exercido sobre os bens patrimoniais pertencentes à carga da Seção de Manutenção de Copas, tendo em vista que o alto grau de circulação desses bens pelas diversas dependências desta Corte tem facilitado a ocorrência de extravio dos mesmos; V. julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa e agentes de patrimônio deste Tribunal referentes ao exercício de 1997, na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, e autorizar, em conseqüência, a expedição da competente quitação aos responsáveis nominados à folha 226 dos autos; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por ter sido, à época, Vice-Presidente desta Corte.

PROCESSO Nº 0324/98 (apenso o de nº 094.001.074/97) - Aposentadoria de SEBASTIÃO MARQUES JACINTO-SLU. - DECISÃO Nº 3714/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Sebastião Marques Jacinto, matrícula nº 60.642-1, no cargo de Técnico de Administração Pública do SLU/DF (processo nº 094.001.074/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1947/85 (apensos os de nºs 670/84, 1706/84, 3298/84, 855/85, 061.001.616/85 e 061.001.617/85) - Prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1984. - DECISÃO Nº 3715/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2413/88 (apensos os de nºs 2693/87, 283/95 e 5 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 3716/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitado parecer.

PROCESSO Nº 4383/90 (apenso o de nº 4407/90) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Cultural do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3717/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o cumprimento da Decisão nº 203/98, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 5219/91 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 3718/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1281/92 (apensos os de nºs 2485/91, 121.065.200/91 e 1 volume) - Contrato nº 035/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma POLIEDRO INFORMÁTICA - Consultoria e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 3719/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1286/92 - Contrato nº 037/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma NOVADATA - Sistemas e Computadores S.A. - DECISÃO Nº 3720/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção evidenciado nos documentos de fls. 105 a 223; II. considerar parcialmente cumprida a diligência interposta junto à CODEPLAN, mediante OF GP nº 2.168/95; III. ordenar a citação do Sr. JORGE HAROLDO MARTINS para apresentar, no prazo de 30 dias, defesa pelo não cumprimento de determinação deste Tribunal, prescrita na Decisão nº 12.933/95, no sentido de retificar o anexo I do 5º T.A. ao Contrato nº 037/91 para incluir preço de venda dos equipamentos, sob pena de aplicação de multa prevista no inc. IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94; IV. recomendar à CODEPLAN a adoção das seguintes medidas: a) observância do art. 7º, § 2º, alínea II, da Lei nº 8.666/93 nos casos de contratação de serviços, para constar previsão de todos os custos unitários, devendo evitar subestimação de custo inicial a exemplo do ocorrido no Contrato nº 037/91; b) o cumprimento da exigência prevista no art. 56, parágrafo único, item IV, do Decreto nº 16.098, no sentido de que todo pagamento por serviços prestados seja precedido de Certidão Negativa de Débito; c) evite aceitar fatura emitida sem os valores unitários de venda dos objetos, a exemplo da aquisição dos equipamentos de informática junto à firma NOVADATA em janeiro de 1996; d) atente para a necessidade de ficar expresso em Edital as condições de subcontratação estabelecida pela administração na forma do art. 72 da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual prevista no art. 78, do mesmo normativo legal; V. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prescrita no art. 153, parágrafo único, do Regimento Interno, para apurar irregularidades verificadas na execução inadequada dos contratos de locação de equipamentos de informática, na seguinte forma: 1. com relação ao CONTRATO nº 033/91: 1.1 apuração dos prejuízos acumulados pela CODEPLAN durante a execução deste ajuste decorrentes da cobrança de preços superfaturados pela firma UNISYS ELETRÔNICA LTDA., evidenciados no Processo nº 121.109.606/94 e no confronto com os preços adjudicados na Concorrência nº 005/94, devendo, ainda: a) colher justificativas junto aos dirigentes da CODEPLAN pela passividade ante as conclusões do XXII ENCONTRO DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - ABEP que apurou em setembro/92 cobrança de preços abusivos pela firma UNISYS e pela demora em reverter esta situação, pois somente em junho/94 foi autorizada a realização de licitação para contratar outros

fornecedores; b) deverão, também, esclarecer o interesse das autoridades representantes daquela Companhia em manter contrato com a firma UNISYS, quando tinham conhecimento desde setembro/92 da existência de outras empresas atuando no mercado em condições de oferecer equipamentos de informática, denominados MAINFRAMES; 2. com relação ao CONTRATO nº 037/91: 2.1. dimensionar os prejuízos decorrentes da decisão equivocada dos dirigentes da CODEPLAN em manter, durante 04 anos, contrato de locação de microcomputadores e respectivos periféricos com a firma NOVADATA - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. quando detinha a opção de compra destes equipamentos. As perdas financeiras, neste caso, se deram em conseqüência de: a) as condições desfavoráveis aceitas pela CODEPLAN na relação entre valor locação/compra estabelecida no início do contrato e que se agravaram durante a execução deste, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro preconizado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93; b) a certificação da cobrança de sobrepreço no valor de alguns equipamentos integrantes do Anexo II do 3º T.A. ao Contrato nº 037/91, em relação aos praticados no mercado no mês de outubro/93 (fonte: Revista Exame Informática - Outubro/93 - Editora Abril); 2.2. deverá ser comprovado, mediante depósito bancário da época, se houve pagamento em duplicidade dos valores discriminados na Guia de Pagamento nº 29.965, emitida para quitar débito no valor de Cr$ 953.783.332,01; 3. com relação ao CONTRATO Nº 015/94: 3.1. avaliar a possibilidade da CODEPLAN estar sendo lesada pela cobrança de preços superfaturados na locação dos equipamentos de informática abrigados pelo Contrato nº 015/94 celebrado com a firma MI-MONTREAL INFORMÁTICA. Os parâmetros adotados para confirmar preços abusivos foi o Contrato nº 099/95 do BRB com a firma UNISYS BRASIL LTDA (Proc. nº 041.000.416/95); 3.2. o executor deste contrato deverá apresentar elementos demonstrando que a relação de dependência entre a firma MI-MONTREAL e a UNISYS LTDA. para realizar os serviços de manutenção previstos no Contrato nº 015/94 não caracteriza subcontratação vedada pelo art. 78 da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº 1992/92 (apensos os de nºs 041.000.171/92 e 041.000.180/92) - Prestação de contas do Banco de Brasília S.A., relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 3721/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar ao BRB S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a não adoção das medidas previstas no art. 152 do RI/TCDF, correspondentes aos pagamentos de acréscimos moratórios, por descumprimento de prazo; II. em seguida, determinar o sobrestamento dos autos até decisão final nos Processos nºs 5.748/92, 5.239/96 e 4.984/95; III. restituir o processo à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3249/92 (apensos os de nºs 061.001.596/92, 061.002.256/92, 061.004.566/92 e 1 volume) - Prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 3722/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3872/92 (apenso o de nº 113.000.382/92 e 1 volume) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 3723/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2392/93 (apenso o de nº 2390/93) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3724/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu prorrogar o prazo, até 16.08.98, para a conclusão da TCE constante do Processo nº 075.000.016/94.

PROCESSO Nº 1551/94 (apenso o de nº 041.000.138/94 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A., relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3725/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas constante do apenso; II - autorizar o sobrestamento dos autos até decisão final dos Processos nºs 1.943/96, 1.669/94, 4.984/95 e 3066/96; III- baixar o processo à Inspetoria competente, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 3264/95 (apenso o de nº 041.000.176/95) - Prestação de contas da BRB S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 3726/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fl. 29 (Ofício PRESI-97/004); b) considerar atendida a diligência contida na Decisão n.º 6837/97; c) julgar regulares, de acordo com o art.17, inc. I, da Lei Complementar n.º 01/94 e art.169, inc. I, do RI/TCDF, as Contas dos responsáveis pelo BRB - DTVM, referentes ao exercício de 1994, nominados à fl. 32, item "c", da Informação nº 587/97, e autorizar, em conseqüência, a expedição das respectivas Provisões de Quitação; d) devolver os autos à 1ª Inspetoria, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como o apenso à origem.

PROCESSO Nº 3776/95 (apensos os de nºs 061.001.729/95, 061.002.242/95, 061.003.274/95 e 16 volumes) - Prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 3727/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4654/96 (apenso o de nº 151.000.029/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3728/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I- tomar conhecimento da TCA em apreço; II- recomendar ao Arquivo Público do Distrito Federal que observe, em relação às tomadas de contas de agentes de material, o que dispõe o parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno do TCDF, especialmente no tocante ao pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle dos bens, que deve integrar o relatório conclusivo do organizador das contas; III- julgar, na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94 e do art. 167, inciso I, do RI/TCDF, regulares as contas dos Agentes de Material e Patrimônio do ArPDF, referentes ao exercício de 1995; IV- autorizar, em conseqüência, a expedição das competentes Provisões de Quitação aos servidores nominados à fl. 04.

PROCESSO Nº 0386/97 (apenso o de nº 054.000.010/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3729/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2370/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3730/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 633/SUAUD/SEFP; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 24.07.98, o prazo para a remessa da TCE constante do Processo nº 050.000.375/97.

PROCESSO Nº 2715/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3731/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 690/SUAUD/SEFP, relevando o atraso verificado; b) conceder, excepcionalmente, novo prazo, por 120 (cento e vinte) dias, até 22/09/98, para que a SEFP conclua a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo n.º 030.005.393/97; c) informar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, à vista do longo prazo decorrido para conclusão da TCE em questão, esta Corte não autorizará nova dilatação.

PROCESSO Nº 2812/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3732/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 888/98-SSP/DF; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 25.07.98, o prazo para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.457/97.

PROCESSO Nº 3774/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3733/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 30.06.98, o prazo para conclusão da TCE referente ao Processo nº 082.013.154/97, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 1390/98 - Contratação temporária de professores, pela rede pública de ensino local, cujo processo seletivo foi divulgado pelo Edital n.º 01/FEDF/PS2 (DODF de 13/04/98). - DECISÃO Nº 3734/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital n.º 01-FEDF/PS2 (fls. 01/05), publicado no DODF de 13 de abril de 1998; II - oficiar à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF para que aquela Jurisdicionada: a. publique no DODF, ao final do processo seletivo, o resultado final das contratações temporárias em exame; b. informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o quantitativo e discrimine os professores contratados temporariamente no atual exercício.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1176/91 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Obras do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3735/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 244-A/98-GAB/SO, prorrogou, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para atendimento da diligência objeto da Decisão nº 1.365/98.

PROCESSO Nº 4546/92 - Atas de reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 3736/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 583/96 - PRESI e dos documentos que o acompanham, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 9.045/96; b) dos resultados da inspeção efetuada pela 1ª Inspetoria; II) autorizar a realização de nova etapa de acompanhamento, a ser efetivada em época oportuna, da ação judicial de que tratam os autos e das providências adotadas pelo BRB S/A visando a devolução dos valores pagos a título de abonos salariais decorrentes da Lei 8.276/91; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5623/94 (apensos os de nºs 2179/89 e 030.007.331/94) - Pensão civil concedida a ALBERTINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO-SEA. - DECISÃO Nº 3737/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3416/95 (apensos os de nºs 694/93 e 081.000.893/95) - Aposentadoria de ANÍSIO BORBA e pensão civil concedida a GENEROSA MARIA DE OLIVEIRA BORBA-SEA. - DECISÃO Nº 3738/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5532/96 (apenso o de nº 082.018.272/95) - Aposentadoria de MANOEL MATILDES ROSAS-FEDF. - DECISÃO Nº 3739/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6634/96 (apenso o de nº 030.005.633/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de IDELFONSO PEREIRA BRITO-SEA. - DECISÃO Nº 3740/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0288/97 - Exame da regularidade do Edital de Concorrência nº 002/96, originário da Administração Regional do Gama (RA - II). - DECISÃO Nº 3741/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução ao tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 50/8, decidiu: I) relevar a aplicação de multa pela inobservância do disposto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inexistência de dano ao Erário; II) oficiar à Administração Regional do Gama, alertando seu administrador - ordenador de despesas - acerca da necessidade do estrito cumprimento do contido no art. 7º,§ 2º, III, da Lei nº 8.666/93, não verificado quando da autorização para realização da concorrência nº 01/97, no sentido de evitar possíveis transtornos na execução orçamentária e financeira das despesas da Região Administrativa; III) encaminhar os autos ao douto Ministério Público com vista à emissão de pronunciamento sobre a questão referente a vigência e eficácia dos contratos, não sem antes determinar a apensação do presente processo ao de nº 5156/96, para exame em conjunto.

PROCESSO Nº 1204/97 - Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 3742/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, autorizou a devolução do processo à Inspetoria competente, para que proceda ao exame de todos os Acordos Coletivos de Trabalho constantes dos autos, bem assim do que estiver atualmente em vigência, o qual poderá ser obtido por meio de inspeção, ficando desde já autorizada, caso se faça necessário.

PROCESSO Nº 2059/97 (apenso o de nº 081.002.743/96) - Aposentadoria de MARIA ZILDA RAMOS COUTINHO-FCDF. - DECISÃO Nº 3743/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5055/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3744/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 626/98-DEX e relevando a intempestividade do pedido, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 082.016.491/97, na forma solicitada pela FEDF.

PROCESSO Nº 5058/97 Ofício nº 626/98-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3745/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, atenção ao Ofício nº 626/98-DEX e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 082.016.490/97, na forma solicitada pela FEDF.

PROCESSO Nº 5231/97 - Ofício nº 736/98-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3746/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 736/98-DEX e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 082.017.927/97, na forma solicitada pela FEDF.

PROCESSO Nº 5264/97 - Ofício nº 679/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3747/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 679/98-GAB/SES e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 061.031.034/97, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0117/98 - Ofício nº 528/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3748/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 528/98-GAB/SES, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 061.033.810/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0258/98 - Ofício nº 587/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3749/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 587/98-GAB/SES e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 061.030.004/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0525/98 - Ofício nº 673/98-GAB/SES, mediante o qual Fundação Hospitalar do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3750/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 673/98-GAB/SES e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de TCE nº 061.001.232/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0819/98 - Ofício nº 138/98-1ªP, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre da IN nº 20/98, da Polícia Civil do Distrito Federal, que concedeu a seus servidores um dia por mês para tratar de assuntos particulares. - DECISÃO Nº 3751/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu pelo encaminhamento dos autos à Inspetoria competente, para colher informações acerca da eventual concessão, a servidores da PMDF e CBMDF, de tardes livres às quartas-feiras e, em caso afirmativo, sua finalidade, fundamentação legal e, ainda, se a carga horária semanal é cumprida independente de tal benesse, autorizando-se desde já as inspeções que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 1323/98 (apenso o de nº 082.016.353/97) - Aposentadoria de AURENICE VIANA ÁVILA-FEDF. - DECISÃO Nº 3752/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1458/98 - Exame da Regularidade do Edital de Concorrência nº 001/98, originário do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3753/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1978/98 - Representação nº 008/98 - MF, versando sobre a Lei nº 1.785, de 25.11.97, que autoriza o Poder Executivo incluir em Quadro Suplementar os empregados admitidos irregularmente nas empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, até aprovação em concurso público. - DECISÃO Nº 3754/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 5826/91 (apenso o de nº 101.000.008/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela imputação de débito inerente a multa e juros de mora por atraso no recolhimento do FGTS do mês de dezembro/90. - DECISÃO Nº 3755/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1- determinar ao dirigente da Fundação do Serviço Social que, se já não o fez, no prazo de 30 dias, apresente à 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal os resultados das diligências realizadas junto à CEB, TELEBRASÍLIA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, DETRAN e CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de localizar o devedor ou bens de sua propriedade para garantir a execução no Processo nº 23.616/95; 2- encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 dias, os comprovantes de cumprimento da diligência determinada no item anterior.

PROCESSO Nº 0270/94 (apensos os de nºs 040.004.336/93, 040.004.784/93 e 3 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 3756/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 285 a 319 do Processo nº 040.004.784/93, apenso; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8467/97; c) manter o sobrestamento dos autos até a apreciação final dos Processos nºs 6696/93 e 6697/93, retornando-os à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 0534/95 (apensos os de nºs 040.003.528/94, 040.004.854/94 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3757/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 98 a 145 do apenso; b) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 8835/95; c) levantar o sobrestamento da apreciação das contas relativamente aos Processos nºs 6696 e 6697/93; d) manter o sobrestamento até a apreciação final do Processo nº 933/97, autorizando o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 1337/95 (anexo o de nº 3686/97) - Aposentadoria de TÉCIA RODRIGUES MEDEIROS-TCDF. - DECISÃO Nº 3758/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1448/95 - Aposentadoria de NASCIMENTO AMARO-SLU. - DECISÃO Nº 3759/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4455/95 (apenso o de nº 1898/97 e 1 volume) - Representação nº 07/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre irregularidades no processamento e pagamento de despesas de publicidade. - DECISÃO Nº 3760/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, para atendimento em 30 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, os termos da Decisão nº 930/97.

PROCESSO Nº 0361/96 - Pedido de reexame de decisão da Corte, formulado por OLGA MARIA BORGES NETTO. - DECISÃO Nº 3761/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do pedido de reexame apresentado pela interessada para, no mérito, negar-lhe provimento; 2) manter, na íntegra, os termos da Decisão nº 1513/97, devendo a Fundação Educacional adotar, no prazo prescrito, as providências determinadas.

PROCESSO Nº 6584/96 (apenso o de nº 113.000.719/96) - Aposentadoria de HENRIQUE MATOS LIMA-DER-DF. - DECISÃO Nº 3762/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7695/96 (apensos os de nºs 2663/96, 055.001.445/96 e 055.005.217/97) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3763/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2927/97 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte de Contas ao servidor WILLIAN VITORIANO. - DECISÃO Nº 3764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da concessão e da prestação de contas de suprimento de fundos em apreço; b) julgar regulares as contas, autorizando a baixa na responsabilidade do servidor William Vitoriano, referente ao suprimento de fundos concedido pela N.E. nº 0589/97-TCDF; c) declarar o suprido quite com o erário distrital, neste caso; d) autorizar o encaminhamento dos autos ao Serviço de Contabilidade deste Tribunal para as providências de baixa e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3998/97 - Aposentadoria de VERA LÚCIA DE MELO TCDF. - DECISÃO Nº 3765/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4990/97 - Representação nº 11/97 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLVIEIRA PEREIRA, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 34/97. - DECISÃO Nº 3766/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, negou acolhimento à Representação n.º 011/97-CF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0376/98 (apensos os de nºs 3459/96 e 030.006.403/97) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA VIEIRA DA TRINDADE e outra-SLU.. - DECISÃO Nº 3767/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1099/98 - Representação nº 1/98, formulada pela Comissão Permanente dos Inspetores de Controle Externo, propondo a alteração dos procedimentos relativos ao controle e acompanhamento das licitações e contratos administrativos. - DECISÃO Nº 3768/98.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, deliberou pela invalidação da Decisão nº 3176/98, porque adotada com número insuficiente de Conselheiros presentes à Sessão Ordinária nº 3332/98, remetendo-se os autos à ilustrada Presidência desta Casa, com o voto proferido pelo Relator e o voto de vista, para a continuidade da votação.

PROCESSO Nº 1100/98 - Representação nº 2/98, subscrita pelos integrantes da Comissão Permanente dos Inspetores de Controle Externo, propondo a alteração da redação do artigo 39 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, com vista a agilizar e aprimorar a ação do controle externo. - DECISÃO Nº 3769/98.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, deliberou pela invalidação da Decisão nº 3177/98, porque adotada com número insuficiente de Conselheiros presentes à Sessão Ordinária nº 3332/98, remetendo-se os autos à ilustrada Presidência desta Casa, com o voto proferido pelo Relator e o voto de vista, para a continuidade da votação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1492/89 - Aposentadoria de MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA-SEA. - DECISÃO Nº 3770/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos novamente em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 13/14, 19/23, 91 e 92; b) junte planilha demonstrando passo a passo os cálculos dos "quintos" incorporados pela servidora (2/5 do DAS-2 e 3/5 do FAS); c) certifique se os cálculos efetuados no Abono Provisório de fls. 66 se encontram corretos e de conformidade com a tabela vigente em fevereiro/89, devendo ser elaborado outro, se necessário; d) torne sem efeito o documento de fls. 104.

PROCESSO Nº 2390/91 - Aposentadoria de FRANCISCO BENTO-SEA. - DECISÃO Nº 3771/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite à SUNAB/PIAUI que emita nova certidão, em substituição ao documento de fl. 38, consignando o correto nome do servidor, se possível, acrescida dos demais dados pessoais constantes de seus registros, tais como: filiação, documento de identidade, naturalidade, data de nascimento, etc; b) solicite à Assembléia Legislativa de Teresina - PI que adote igual providência em relação ao documento de fl. 40, observando que o tempo de serviço ali prestado pelo servidor deverá ser discriminado, ano a ano, destacando-se todos os afastamentos porventura existentes, em conformidade com a Portaria-SEA/DF n.º 13/88; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4169/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JALES DE ALMEIDA SILVÉRIO-PCDF. - DECISÃO Nº 3772/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência, a fim de que a PCDF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - Da aposentadoria: a) informe a data correta de publicação do ato concessório, em face das anotações divergentes inseridas nos documentos de fls. 03-v (05.04.91) e 04 (04.04.91), fazendo constar, se for o caso, no Demonstrativo de tempo de serviço e Abono Provisório a data apropriada; b) acoste aos autos informações completas acerca dos períodos de aquisição e gozo das licenças-prêmios a que faz jus o servidor; c) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 70/71, com o objetivo de incluir na contagem do tempo de serviço, para fins de ATS, 604 dias relativos às licenças médicas concedidas ao servidor, alterando-se, em conseqüência, o percentual daquele benefício para 29%; d) confeccione outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 73/74, para retificar o percentual do ATS para 29%; II - Da Revisão: a) torne sem efeito a Ordem de Serviço de 18.06.91, publicada no DODF, sup. n.º 119, de 21.06.91 (fl. 08), que retificou a concessão inicial; b) edite ato de revisão de proventos para incluir as vantagens do artigo 250 da Lei n.º 8112/90, com efeitos financeiros a contar de 19.04.91; c) elabore Abono Provisório da revisão de proventos; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6744/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 3773/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos cópia autenticada da Instrução de 19.02.91, publicada no DODF nº 36, de 22.02.91, que trata da concessão da aposentadoria da interessada, republicada em 05.03.91, pelo ato de fl. 08; b) acoste mapa de licenças, a fim de comprovar as informações lançadas na certidão de fl. 09, indicando o fundamento legal para a concessão das mesmas; c) confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 09, a fim de encerrar o tempo de serviço em 21.02.91, realizando os acertos necessários e atentando para os reflexos do solicitado na alínea anterior; d) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo abono provisório inicial, em substituição ao de fl. 35, a fim de considerar os efeitos financeiros a partir de 22.02.91, data da aposentadoria; e) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, confeccione novo abono provisório, referente à revisão de proventos, em substituição ao de fl. 36, para adequar os valores das parcelas à Classe Especial, Padrão V; f) torne sem efeito o ato de fl. 37 e o item I da Instrução coletiva de 23.05.97, publicada no DODF de 06.06.97 (fl.32/33), ambos referentes à interessada; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4491/93 - Manutenção e integralização de pensão concedida a MARIA DE LOURDES SOUZA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3774/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retifique a Portaria de 04.06.93 (fl.41), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90, além do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 42, para consignar o valor correto da remuneração correspondente ao Padrão IV, o fundamento correto da concessão, proceder às demais retificações necessárias e citar a fundamentação legal das parcelas e seus respectivos percentuais; c) junte aos autos declaração, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225, da Lei nº 8112/90; d) anexe extrato do processo de pensão paga pelo INSS, com a indicação dos beneficiários habilitados na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) acrescente aos autos cópia autenticada do comprovante da última remuneração recebida na atividade pelo instituidor do benefício, em face do que estabelece o artigo 215, da Lei nº 8112/90; f) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; g) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4746/93 - Pensão civil concedida a PLEONÍSIA ALVES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 3775/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão de fls. 37; II - determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) formalize a revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão de pensão pelo DF, com indicação da data da vigência; c) anexe extrato do processo de pensão concedida na Lei n.º 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei n.º 8.112/90; d) anexe declaração assinada pela requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 4757/93 - Manutenção e integralização de pensão concedida a MARISTÉIA ALVES DO PRADO e outra-SLU. - DECISÃO Nº 3776/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retifique a Portaria de 14.07.92 (fl.14), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90, além do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.17, para fazer constar o nome de MARISTÉIA ALVES DO PRADO, o fundamento correto da concessão, proceder às demais retificações necessárias e citar a fundamentação legal das parcelas e seus respectivos percentuais; c) junte aos autos declaração, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225, da Lei nº 8112/90; d) anexe extrato do processo de pensão paga pelo INSS, com a indicação dos beneficiários habilitados na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; f) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5617/94 - Pensão civil concedida a CLEUSA MARIA DA SILVA VAZ e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3777/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2498/95 - Aposentadoria de LÉA MARIA DE OLIVEIRA GUERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3778/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a realização de diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) tome as providências cabíveis para que seja esclarecida as circunstâncias especiais que impossibilitaram a expedição regular da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Corrente - PI, conforme orienta a Súmula de Jurisprudência nº 27 - TCDF, bem como a sua substituição por outra contendo os requisitos da Portaria nº 13/88 - SEA, de 09.03.88; b) informe as atribuições e o período em que a servidora exerceu o emprego em comissão noticiado no documento de fl. 06.

PROCESSO Nº 2635/95 (apenso o de nº 4687/90) - Aposentadoria de OTAVIANO FERREIRA GANDA-SEA. - DECISÃO Nº 3779/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a evolução do cargo do servidor a partir da primeira aposentadoria, ocorrida em 26.09.90; b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10, levando em conta que o período de 26.09.90 a 13.06.91 deve ser contado para todos os efeitos, bem como esclarecido os termos do despacho de fls. 17 que diverge das informações de fls. 25-apenso e do ato de fls. 24 (apenso); c) elabore novo Abono Provisório, se necessário em razão das medidas alvitradas nas alíneas "a" e "b" supra; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1526/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CAMILO DE LÉLIS GONÇALVES-SES. - DECISÃO Nº 3780/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3341/89 - Aposentadoria de JOSÉ MILTON CARVALHO DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 3781/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3324/90 (anexo o de nº 3570/95) - Aposentadoria de EDIR BITES NYLANDER BRITO-SEA. - DECISÃO Nº 3782/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4400/92 - Aposentadoria de SILVIA HELENA MOURÃO SCHMITT-FEDF. - DECISÃO Nº 3783/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3348/93 (apenso o de nº 030.006.100/92) - Pensão civil concedida a FLORENTINA DE SIQUEIRA AQUINO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3784/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4123/93 (apensos os de nºs 3331/89 e 030.017.019/92) - Pensão civil concedida a ANDRELINA SEVERIANA DE OLIVEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3785/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2916/94 (apensos os de nºs 992/92 e 030.014.556/93) - Pensão civil concedida a LUCAS BORGES PEREIRA RAMOS-SLU. - DECISÃO Nº 3786/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3249/94 - Aposentadoria de JOSÉ MARIA DE ARAÚJO-DER. - DECISÃO Nº 3787/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6428/96 (apenso o de nº 082.003.562/96) - Aposentadoria de MARILENE AUXILIADORA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 3788/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8235/96 (apenso o de nº 030.003.908/96) - Aposentadoria de NEUSA AURORA DE JESUS NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 3789/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0767/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3790/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 4 a 19; b) determinar à CEB que o mantenha informado do resultado das providências adotadas com vistas à obtenção do ressarcimento do prejuízo referido nos autos.

PROCESSO Nº 1483/97 (apenso o de nº 101.000.027/97) - Aposentadoria de LUIS MENDES CERQUEIRA-FSS. - DECISÃO Nº 3791/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1790/97 (apenso o de nº 073.000.394/97) - Aposentadoria de JOÃO PEREIRA DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 3792/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3817/97 (apenso o de nº 054.001.006/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, à veículo oficial. - DECISÃO Nº 3793/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) considerar o servidor militar IVES ALVES DE OLIVEIRA, quite, neste caso, com o Erário; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0347/98 (apenso o de nº 101.001.356/97) - Aposentadoria de GERALDO FELISBINO DUARTE-FSS. - DECISÃO Nº 3794/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal retificar o ato concessório de fls. 07 do feito apenso, para registrar a denominação completa do cargo em que se deu a aposentadoria em questão, providência essa que será objeto de exame em futura auditoria.

Nada mais havendo a tratar, às 16h10, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 113 processos-, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor, e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O povo em 1º lugar

PAZ NO TRÂNSITO

Caro Pedestre ande legal atravesse na faixa

Secretaria de Segurança Pública

DETRAN

GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **MARCOS ANTONIO FARIA DAS CHAGAS**, matrícula n.º 28.666-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Registro Funcional do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 1998.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **VICTOR DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 46.170-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear, **VICTOR DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 46.170-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Registro Funcional, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear, **MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 43.113-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, **DENIZE MOREIRA RIZÉRIO**, matrícula n.º 25.418-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear, **IÊDA REGINA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula n.º 31.761-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 25 de junho de 1988

PROCESSO Nº: 030.005.453/98, INTERESSADO : LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

1. AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Valência, Espanha, no período de 02 a 04 de julho do corrente ano, do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, **LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY** a fim de representar o Governo do Distrito Federal na *Conferência Internacional sobre Arquitetura e Cidades para o Século XXI*, com ônus parcial para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, conforme consta do presente Processo.2.

PROCESSO N.º : 082.006.885/98. INTERESSADO: Devanizio Apolinário dos Santos. ASSUNTO: Afastamento do País.
1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto do servidor Devanizio Apolinário dos Santos, Professor, matrícula nº 56.793-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20 de junho a 31 de julho de 1998, a fim de participar do "Curso Intensivo sobre a sociedade, cultura, valores, história e instituições americanas", destinado a professores de 2º grau, a ser realizado em Amherst - Massachusets - U.S.A, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 082.006.972/98. INTERESSADA: Paola Simoni Silveira. ASSUNTO: Afastamento do País.
1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Paola Simoni Silveira, Professora, matrícula 72.151-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20 a 26 de junho de 1998, a fim de participar do "Curso de Educação Ambiental", promovido pela *Aurora Foundation*, a ser realizado no Novo México - EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-001171/98; INTERESSADO: LUIZ FLÁVIO DE MELO - 2º SGT PM RR - MATRÍCULA 05.986/2; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.
1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c/c o artigo 3º "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 05 de fevereiro de 1998, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º SARGENTO), contando com 02(dois) anos, 02(dois) meses e 03 (três) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG - DF, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-001798/98; INTERESSADO: COSME DE PAULA FREITAS - CAPITÃO QOPMA RR - MATRÍCULA 00.687/4; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c/c o § 2º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 15 de janeiro de 1998, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CAPITÃO), contando com 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-000814/98; INTERESSADO: ALAMIRO BARRETO DA SILVA - SUBTENENTE PM RR - MATRÍCULA 00.570/3; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.
1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c/c o § 2º do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 15 de setembro de 1997, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º SARGENTO), contando com 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de junho de 1998

PROCESSO N.º: 030.005.453/98 INTERESSADO : Luiz Philippe Peres Torelly, ASSUNTO : Afastamento do País

1. Considerando o despacho do Senhor Governador consentindo no afastamento do País de que trata o presente processo, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, combinado com o disposto na letra "h", item 1.1, da Portaria n.º 06, de 08 de junho de 1998, a realização da despesa consignada no presente processo, referente a diárias, na forma especificada nos itens II e III da Informação n.º 056/98, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG, que ora aprovo.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI
Adjunto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXVII e XXXII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, c/c o Art. 147, da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico Único resolve: Suspender preventivamente de suas atividades funcionais pelo prazo de 60 dias, os fiscais de obras:

NOME:	**MATRÍCULA**
AGNUS MODESTO DE SOUSA	41.293-7
ANA CRISTINA T.V. MAGALHÃES	41.012-8
AURICÂNDIDA R. AGUIAR	24.712-X
ARLENE COSTA NASCIMENTO	40.686-4
DANILO EDSON HAYNAKAWA	40.998-7
GILIANE DE PAULA MONTEIRO	40.729-1
KARLA REGINA SANTOS	41.270-8
MARIO ALVES FERREIRA	40.918-9
MARCUS CESAR M. DE CARVALHO	40.780-1
MARCUS VINICIUS MARQUES ROCHA	41.528-6
RONALD FREITAS ALVES	40.635-X
FISCAIS DE POSTURAS	
NOME:	**MATRÍCULA**
SERGIO RICARDO V. CORREIA	25.279-4

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o constante do artigo 146 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - DESIGNAR, os servidores MARCOS SILVA NEIVA, matrícula nº 49.557-3, Assessor do Gabinete/RA-I, WERNER MAAS, matrícula 21.281-4, Chefe da Seção de Pessoal/DAG/RA-I, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.762-5, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças/DAG/RA-I e MARTA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 40.134-X, Assistente da DAG/RA-I, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apuração dos fatos constantes do Processo nº 141.004.105/98.
II - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 25 DE JUNHO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
I - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 56/98 de 13 de março de 1998 publicada no DODF nº 51 de 17/03/98.
II - DESIGNAR os servidores **MAURÍCIO LIMA BARBOSA**, matrícula nº 42.703-9, Analista de Finanças e Controle/GDF, **MILTON SÉRGIO DE FRANÇA E SILVA**, matrícula nº 49.056-3, Secretário Administrativo do Núcleo de Circunscrição Administrativa da Vila Planalto e **ADIANE** DAVID **NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 39.879-9, Técnico de Administração Pública/GDF, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos constantes do processo nº 141.003.544/93.
III - A referida Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1988

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar a servidora ABADIA ALVES DE BRITO matricula 90.980-7, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executora do Contrato entre a Xerox do Brasil LTDA e a Administração Regional da Candangolandia conforme Processo n º 147.000.084/98 .

JOÃO ALMEIDA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar o servidor BRAZ JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 91.560-2, Inspetor de Obras, como executor e MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula n.º 41.023-3, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos, como supervisor da reforma da Quadra Poliesportiva localizada entre as QRs 03 e 05 da Candangolândia , conforme Processo n º 147.000.282/98.

JOÃO ALMEIDA E SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR os servidores desta Administração Regional para comporem Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as entradas e saídas de cimento da SMP, tendo a seguinte composição: PRESIDENTE – GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matr. 42.335-1; VICE-PRESIDENTE – LIEZER ROSA DE FREITAS, matr. 35.493-7; SECRETÁRIA – LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA, matr. 44.650-5; MEMBRO – ROBERTO CARLOS DE ANDRADE, matr. 91.445-2.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 34, de 17.06.98, publicado no DODF 116, de 23.06.98, a servidora RUTE GOMES DE MELO, matr. 26.542-X; DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CRUZ SARMENTO, matr. 34.697-7, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a Bens Patrimoniais não localizados no Inventário Físico de 1992, conforme processo 138.000476/93.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:
I - Designar os servidores **ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 41.531-6, Diretora da Divisão Regional de Exame e Aprovação, Elaboração de Projeto/DREAEP, **PAULO CESAR DE TOLEDO**, matrícula nº 46.969-6,Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos/DRO, **IOLANDA ILHA REYS**, matrícula nº 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras/DRO, **ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE**, matrícula nº 42.874-4, Técnico de Administração Pública e **SHIRLEYMAR MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula nº 41.537-5, Auxiliar de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão Especial de Licitação.
II - Tornar sem efeito a ordem de serviço de 22 de junho/98, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 1998, página nº 13.

ANADETE GONÇALVES REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

PUBLICAR a relação de servidores que exercem atividades na área de Fiscalização e Inspeção, estabelecendo os setores de atuação subdivididos nas especialidades de Obras, Posturas e Fiscalização da Zona Rural:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
EDSON VILASBOAS	24.744-8	Fiscal de Obras	Qd. 01 a 15 e Lot. Itamaracá S/Leste
RAIMUNDA A. DE S. PEDROSA	22.343.3	Fiscal de Obras	Qd. 16 a 30,48 e 49 Setor Leste
ELIZABETE DA SILVA	25.612-9	Fiscal de Obras	Qd. 31 a 33 do Setor Leste
VERA CARDOSO S. SANTOS	22.380-8	Fiscal de Obras	Shis Leste e Setor de Indústria
SÔNIA LUIZ BARBOSA	24.952-1	Fiscal de Obras	Qd. 22 a 33 e Assentamento S/Oeste
DANILO MONTEIRO	24.939-4	Fiscal de Obras	Qd. 01 a 21 do Setor Oeste
FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	91.531-9	Fiscal de Obras	Quadras Impares do Setor Sul
SULEIDE MARIA BARBOSA	24.732-4	Fiscal de Obras	Quadras Pares do Setor Sul
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	24.957-2	Fiscal de Obras	Todas as Quadras S/Norte e Central

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
ROBERTO RIVA R. DE MESQUITA	91.326-x	Fiscal de Posturas	Qd. 01 a 10 e 50 S/Leste
VALMIR GOMES LIBERAL	40.701-1	Fiscal de Posturas	Qd. 11 a 22 Setor Leste
GUILHERME F. DE OLIVEIRA	37.782-1	Fiscal de Posturas	Qd. 23 a 31 e 48,49 S/Leste
FRANCISCO JOSÉ COSTA SILVA	37.745-7	Fiscal de Posturas	Qd. 32 a 43 Setor Leste
JOSEFA ELIZETE BONFIM	91.362-6	Fiscal de Posturas	Qd. 44 a 47 S/Leste e Qd. 01 e 02 S.Norte e S/Indústria
VILMA ANTONIO DE SOUZA	26.208-0	Fiscal de Posturas	Qd. 01 a 21 S/Oeste
JAIRO LOPES C. DE OLIVEIRA	40729-3	Fiscal de Posturas	Todas as Quadras Pares do Setor Central
ELIZIO MESQUITA FILHO	37.777-5	Fiscal de Posturas	Qd. 22 a 33, Vila Roriz S/Oeste
FABIANO DE SÁ CARVALHO	42.041-7	Fiscal de Posturas	Qd. 04 a 12 Setor Sul
PEDRO ANASTÁCIO DA SILVA	37.752-X	Fiscal de Posturas	Qd. 09 a 17 Setor Sul

FISCALIZAÇÃO DA ZONA RURAL

NOME	MAT	CARGO	SETOR
MARISOL SARAIVA LIMA	46.284-5	Fiscal de Obras	Toda a Zona Rural da Região Administrativa – II

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 28, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de Julho de 1.990, combinado com o Artigo 53 e 54 de 09.12.97, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 23 de Abril 1998 publicado no DODF nº 77 de 27 de Abril de 1998, que designou a servidora NEUVA VIEIRA DA SILVA SERRÃO, matricula nº 91.270-0, Analista de Administração Pública, para compor como membro a Comissão Permanente de Licitação, relativa ao ano de 1.998, por motivo de exoneração da servidora acima citada.

DESIGNAR o servidor DOUGLAS CEZÁRIO CURY, matricula 42.043-3, Fiscal de Posturas para compor como membro, a Comissão Permanente de Licitação, relativa ao ano de 1.998.
*** Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de setembro de 1.991, resolve:
CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado aos servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR: ASTRONOEL COSTA RIBEIRO
MATRÍCULA: 34.511-3
CARGO: TÉCNICO DE ORÇAMENTO
CONCESSÃO: Á PARTIR DE 01/06/98

SERVIDORA: ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES
MATRÍCULA: 90.769-3
CARGO : DIRETORA DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DLFO
CONCESSÃO: Á PARTIR DE 08.06.98

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá aos servidores beneficiados a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º Parágrafo 1º e 2º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1.991, com prestação de relatório mensal do Serviço externo realizado.

Caberá a Chefia dos servidores a observância das normas estabelecidas no decreto.

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado dos servidores discriminados abaixo:

INTERESSADO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 39.909-4
CARGO : CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF
A PARTIR DE : 17/06/98

INTERESSADA: BRUNA MARIA PERES PINHEIRO
MATRÍCULA : 41.188-4
CARGO : DIRETORA DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DLFO
A PARTIR DE : 08/06/98.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE JUNHO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 144.000.450/98, resolve:
DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Cultura, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes das Nota de Empenho nº 147/98, referente prestação de serviços com o show da cantora Jovelina Pérola Negra, no dia 23.06.98, no Parque de Exposição Agropecuária, em comemoração ao 5º aniversário de São Sebastião, . Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 144.000.453/98, resolve:
DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Cultura, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes das Nota de Empenho nº 148/98, referente prestação de serviços com o show do cantor Oswaldo Montenegro, no dia 27.06.98, no Parque de Exposição Agropecuária, em comemoração ao 5º aniversário de São Sebastião, . Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.000.373/98. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, REINALDO RODRIGUES, Engenheiro Civil, Chefe do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico , Matrícula n.º 45.791-4 para ser EXECUTOR do Convite 02/98, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma C.A. GERIM CONSTRUTORA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor José Rodrigues Marques, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, matrícula nº 49.985-4.

Conceder Indenização de Transporte ao servidor Ted Luiz dos Santos, , Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, matrícula nº 49.968-4.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, nos termos do disposto no artigo 53, inciso XXII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246/94, resolve: designar o servidor Paulo Wilson Peres, matrícula 90.860-6 – Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas – DRFOP/RA-III, para responder interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento – DRL/RA-III.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO 25 DE JUNHO DE 1998

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso das suas atribuições legais, resolve:

I) Designar JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLIMACO, Secretário-Adjunto de Governo do Distrito Federal, matrícula nº 47.781-8, para praticar Atos de Gestão Financeira e de ordenação de despesas relativas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, tendo em vista o que preceituam os artigos 5º e 6º do regulamento do FDCA/DF e respeitando o contido do Art. 19, inciso XI do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

II) Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução de 07 de maio de 1998.

NEIDE VIANA CASTANHA
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, à servidora abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	CONCESSÃO		TOTALIZAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
NOME: JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA MATRÍCULA : 80.080-5 PROCESSO: 00031.000316/94	1/10 do DFA-03	06/01/98	6/10 DFA-05 2/10 DFA-03

CLÁUDIA LOPES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora abaixo:

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQÜÊNIO
				PERÍODO
MARIA VITÓRIA XAVIER	00031.000499/91	80.024-4	DECAP	4º de 11/05/93 a 10/05/98

CLÁUDIA LOPES BARBOSA

SEÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 66 DE 26 DE MAIO DE 1997, PUBLICADA NO DODF Nº 115, PÁGINA Nº 4.114:

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	CONCESSÃO		TOTALIZAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA MATRÍCULA : 80.080-5 PROCESSO: 00031.000316/94	1/10 do DFG-03	06/01/97	7/10 DFG-03

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	CONCESSÃO		TOTALIZAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA MATRÍCULA : 80.080-5 PROCESSO: 00031.000316/94	1/10 do DFG-03	06/01/97	6/10 DFA-05 1/10 DFG-03



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve: RETIFICAR a Instrução de 05 de junho de 1998, publicada no DODF n. 107 de 09/06/98, p. 15, que instituiu Comissão e instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de n. 082.007982/97, somente para INCLUIR: FALTA GRAVE, arts. 116 e 117 da Lei 8.112/90, em que teria incorrido o servidor GELSON ROBERTO DE JESUS, matrícula n. 21.011-0, ficando ratificados os demais termos da supracitada Instrução.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01Conceder aposentadoria a DORVALINA BRAGA DA MOTA, matrícula nº 51.224-9, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Higiene Dental, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015705/97.

02.Conceder aposentadoria a ILDA DE SOUZA BRITO, matrícula nº 84.753-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003044/98.

03.Conceder aposentadoria a IRES PAES DE MORAES, matrícula nº 77.722-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.002702/98.

04.Conceder aposentadoria a LEONARDA FRANÇA, matrícula nº 91.402-9, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.004845/98.

01.Conceder aposentadoria a NEWTON FERREIRA MAIA, matrícula nº 86.895-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.012222/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o que consta do memorando nº 349/98-DPe, de 18/06/98, resolve:
Excluir da Instrução de **28.08.97**, publicada no DODF Nº **166** DE **29.08.97** que tornou sem efeito nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, o nome da a candidata **ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, aprovada em concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Atividades.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97, resolve:
Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:
- Na Divisão Regional de Ensino do Gama:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MARIA HELENA S. DO NASCIMENTO	53.568-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	16.06.98
FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS	58.362-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	17.06.98
DIRCEU RODRIGUES BRAGANÇA	24.634-4	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.05.98
EDUARDO SILVA DO ROSARIO	28.302-9	Ag.Educ./Portaria	19.06.98
NELIA REGINA DOS S.SOUZA	67.452-4	Ag.Educ./Serv.Cozinha	16.06.98
APARECIDA GOULART DOS SANTOS	99.897-4	Ag.Educ./Serv.Cozinha	03.06.98
NEIDA XAVIER	29.166-8	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
ALFREDO ALEX BRITO ALVES	31.088-3	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
GERALDO APARECIDO NETO	57.887-8	Ag.Educ./Portaria	01.06.98
MARIA MADALENA TEIXEIRA DANTAS	79.493-7	Ag.Educ./Portaria	18.05.98

- Na Coordenadoria Pedagógica e Administrativa de Santa Maria:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
WOLDER DE ALMEIDA ALVES	28.738-5	Ag.Educ. /Portaria	05.06.98
SHIRLEY NUNES DA SILVA	68.765-0	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	28.05.98

- Na Coordenadoria Pedagógica e Administrativa do Paranoá:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
IZABEL BEZERRA NEVES	61.103-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	28.05.98
MARIA RIBEIRO TETE	65.827-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	26.05.98

- Na Divisão Regional de Ensino de Samambaia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
ENEUDES FERREIRA DA SILVA	52.387-9	Ag.Educ./Serv.Cozinha	15.06.98
HELDER DE SOUSA SANTOS	30.322-4	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	15.06.98
MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	53.264-9	Ag.Educ./Portaria	01.06.98
JURACY DIAS	51.466-7	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
JOSIAS JOSE DOS SANTOS	30.048-9	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
SILVANA PEREIRA DE ANDRADE	29.455-1	Ag.Educ./Serv.Cozinha	23.03.98
DANIEL SANTOS PEIXOTO	30.742-4	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98

- Na Divisão Regional de Ensino de Ceilândia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
VALTERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	57.317-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	22.05.98
MARCOS DINARTE DE OLIVEIRA	29.068-8	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.05.98
RAIMUNDO NONATO SILVA R. FILHO	43.635-6	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	21.05.98
EVERTON ALCANTARA LACERDA	28.513-7	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
FRANCISCA MARIA DE M. E SILVA	76.823-5	Esp.Ass.Ed/Sec. Escolar	01.06.98
CLAUDIA DIVINA PEREIRA	59.991-3	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
IRIS MARTA GONZAGA PINTO	67.764-7	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	02.06.98
JOSE HENRIQUE FILHO	97.231-2	Esp.Ass.Ed/Sec. Escolar	03.06.98
FLAVIO B. DE SOUZA FILHO	29.387-3	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	04.06.98
CARLOS ROBERTO PIRES DA MOTA	95.836-0	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	02.06.98

Instr40horas-diversos1

- Na Divisão Regional de Ensino de Taguatinga:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	49.151-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	21.05.98
OFELIA DE VASCONCELOS DA SILVA	68.692-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	21.05.98
JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	22.595-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	26.05.98
HELENA GALVAO	42.061-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	27.05.98
JUSSARA KOPPE DE OLIVEIRA	68.847-9	Ag.Educ./Serv.Cozinha	28.05.98
RAIMUNDA OLIMPIA DE OLIVEIRA	20.768-3	Ag.Educ./Serv.Cozinha	28.05.98
BENEDITA SOARES DE ASSIS	66.800-1	Ag.Educ./Serv.Cozinha	29.05.98
MIRALVA MENDES DOS SANTOS	31.031-X	Ag.Educ./Serv.Cozinha	27.05.98
FRANCISCA CAMELO PAIVA	64.090-5	Ag.Educ./Serv.Cozinha	27.05.98
ROSEANE MARIA DE S. RODRIGUES	31.032-8	Ag.Educ./Serv.Cozinha	01.06.98
ALIDELJAN VIANA DE SOUZA	30.872-2	Ag.Educ./Serv.Cozinha	01.06.98
CELIA MARIA GOMES DA SILVA	40.798-4	Ag.Educ./Serv.Cozinha	01.06.98
BERNADETE PAZ PEREIRA	73.571-X	Ag.Educ./Serv.Cozinha	02.06.98
HELENA MEDEIROS	40.613-9	Ag.Educ./Serv.Cozinha	08.06.98

- Na Divisão de Pessoal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
AUZENI CONCEIÇÃO DA S. PEREIRA	48.888-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	27.05.98
MARIA DE JESUS FERREIRA	43.054-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	27.05.98
ROSA DE LOURDES DE ARAÚJO CUNHA	96.695-9	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98
JOAO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA	45.950-X	Esp.Ass.Ed/Ap.Téc. Adm.	01.06.98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.016665/96, resolve:
Designar AURORA BARTOS MATOS, matrícula nº 60.714-2, como executor interno do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 75/96, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de março de 1993 e considerando os temos da Instrução 438, de 02 de abril de 1993, resolve:
Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicados através do Aviso nº 39/98-DEx, no DODF nº 96, de 25 de maio de 1998 e constantes do Processo nº 082.009556/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

REFERÊNCIA: MEMO Nº 591/98; INTERESSADO: AMAURI ANTÔNIO CARTURANI; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ao professor AMAURI ANTÔNIO CARTURANI, matrícula nº 33.709-9, para exercer Atividades Técnico-Pedagógico-Administrativas na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, com base na Instrução nº 639 de 03 de dezembro de 1997 item 2 subitem 2.2.1.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinqüênio, compreendido entre 21.02.92 a 20.02.97, publicada no DODF nº 96, de 22.05.97, página 3.705, à PEDRO FERNANDES LEITE, matrícula nº 46.394-9.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora CLÁUDIA DOS SANTOS VIEIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.981-7, a partir de 20.06.98, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 082.010008/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 10 de março de 1993, publicada no DODF nº 54, de 16 de março de 1993, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MIRIAM ASSUNÇÃO N. ILHA, matrícula nº 99.441-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 16.03.77 a 30.03.82
2º quinqüênio: 31.03.82 a 30.03.87
Leia-se: 1º quinqüênio: 16.03.77 a 01.04.82
2º quinqüênio: 02.04.82 a 01.04.87

2-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARIA GLORIA VIEIRA DE ASSIS, matrícula nº 92.922-0, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 26.09.73 a 23.10.78
2º quinqüênio: 24.10.78 a 23.10.83
Leia-se: 1º quinqüênio: 26.09.73 a 08.10.78
2º quinqüênio: 09.10.78 a 08.10.83

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de outubro 1992, publicada no DODF nº 216, de 23 de outubro de 1992, página 09 e 10, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO NUNES MACHADO, matricula nº 78.119-3,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 17.04.79 a 21.04.84
2º quinqüênio: 22.04.84 a 21.04.89
Leia-se: 1º quinqüênio: 17.04.79 a 23.04.84
2º quinqüênio: 24.04.84 a 23.04.89

2 Retificar a Ordem de Serviço de 23 de maio 1995, publicada no DODF nº 103, de 30 de maio de 1995, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO NUNES MACHADO, matricula nº 78.119-3,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 22.04.89 a 21.04.94
Leia-se: 3º quinqüênio: 24.04.89 a 23.04.94

3-Retificar a Ordem de Serviço de 30 de julho 1997, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 1997, página 6.000, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ VICENTE DELGADO matricula nº 73.673-2,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 2º quinqüênio: 16.08.82 a 18.08.87
Leia-se: 2º quinqüênio: 16.08.82 a 15.08.87

4-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de julho 1997, publicada no DODF nº 144, de 30 de julho de 1997, página 5.797, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ VICENTE DELGADO matricula nº 73.673-2,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 19.08.87 a 20.08.92
Leia-se: 3º quinqüênio: 16.08.87 a 17.08.92

5-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de março 1998, publicada no DODF nº 62, de 01 de abril de 1998, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ VICENTE DELGADO matricula nº 73.673-2,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 21.08.92 a 20.08.97
Leia-se: 4º quinqüênio: 18.08.92 a 17.08.97

6-Retificar a Ordem de Serviço de 26 de junho 1993, publicada no DODF nº 130, de 30 de junho de 1993, página 19, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ROSELI ZANGRANDO TONELI matricula nº 53.707-1,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 2º quinqüênio: 29.01.82 a 30.01.87
Leia-se: 2º quinqüênio: 31.01.87 a 31.01.92

7-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril 1997, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 1997, página 3.202, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ROSELI ZANGRANDO TONELI matricula nº 53.707-1,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 31.01.92 a 30.01.97
Leia-se: 3º quinqüênio: 01.02.92 a 31.01.97

8-Retificar a Ordem de Serviço de 29 de agosto 1996, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 1996, página 7.206, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VERA LÚCIA MARTINS matricula nº 96.519-7,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 14.08.88 a 13.08.93
Leia-se: 3º quinqüênio: 14.04.88 a 13.04.93

9-Retificar a Ordem de Serviço de 31 de março 1993, publicada no DODF nº 78, de 20 de abril de 1993, página 31, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA REGINA R. REZENDE, matricula nº 74.459-X,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 04.01.78 a 10.01.83
2º quinqüênio: 11.01.83 a 14.01.91
Leia-se: 1º quinqüênio: 04.01.78 a 07.01.83
2º quinqüênio: 08.01.83 a 12.01.91

10-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de julho 1996, publicada no DODF nº 146, de 30 de julho de 1996, página 6.279, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA REGINA R. REZENDE, matricula nº 74.459-X,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 15.01.91 a 14.01.96
Leia-se: 3º quinqüênio: 13.01.91 a 12.01.96

11-Retificar a Ordem de Serviço de 15 de setembro 1992, publicada no DODF nº 191, de 18 de setembro de 1992, página 33, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA GLORIA VIEIRA DE ASSIS, matricula nº 92.922-0, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 24.10.83 a 23.10.88
Leia-se: 3º quinqüênio: 09.10.83 a 08.10.88

12-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de junho 1995, publicada no DODF nº 120, de 23 de junho de 1995, página 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA GLORIA VIEIRA DE ASSIS, matricula nº 92.922-0, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 24.10.88 a 23.10.93
Leia-se: 4º quinqüênio: 09.10.88 a 08.10.93

13-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de março 1993, publicada no DODF nº 50, de 10 de março de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MIRIAM ASSUNÇÃO N. ILHA matricula nº 99.441-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 31.03.87 a 30.03.92
Leia-se: 3º quinqüênio: 02.04.87 a 01.04.92

14-Retificar a Ordem de Serviço de 30 de junho 1997, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 1997, página 4.867, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MIRIAM ASSUNÇÃO N. ILHA matricula nº 99.441-3, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 31.03.92 a 30.03.97
Leia-se: 4º quinqüênio: 02.04.92 a 01.04.97

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinqüênio(s)
ROSILDA MOREIRA ALVES	46.709-X	DRE/PPCRUZEIRO	1º 30.03.92 a 29.01.98
GENI FATIMA ALVES NASCIMENTO	48.662-0	CPA/SANTA MARIA	1º 24.03.93 a 23.03.98
ABIGAIL APARECIDA R. B. FERREIRA	48.950-6	DRE/GAMA	1º 19.04.93 a 18.04.98
DULCINEIA ALVES PEREIRA	49.084-9	DRE/N. BANDEIRANTE	1º 23.04.93 a 22.04.98
ELYTA MOREIRA SILVA	49.202-7	DRE/N. BANDEIRANTE	1º 28.04.93 a 27.04.98
FRANCISCA COELHO DA SILVA	51.047-5	DRE/N. BANDEIRANTE	1º 10.07.90 a 09.07.95
EDNA LEDA DE O. DE VASCONCELOS	56.499-0	DRE/N. BANDEIRANTE	3º 19.02.93 a 18.04.98
JOEL AUGUSTO DE ALMEIDA	56.909-7	DRE/N. BANDEIRANTE	3º 14.03.93 a 13.03.98
DEJAMIRA FERREIRA COSTA	57.129-6	DRE/PPCRUZEIRO	3º 23.03.93 a 22.03.98
INGRID MARGARET HOLD MADSEN	57.447-3	DP/EMB	3º 19.04.93 a 18.04.98
IEDA AFONSO TEIXEIRA	57.472-6	DP/EMB	3º 22.04.93 a 21.04.98
JOSÉ BASILIO LIMA FILHO	57.634-4	DRE/GAMA	1º 17.05.83 a 17.05.88 2º 18.05.88 a 17.05.93
FRANCISCA SOARES DA S. SANTOS	72.180-8	DRE/GUARA	1º 22.08.88 a 21.08.93
IRENE ALVES DA SILVA	74.211-2	DRE/GAMA	2º 02.01.93 a 01.01.98
SEVERIANO MOREIRA NEVES	74.854-4	DRE/GAMA	4º 22.03.93 a 21.03.98
MARYMAR GERALDA B. MACIEL	75.292-4	DRE/PPCRUZEIRO	4º 25.04.93 a 24.04.98
LEILA DE FATIMA P.MARTINS	75.624-5	DRE/CEILÂNDIA	2º 09.05.93 a 08.05.98
DILMA MARTA CUNHA RODRIGUES	78.201-7	DRE/TAGUATINGA	1º 19.04.98 a 18.04.94
VERA LUCIA MARTINS	96.519-7	DRE/PPCRUZEIRO	4º 14.04.93 a 13.04.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CAMPOS GOMES** Matrícula: 97.777-2
Processo: **082.010646/92** Dias: 1.038

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei n. 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, atraves da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.
Processo: 082010256/98; Ficha: 17297; Matricula: 52.560-X; Nome: ADAIDE MARIA SANTA C OLIVEIRA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 06/09/76 a 21/02/78; 13/03/78 a 21/03/81; Efeitos: 1.639 dias para aposentadoria.
Processo: 082009431/98; Ficha: 17298; Matricula: 72.388-6; Nome: ADEMAR DE FARIA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 15/01/70 a 08/01/71; Efeitos: 354 dias para aposentadoria, 354 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082010197/98; Ficha: 17299; Matricula: 73.158-7; Nome: ALAMIR LINO CORREA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 18/11/65 a 30/04/67; 01/05/72 a 01/05/72; 06/04/73 a 15/05/73; 15/02/74 a 16/05/75; 01/02/78 a 05/06/78; Efeitos: 1.151 dias para aposentadoria.
Processo: 082010506/98; Ficha: 17300; Matricula: 26.875-5; Nome: ANDREI FERREIRA DE BARROS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 25/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 01/03/95 a 13/07/95; Efeitos: 406 dias para aposentadoria.
Processo: 082010493/98; Ficha: 17301; Matricula: 29.115-3; Nome: ANTONIO CAIXETA DA CUNHA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 30/01/84 a 16/07/91; Efeitos: 2.724 dias para aposentadoria.
Processo: 082010063/98; Ficha: 17302; Matricula: 62.051-3; Nome: ATAIR ROQUE SCHNEIDER; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 13/02/70 a 16/01/75; 16/02/75 a 01/12/80; 01/03/82 a 20/12/85; 13/02/86 a 19/02/86; 01/03/86 a 31/03/86; Efeitos: 5.344 dias para aposentadoria.
Processo: 082010063/98; Ficha: 17303; Matricula: 62.051-3; Nome: ATAIR ROQUE SCHNEIDER; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 15/12/80 a 28/02/82; Efeitos: 441 dias para aposentadoria.
Processo: 082010275/98; Ficha: 17304; Matricula: 77.555-X; Nome: CONCEICAO DE MARIA F PERES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 16/02/68 a 15/05/69; Efeitos: 455 dias para aposentadoria.
Processo: 082005234/98; Ficha: 17305; Matricula: 23.682-9; Nome: DENISE CAIAFA DUARTE CAMPOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; UBA-MG; Periodo: 01/09/85 a 01/02/87; 22/12/88 a 15/03/90; 01/08/90 a 21/12/90; Efeitos: 1.111 dias para aposentadoria.
Processo: 082008728/98; Ficha: 17306; Matricula: 94.710-5; Nome: EDELMICE SILVA FERREIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST.TRANSPORTES; BRASILIA-DF; Periodo: 30/09/77 a 22/04/79; Efeitos: 570 dias para aposentadoria, 570 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082010323/98; Ficha: 17307; Matricula: 72.692-3; Nome: FRANCISCA ARAUJO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Periodo: 16/04/71 a 23/07/72; Efeitos: 465 dias para aposentadoria.
Processo: 082010289/98; Ficha: 17308; Matricula: 95.506-X; Nome: FRANCISCO BENTO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 03/02/71 a 16/02/71;

24/05/71 a 31/05/71; 16/06/71 a 19/06/71; 26/06/71 a 22/11/71; 23/11/71 a 30/06/72; 05/07/72 a 25/07/72; Efeitos: 418 dias para aposentadoria.
Processo: 082010289/98; Ficha: 17309; Matricula: 95.506-X; Nome: FRANCISCO BENTO DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 08/08/72 a 01/08/74; 02/08/74 a 20/08/74; 02/09/74 a 11/09/74; 12/09/74 a 20/01/75; Efeitos: 884 dias para aposentadoria.
Processo: 082010249/98; Ficha: 17310; Matricula: 58.455-X; Nome: FRANCISCO VIEIRA LINS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 07/08/61 a 22/08/61; 01/09/61 a 31/07/62; 02/08/62 a 10/06/63; 13/06/63 a 28/06/63; 24/11/64 a 02/04/66; 11/04/66 a 05/01/69; Efeitos: 2.175 dias para aposentadoria.
Processo: 082010249/98; Ficha: 17311; Matricula: 58.455-X; Nome: FRANCISCO VIEIRA LINS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 20/01/69 a 22/11/69; 28/01/70 a 25/02/70; 02/03/70 a 13/04/70; 19/06/70 a 30/08/70; 01/10/70 a 21/03/74; 02/05/74 a 22/02/75; Efeitos: 2.017 dias para aposentadoria.
Processo: 082010249/98; Ficha: 17312; Matricula: 58.455-X; Nome: FRANCISCO VIEIRA LINS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 03/03/75 a 25/07/75; 04/08/75 a 17/08/76; 08/09/76 a 30/07/81; 28/09/81 a 29/11/82; 01/03/83 a 26/12/83; Efeitos: 3.041 dias para aposentadoria.
Processo: 082008156/98; Ficha: 17313; Matricula: 79.589-5; Nome: INEZ ESTANISLAU GOMES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 10/08/73 a 21/02/75; 01/05/75 a 31/01/78; 01/11/78 a 07/12/79; Efeitos: 1.970 dias para aposentadoria.
Processo: 082009618/98; Ficha: 17314; Matricula: 77.953-9; Nome: ITIRO KOTAMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 13/05/72 a 16/05/74; 18/06/74 a 03/04/79; Efeitos: 2.485 dias para aposentadoria.
Processo: 082009673/98; Ficha: 17315; Matricula: 77.953-9; Nome: ITIRO KOTAMA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 16/05/71 a 10/05/72; Efeitos: 355 dias para aposentadoria, 355 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082010258/98; Ficha: 17316; Matricula: 74.236-8; Nome: JANETE REIS PEIXOTO BORGES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Periodo: 01/12/76 a 31/12/76; Efeitos: 31 dias para aposentadoria.
Processo: 082010336/98; Ficha: 17317; Matricula: 32.388-8; Nome: JOSELIA ARAUJO DA COSTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Periodo: 16/08/94 a 31/03/97; Efeitos: 959 dias para aposentadoria, 959 dias para padrao.
Processo: 082008496/98; Ficha: 17318; Matricula: 96.017-9; Nome: JOSE AHYRTON DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 15/08/69 a 31/12/69; 04/03/75 a 21/04/75; Efeitos: 188 dias para aposentadoria.
Processo: 082008496/98; Ficha: 17319; Matricula: 96.017-9; Nome: JOSE AHYRTON DA SILVA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/11/72 a 31/12/72; Efeitos: 61 dias para aposentadoria.
Processo: 082008496/98; Ficha: 17320; Matricula: 96.017-9; Nome: JOSE AHYRTON DA SILVA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS\MEC; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/01/73 a 02/07/73; Efeitos: 183 dias para aposentadoria.
Processo: 082008496/98; Ficha: 17321; Matricula: 96.017-9; Nome: JOSE AHYRTON DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 03/07/73 a 12/02/74; Efeitos: 225 dias para aposentadoria.
Processo: 082010519/98; Ficha: 17322; Matricula: 49.739-8; Nome: JOSE NOBREGA DE LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRET.DA EDUCACAO; JOAO PESSOA-PB; Periodo: 24/08/82 a 20/06/91; Efeitos: 3.223 dias para aposentadoria, 3.223 dias para padrao.
Processo: 082008545/98; Ficha: 17323; Matricula: 58.678-1; Nome: LAURETI LOPES MASCARIN MACHADO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 02/02/76 a 31/07/79; Efeitos: 1.276 dias para aposentadoria.
Processo: 082008545/98; Ficha: 17324; Matricula: 58.678-1; Nome: LAURETI LOPES MASCARIN MACHADO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/12/79 a 18/10/80; 01/07/81 a 27/02/84; Efeitos: 1.295 dias para aposentadoria.
Processo: 082009894/98; Ficha: 17325; Matricula: 42.362-9; Nome: LUCIA ANTONIA DE ALMEIDA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/01/73 a 31/12/73; 19/03/74 a 08/08/74; Efeitos: 508 dias para aposentadoria.
Processo: 082009894/98; Ficha: 17326; Matricula: 42.362-9; Nome: LUCIA ANTONIA DE ALMEIDA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Periodo: 20/08/74 a 05/06/90; Efeitos: 5.769 dias para aposentadoria, 5.769 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082010020/98; Ficha: 17327; Matricula: 99.974-1; Nome: LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/04/76 a 03/05/76; 09/06/76 a 20/09/76; 08/11/76 a 25/04/77; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.
Processo: 082005724/98; Ficha: 17328; Matricula: 49.270-1; Nome: MARIA DIVINA SOARES LOPES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: HGV-SECRET.DA SAUDE; TERESINA-PI; Periodo: 01/04/74 a 02/02/82; Efeitos: 2.865 dias para aposentadoria.
Processo: 082005724/98; Ficha: 17329; Matricula: 49.270-1; Nome: MARIA DIVINA SOARES LOPES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 03/02/82 a 02/05/93; Efeitos: 4.107 dias para aposentadoria.
Processo: 082010425/98; Ficha: 17330; Matricula: 76.080-3; Nome: MARIA DE LOURDES FARIAS; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 14/05/76 a 30/05/78; Efeitos: 747 dias para aposentadoria.
Processo: 082010223/98; Ficha: 17331; Matricula: 41.937-0; Nome: MARIA DE LOURDES C P GADELHA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS-MINISTERIO; BRASILIA-DF; Periodo: 20/12/79 a 20/03/83; Efeitos: 1.187 dias para aposentadoria.
Processo: 082010223/98; Ficha: 17332; Matricula: 41.937-0; Nome: MARIA DE LOURDES C P GADELHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 21/03/83 a 27/02/86; Efeitos: 1.075 dias para aposentadoria.
Processo: 082010223/98; Ficha: 17333; Matricula: 41.937-0; Nome: MARIA DE LOURDES C P GADELHA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 28/02/86 a 25/04/90; Efeitos: 1.518 dias para aposentadoria.
Processo: 082010498/98; Ficha: 17334; Matricula: 75.757-8; Nome: MARIA INACIA MEIRELES DA SILVA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/01/65 a 12/03/66; Efeitos: 436 dias para aposentadoria.
Processo: 082010265/98; Ficha: 17335; Matricula: 35.812-6; Nome: NORMA F. CHAVES DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/05/73 a 18/04/75; 23/04/75 a 05/02/88; 01/02/89 a 14/01/98; Efeitos: 8.660 dias para aposentadoria.
Processo: 082010190/98; Ficha: 17336; Matricula: 98.560-0; Nome: OTAVEIDE VITORIO DE OLIVEIRA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 11/08/75 a 31/12/75; Efeitos: 143 dias para aposentadoria.
Processo: 082008680/98; Ficha: 17337; Matricula: 24.512-7; Nome: PAULO DE SOUZA LOBO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/06/87 a 30/12/90; 26/05/92 a 18/02/93; 03/05/93 a 23/06/93; Efeitos: 1.630 dias para aposentadoria.
Processo: 082008259/98; Ficha: 17338; Matricula: 36.358-8; Nome: RAQUEL ANDRE DE MELLO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/10/93 a 19/01/98; Efeitos: 1.572 dias para aposentadoria.
Processo: 082008494/98; Ficha: 17339; Matricula: 74.197-3; Nome: ROSA DOURADO DE CARVALHO; Funcao: ORIENTADOR / COORDENADOR; Certidao expedida: FUND.SERV.SOCIAL GDF; BRASILIA-DF; Periodo: 21/03/77 a 01/01/78; Efeitos: 287 dias para aposentadoria, 287 dias para adicionais Tempo de Servico.
Processo: 082010178/98; Ficha: 17340; Matricula: 26.235-8; Nome: ROSALIA CORREA PORTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/02/75 a 17/04/75; 02/05/75 a 15/03/76; 01/07/76 a 08/03/77; 01/06/77 a 05/10/77; 10/11/77 a 06/09/85; 08/09/85 a 31/03/88; Efeitos: 4.567 dias para aposentadoria.
Processo: 082010178/98; Ficha: 17341; Matricula: 26.235-8; Nome: ROSALIA CORREA PORTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 04/04/88 a 28/12/90; 02/01/91 a 30/01/92; 05/02/92 a 31/07/93; 02/08/93 a 30/04/95; Efeitos: 2.573 dias para aposentadoria.
Processo: 082010226/98; Ficha: 17342; Matricula: 35.054-0; Nome: ROSANGELA GUEDES COSTA GONCALV; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/04/88 a 02/05/89; 01/07/89 a 31/07/89; 01/01/90 a 31/01/90; 27/03/91 a 30/01/92; 30/03/92 a 18/09/95; 01/01/96 a 31/01/96; Efeitos: 2.068 dias para aposentadoria, 2.068 dias para padrao.
Processo: 082015302/97; Ficha: 17343; Matricula: 47.006-6; Nome: SALETE M DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; CAIANA-MG; Periodo: 01/02/71 a 31/01/76; Efeitos: 1.825 dias para aposentadoria, 1.825 dias para padrao.

Processo: 082015302/97; Ficha: 17344; Matricula: 47.006-6; Nome: SALETE M DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; ESPERA FELIZ-MG; Periodo: 02/02/76 a 03/10/77; 01/02/78 a 01/02/78; 24/05/78 a 30/06/78; 01/08/78 a 31/01/79; Efeitos: 833 dias para aposentadoria, 833 dias para padrao.
Processo: 082010216/98; Ficha: 17345; Matricula: 97.772-1; Nome: DIONISIO MARCELINO DE S JOAO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FUNAI; BRASILIA-DF; Periodo: 10/07/72 a 30/05/76; Efeitos: 1.421 dias para aposentadoria.
Processo: 082015077/97; Ficha: 17346; Matricula: 47.263-8; Nome: SINEIDA MARIA DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; CAIANA-MG; Periodo: 01/02/78 a 31/01/81; Efeitos: 1.095 dias para aposentadoria, 1.095 dias para padrao.
Processo: 082015077/97; Ficha: 17347; Matricula: 47.263-8; Nome: SINEIDA MARIA DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; ESPERA FELIZ-MG; Periodo: 01/02/81 a 31/01/83; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para padrao.
Processo: 082010270/98; Ficha: 17348; Matricula: 31.070-0; Nome: VANUSA RODRIGUES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 24/08/89 a 28/12/90; 01/08/95 a 30/08/96; Efeitos: 888 dias para aposentadoria.

MARIA ELISA EICHLER

SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DA SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 629, de 29/9/97, em seu subitem 4.4, resolve:

Autorizar a Reversão ao Regime de Trabalho anterior aos servidores abaixo relacionados:

NOME	A PARTIR DE	MATRÍCULA
LEONIDE ANA DA CONCEIÇÃO	02/05/98	22.869-9
TÂNIA SOARES DE SOUZA	07/05/98	94.927-2
DENISE FLORÊNCIO REGIS	09/06/98	29.275-3
MARGARIDA FRANCISCA R.SILVA	01/06/98	49.902-1
LUIS CLAUDIO UHLMANN DE ANDRADE	08/06/98	45.742-6
ANTONIA ARAUJO DA SILVA	12/06/98	77.086-8
DÁRCIA DAMACENO OLIVIERA	01/05/98	29.157-9
JOSEFA ALVES FERREIRA	22/06/98	89.498-2
ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA	04/05/98	25.601-3
GILMÁRIO SANTOS RAMOS	15/05/98	29.007-6
ROZILDA DA SILVA SOARES	11/05/98	29.255-9

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento da Divisão Regional de Ensino, Titulo III, art. 12, inciso VIII, resolve:

Considerando o contido no procedimento sindicante disciplinar nº 082-002730/98, instaurado contra CÉLIA MARIA ALVES, matrícula nº 59.539-X, aplico-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) dias, prevista no art. 127, II, da Lei nº 8.112/90, por infringir o disposto no art. 116, III e IX, e art. 117, V, da lei supra e o item XIV, letra "g", e XV, letra "f", do Código de Ética Profissional do Servidor Público, cuja penalidade converto em multa, por conveniência para o serviço, em 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, equivalente a dois dias de serviço, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 8.112/90.

Considerando o contido no procedimento sindicante disciplinar nº 082-002730/98, instaurado contra SANDRA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 21.293-8, aplico-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) dias, prevista no art. 127, II, da Lei nº 8.112/90, por infringir o disposto no art. 116, III e IX, e art. 117, V, da lei supra e o item XIV, letra "g", e XV, letra "f", do Código de Ética Profissional do Servidor Público, cuja penalidade converto em multa, por conveniência para o serviço, em 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, equivalente a dois dias de serviço, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 8.112/90.

JANDUY PROCÓPIO LEITE JÚNIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei N º 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei N º 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto N º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder o **REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM** aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
ANA NUBIA DE SOUZA	37.360-5	MG3Q	27.05.98
VERA LUCIA DA SILVA	37.318-4	MG1Q	19.05.98

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04/03/96, resolve:
RETIFICAR a Ordem de Serviço de 17 de março de 1998, publicada no DODF nº 61, página 19, de 31 de março de 1998, que designou o servidor ATELINO BRITO LISBÔA, matrícula nº 29.126-9, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º grau 504 de Samambaia, DF 02, pelo período de 10/04/98 à 09/05/98, por motivo de férias do titular, conforme se segue:
DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para substituir o titular no Cargo em Comissão a seguir especificado:
- ATELINO BRITO LISBÔA, matrícula nº 29.126-9, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º grau 504 de Samambaia, DF 04, pelo período de 10/04/98 a 09/05/98, por motivo de férias do titular.

DORCAS DE CASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE MAIO DE 1998 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, resolve:

1 - Tornar sem efeito a nomeação para exercer o cargo de ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE, Classe única, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o candidato **WELLINGTON CARDOSO**, habilitado em Concurso Público na Carreira Funcional de AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, conforme Edital Normativo Nº 057/93-FHDF, publicado no DODF Nº 138, 09.07.93 e Edital de Resultado Final Nº 006/97-FHDF, publicado no DODF Nº 044, de 06.03.97, nomeado através da Instrução de 06 de março de 1997, publicada no DODF de 07/03/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 104, de 4-6-98.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4, subitem 4.15, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Fazer constar na ficha funcional dos servidores **CELI RODRIGUES MARQUES**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 107.977-8, **ADELINA FRENSEL DE MORAES TZELIKIS**, matrícula 128.744-3, **REGINA CÉLIA BAPTISTA LAGE**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 108.944-7, **LIGIA MARIA PAIXÃO SILVA**, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão II, matrícula 119.715-1, **TANIA MARA FREIRE NASIASENE**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 125.483-9, **ERIKA VALESKA DOS SANTOS**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 135.249-1, **MANOEL FLAVIO LIMA MELO**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente de Portaria), 1ª Classe, Padrão III, matrícula 127.664-6, **JOÃO BOSCO LUCENA DE FREITAS**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 125.204-6, **ADAUTO LOPES DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 119.134-9, **HELENA TOLEDO KAMINSKI FINK**, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioq. Farmácia), 2ª Classe, Padrão III, matrícula 128.791-5, **RICARDO ANTONIO BARCELOS**, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioq. Farmácia), 2ª Classe, Padrão II, matrícula 132.286-9, **MARIA MAGGY PERES DE SOUZA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Artifice Alf. Costuraria), 1ª Classe, Padrão V, matrícula 123.983-0, **LEVY MARTINS DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Técnico em Contabilidade), matrícula 100.852-8-Aposentado, **JOSÉ PINTO RESENDE**, Assistente Intermediário de Saúde II (Art. Espec. Artes Gráficas), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 113.204-1, **MARA KELLY SILVA LEAL**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 1ª Classe, Padrão V, matrícula 126.475-3, **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Classe Especial, Padrão V, matrícula 113139-7 **ELOGIO** pois os mesmos não mediram esforços para manter o abastecimento da Instituição, além de promover a agilização dos processos de compra de equipamentos para recompor a capacidade operacional da FHDF, das reformas e construções e da implantação do Programa "Saúde em Casa", marca indiscutível da mudança radical do conceito de assistência à saúde, conforme Memorando nº 122/98-GAB/DRM/FHDF.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - **AVERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.042391/98
NOME: **JOÃO BORGES DA SILVA,** matrícula 121.823-9, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Padioleiro, HRC.
714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-6-70 a 7-7-71, 14-2-81 a 9-3-81, 3-11-81 a 10-2-82, 11-2-82 a 23-3-82 e 15-6-82 a 8-11-82, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.039395/98
NOME: **MARIA LUDOVINA PINHEIRO,** matrícula 107.388-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório Hematologia e Hemoterapia, HRAN.
1.078 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 18 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-3-70 a 30-5-70, 14-2-67 a 31-7-68, 3-5-69 a 30-1-70 e 1-9-73 a 28-2-74, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.039395/98
NOME: **MARIA LUDOVINA PINHEIRO,** matrícula 107.388-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório Hematologia e Hemoterapia, HRAN.
1.065 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 5 dias prestados à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, no período de 1-2-64 a 31-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.033419/98
NOME: **MARLENE AMARAL VIEIRA,** matrícula 125.170-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.
2.698 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 23 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19-1-74 a 1-3-77, 1-5-77 a 18-9-77, 2-4-79 a 16-9-79 e 1-3-80 a 3-8-83, contados somente para fins e aposentadoria.
PROCESSO: 061.006635/98
NOME: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 131.896-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DESAT.
3.820 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 20 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-3-78 a 9-6-79, 12-6-79 a 24-12-80, 1-10-81 a 30-9-85 e 1-12-87 a 30-7-91, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.022810/98
NOME: **EUSITA RODRIGUES LIMA,** matrícula 116.122-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.
883 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 3 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1-5-57 a 30-9-59, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.027396/98
NOME: **HITOMI MIURA NAKAGAVA,** matrícula 128.665-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.
4.552 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 22 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-11-71 a 29-12-82, 1-11-86 a 31-1-87, 1-12-87 a 29-2-88, 1-6-88 a 31-7-88, 1-3-88 a 30-5-88 e 1-8-88 a 30-12-88, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.036214/92
NOME: **RUBENS DUTRA FILHO,** matrícula 124.512-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRS.
3.727 dias, ou seja, 10 anos, 2 meses e 17 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-6-67 a 30-12-70, 1-1-80 a 6-2-85 e 2-1-95 a 8-7-96, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - **RETIFICAR** a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

PROCESSO: 061.036214/92
NOME: **RUBENS DUTRA FILHO,** matrícula 124.512-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRS.

1.097 dias, ou seja, 3 anos e 2 dias prestados ao Ministério do Exército - PB no período de 15-1-72 a 15-1-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Retificada por ter sido considerada somente para fins de aposentadoria na publicação original, publicada no DODF suplemento nº 144, de 17-7-92, página 71.

LEADOR MACHADO

REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4 da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
AUTORIZAR o afastamento dos servidores a seguir mencionados no período abaixo discriminado já incluído os dias necessários para trânsito:
MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA, Assistente Superior de Saúde (Médico-Pediatria), 1ª Classe , Padrão IV, mat.124322-5 , para participar do Curso Toxicologia Ocupacional , em Brasília , no período de 25 a 29 de maio de 1998.
MARTA CRISTINA TENORIO, Assistente Superior de saúde(Assistente Social), Classe Especial, Padrão V, matrícula 116700-8 e LAUREZ FERREIRA VILELA, Assistente Superior de Saúde(Assistente Social), 2ª Classe, Padrão III, matrícula 128867-9, para participarem do IX Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Goiânia/GO, no período de 19 a 25 de julho de 1998.
JOSELIA MARIA AVILA, Assistente Superior de Saúde(Médico-Pediatria), Classe Especial, Padrão V, matrícula 114237-2, para participar do XI Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica, em Fortaleza/CE, no período de 03 a 10 de julho de 1998.
ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA, Assistente Superior de Saúde(Médico-Pediatria), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 131296-1, para participar do II Curso Internacional de Atualização em Pediatria, em São Paulo/SP, no período de 02 a 08 de setembro de 1998.
ANDREIA DO CARMO LOPES DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde(Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão III, matrícula 136029-9, para participar do 50º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em salvador/BA, no período de 19 a 26/setembro/98.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução de 11 de novembro de 1996, com base no item 7.1 da Instrução nº 20, de 24 de novembro de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
Remover, Laura Bilú Quemel, AI 31- TMP-II(Auxiliar de Enfermagem), matrícula 352193-1, do Hospital Materno Infantil de Brasília para o Centro de Saúde nº 01da Regional de Saúde da Asa Sul.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de abril de 1998, publicado no DODF nº 69, de 14.04.98, pág. 20, do Hospital Materno Infantil de Brasília.
ONDE SE LÊ : no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 03/98 de 31 de março de 1998,
LEIA-SE : no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 03/98 de 20 de março de 1998.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas por meio da Ordem de Serviço de 01.04.98 do Diretor/HMIB, resolve:
Conceder Licença por motivo de Falecimento a servidora abaixo relacionada, lotada na Regional de Saúde da Asa Sul, nos termos do artigo 97, inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	GRAU DE PARENTESCO
125592-4	Maria de Jesus da Silva	11.03.98 a 18.03.98	Pai

FRANCISCO DAS CHAGAS P. DO E. SANTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Regional de Saúde da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas através da Ordem de Serviço de 01.04.98 do Diretor Regional do HMIB resolve :

Conceder SALÁRIO FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados, lotados na Direção Regional de Saúde da Asa Sul, nos termos do artigo 197 da Lei n.º 8112/90.

Lisete de Oliveira Fernandes Carlos, matrícula 123.377-7, lotação: HMIB, dependente: Luiza Fernandes Carlos, filha, nascida em 04.06.98, a partir de 12.06.98.

Maura Lúcia Cordeiro, matrícula 134.548-6, lotação: HMIB, dependente: Mário Cesar Cordeiro Silva, filho, nascido em 02.06.98, a partir de 19.06.98.

Luiz Cesar Pinto de Almeida Junior, matrícula 352.268-7, lotação: HMIB, dependente: Helena Ribeiro Lopes Pinto de Almeida, filha, nascida em 10.12.97, a partir de 03.06.98.

Elza Maria de Oliveira Alves, matrícula 352.351-9, lotação: HMIB, dependentes: Simone de Oliveira Alves, filha, nascida em 19.05.85, Camila de Oliveira Alves, filha, nascida em 05.06.87 e Lucas de Oliveira Alves, filho, nascido em 17.02.90, a partir de 03.06.98.

Maria Cecilia de Almeida Cardoso Brandi, matrícula 352.363-2, lotação: HMIB, dependentes: Helena de Almeida Cardoso Brandi, filha, nascida em 12.07.84 e Victor de Almeida Cardoso Brandi, filho, nascido em 13.12.88, a partir de 03.06.98..

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores lotados na Direção Regional de Saúde da Asa Sul, nos termos do Artigo 196, da Lei n.º 8.112/90.

Lisete de Oliveira Fernandes Carlos, matrícula 123.377-7, nome da filha: Luiza Fernandes Carlos, data de nascimento da filha: 04.06.98.

Maura Lúcia Cordeiro, matrícula: 134.548-6, nome da filho: Mário César Cordeiro Silva, data de nascimento: 02.06.98.

FRANCISCO DAS CHAGAS P. E. SANTO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de viabilizar o repasse do atendimento em creches da área de Assistência Social para a área de Educação, resolve:
Art. 1º - Fica instituída Comissão com o objetivo de analisar a situação das creches no Distrito Federal e planejar o repasse do atendimento promovido pelas mesmas, da área de Assistência Social para a área de Educação, composta pelos seguintes servidores indicados pelos Órgãos abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira:
I - MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA - representante da Gerência de Assistência Social da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal;
II - ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL - representante da Assessoria do Gabinete da Secretaria da Criança e Assistência Social;
III - JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE - representante dos órgãos de planejamento da Secretaria da Criança e Assistência Social/Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
IV - IBÉRIA CAMPOS BOTELHO - representante da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
V - JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA - representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal;
VI - SEBASTIANA BISPO ASSUMPÇÃO - representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal.
Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá observar, dentre outros, o disposto no Protocolo de Intenção para "Implementação de Programas de Formação do Educador Infantil para creches e pré-escolas", firmado entre os Ministérios da Educação e do Desporto, do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, cuja Extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 1997.
Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 17.274/96; considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 13.05.98, resolve: Autorizar o pagamento de Horas Extras executadas em maio do ano em curso , aos funcionários desta Fundação, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	HORAS EXTRAS	LOTAÇÃO
91.951-9	Adamil Fernandes Ventura	034	DEMA
92.275-7	Pedro Sampaio Grangeiro	016	DEMA
92.308-7	José Sampaio	024	DEMA
92.378-8	Alfredo Eurípedes Ferreira	020	DEMA
92.384-2	Roldão Meira de Oliveira	044	DEMA
92.829-1	José Carlos Santana	044	DEMA
92.833-X	João de Souza Gomes	032	DEMA
92.855-0	Waldemiro Almeida Silva	044	DEMA
92.900-X	José Maria V. Rodrigues	034	DEMA
92.985-9	Donizete Antônio Pereira	020	DEMA
92.926-3	Milton Perseguim	026	DEMA
93.039-3	Luiz Ferreira da Silva	034	DEMA
93.164-0	Walter Francisco da Silva	018	DEMA
93.533-6	Antônio Alves Vieira	032	DEMA
93.537-9	Osvaldino de Brito Galvão	034	DEMA
93.739-8	Cleóbio Guedes dos Santos	035	DEMA
93.570-0	Francisco Henrique Fernandes	034	DEMA
93.614-6	Agripino Apolônio da Silva	034	DEMA
93.740-1	Lino Barros da Silva	008	DEMA
93.882-3	João Batista de Souza	040	DEMA
94.069-0	Francisco de Assis Oliveira	040	DEMA
94.202-2	Aleci Gonçalves da Costa	018	DEMA
94.203-0	Geraldo Gomes dos Santos	034	DEMA
94.400-9	Carlos Antônio Vieira	034	DEMA
93.489-5	José de Souza	034	DEMA
94.680-X	Marcos Messias Ricardo	044	DEMA

Total de Servidores: 026 Total de Horas Extras: 811

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 36, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução de Serviço "N" n.º 01, de 01 de agosto de 1997 e a vista do artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Designar o servidor JOSÉ MARIA NEPOMUCENO, Técnico de

Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 92.578-0, para substituir o servidor SEBASTIÃO DORNELAS DE SOUZA, matrícula n.º 93.768-3, por motivo de aposentadoria, na Comissão instituída através da I.S. "E" n.º 029/98 de 11/05/98, publicada no DODF N.º 91, DE 18.05.98, página 27.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder Adicional de Periculosidade, 10%(dez por cento), sobre o vencimento aos servidores FABIANO DE AVELAR, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.177-2 e LAURENÇO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.082-8, com fundamento no Artigo 68 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme Memorando nº 034/98-DIMAN/DEMA, a partir de 02.06.98.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 118, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto n.º **4.708**, de **21** de junho de **1979**, combinado com o Decreto n.º **14.647**, publicado no DODF de **01** de abril de **1993**, e considerando a delegação de competência estabelecida pela Instrução de Serviço **"N" nº 01**, de **01** de **agosto** de **1997**; resolve: - Conceder progressão funcional ao servidor **CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO**, matrícula nº 94.732-6, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário do quadro de pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, da **Classe Terceira Padrão II Referência 13B**, para a **Classe Terceira Padrão III Referência 14B**, nos termos do Decreto nº 14.647, de 1º de abril de 1993; II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem a 28 de abril de 1998; III - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 307, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: . designar: Ana Paula Riederer Rocha, mat 1173-8 , Andreia da Silva Soares, Mat. 989-x (Assistente Trânsito, lotada na COPER) e Neuber Galeno da Silva, mat. 047-7(Agente de Trânsito lotado na COPER), para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do processo n. 055.002346/98 e outros que venham a surgir, ao longo dos trabalhos, referente ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 308, DE 23 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF; no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio da CIRETRAN II - GAMA, conforme consta do processo nº 055.002267/98: KLEYBE ALVES DA SILVA, matricula nº 960-1, Presidente; MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, matricula nº 720-X, Membro Efetivo, JOEL RODRIGUES, Arquiteto, matricula nº 1.284-X, Membro Efetivo, JAIR FERNANDES ROSA, Engenheiro Civil, matricula nº 1361-X, Membro Efetivo, ÂNGELO ALVES REIS, Engenheiro Eletricista, matricula nº 1282-3, Membro Efetivo; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matricula nº 1241-6, Membro Suplente, VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula 910-5, Membro Suplente e ROBERTO MAGNO DE MATOS, matricula nº 00069-8, Membro Suplente.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº **053.000.586/98** no valor de **R$ 7.655,38 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** , em favor de **SEBASTIÃO ROSA - Mat. 14.524-6**, correndo a despesa no elemento de despesa **3.1.90-92** da Atividade **8503** - Fonte **130** - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: resolve:
1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de junho de 1998, o Capitão ARNALDO VIEIRA NETO - Mat. 50.037/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Missão de Observação das Nações Unidas em Angola.
2. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de junho de 1998, o Capitão MARCOS AURÉLIO VITORIANO MATIAS - Mat. 50.083/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Missão de Observação das Nações Unidas em Angola.

ANIBAL PERSON NETO – CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 1998 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.001113/98, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ GONZAGA CARNEIRO, matrícula nº 1001-4, no Cargo de Músico, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos do artigo 41, inciso II, § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, c/c os artigos 186, inciso II, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 04 de junho de 1998.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 117, de 24.6.98, pág. 21.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE16 DE JUNHO DE 1.998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, *e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987*, resolve:
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora FATIMA ALVES TORRES, matrícula nº 43.248-2, pelo encargo de "ASSISTENTE".
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora STELAMAR PEREIRA ASSENÇO, matrícula nº 43.265-2, pelo encargo de "ASSISTENTE".
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula nº 30.923-0, pelo encargo de "ASSISTENTE".

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto n º 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Alterar a Portaria de 22 de junho de 1998, publicada no DODF nº 117 de 24/06/98, pag.22, que nomeia Comissão Permanente de Licitação para realizar procedimentos licitatórios, de interesse desta Secretaria nos termos da Legislação vigente, substituindo o servidor- GEORGE TADEU G. COELHO, matrícula nº 48.724-4, pelo servidor OTAMAR CARIA CARNEIRO FILHO, matrícula nº 92.194-7, que passará a ser membro Efetivo da referida Comissão..
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto n º 15.059 de 24.09.93, combinado com o art. 152 da Resolução 38 do TCDF, resolve:

1 - Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, visando a regularização dos bens não localizados pela comissão de Inventário Patrimonial/97, constantes no processo nº 210.000265/98, como segue:
- OTAMAR CARIA CARNEIRO FILHO, matrícula nº 92.194-7, presidente;
- ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 90898-0, secretária;
- ELIEL SABINO DIAS , matrícula nº 30.857-9, membro;
- JOSÉ AMORIN MARTINS, matrícula nº 39.137-9, membro;
2 - Prazo para término dos trabalhos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Designar ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.099-6, Chefe da Seção de Serviços Gerais, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Chaves e Rodrigues Ltda, Processo nº 196.000042/98.

Designar MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0, Técnico de Administração Pública, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Distribuidora de Frutas Tocantins Ltda, Processo nº 192.000231/97.

Designar MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0, Técnico de Administração Pública, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Nutribase Nutrimentos Ltda, Processo nº 192.000232/97.

Designar LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 80.098-8, Assistente da Divisão de Veterinária, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Casa do Boi Produtos agropecuários Ltda, Processo nº 192.000254/97.

Designar LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 80.098-8, Assistente da Divisão de Veterinária, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Unicon Produtos Hospitalares Ltda, Processo nº 192.000254/97.

Designar LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 80.098-8, Assistente da Divisão de Veterinária, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Comercial Hospitalar Expansão Ltda, Processo nº 192.000254/97.

Designar HAILTON PACHÊCO CAVALCANTE, matrícula nº 80.090-2, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Café do Chef Indústria e Comércio Ltda, Processo nº 192.000230/97.

Designar HAILTON PACHÊCO CAVALCANTE, matrícula nº 80.090-2, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Frigorífico Modelo Ltda, Processo nº 192.000230/97.

Designar HAILTON PACHÊCO CAVALCANTE, matrícula nº 80.090-2, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda, Processo nº 192.000230/97.

Designar SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, matrícula nº 80.105-4-, Chefe de Gabinete da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, para executora do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP, Processo nº 192.000205/97.

Aos executores caberão a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

MARIA JOSÉ WEISS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	QUINQÜÊNIO
93.010-5	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. ADM. PÚBLICA	4º - 03.04.93 a 02.04.98

MARIA JOSÉ WEISS

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições resolve:
- Constituir Subcomissão de Análise do EIA/RIMA do loteamento denominado Condomínio LAS VEGAS, Etapas I, II, III e IV, processo nº 020.000.344/89, composta pelos seguintes servidores: Rosângela Lucchesi, mat. 00.188.0; Hermínio Medeiros de Oliveira, mat. 00.019-1 e Antonio Adriano Bandeira Chaves, mat. 37.639-6, sendo a coordenação exercida pela primeira servidora.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, resolve:
Conceder Licença-Nôjo aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o artigo 97 do capitulo VI, inciso III, alinea "b" da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão de Óbito nº 45441, Folha 283, Livro nº C-0069 de 22/06/98.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
JOSÉ LISBOA DA ROCHA	93.697-9	DAG/JBB	20/06/98 A 27/06/98
DIMAS LISBOA DA ROCHA	93.978-1	DAG/JBB	20/06/98 A 27/06/98

Elogiar os servidores abaixo relacionados, pela relevante ação no combate ao incêndio florestal, ocorrido em 23 de junho de 1998, na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília.
JOSÉ SENA FILHO, matrícula nº 93.510-7, SEVERIANO SOARES DE SANT'ANNA, matrícula nº 93.999-4 e JOSÉ DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 94.071-2.

EDSON JUNQUEIRA LEITE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 094.000.830/98
INTERESSADO : SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO - SOUTL/SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor do servidor CLÁUDIO JOSÉ CIRINO SILVA, matrícula nº 81.937-9, Técnico de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 214.685.401-49, para cobrir despesas com aquisição emergencial de materiais de consumo, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a conta do Elemento 3490:30, com base nos art. 38, inciso I, e 39 incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após a DAF, para as providências.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

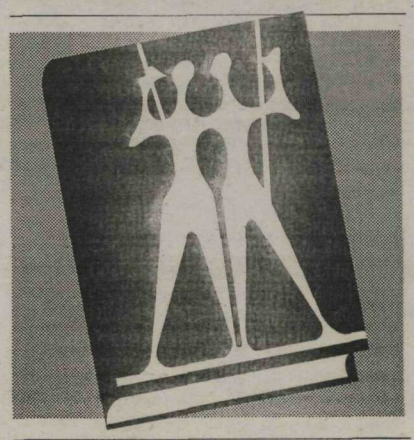
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 99, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, resolve:
Designar MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, Encarregada de Registro Funcional do Serviço de Pessoal, matrícula nº 42.589-3, lotada no Serviço de Pessoal/DAGP/PRG, como responsável pela aquisição, distribuição controle e prestação de contas dos vales-transporte destinados a servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1998, devendo ser obedecida a legislação pertinente.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 8/98

PROCESSO Nº: 147.000.292/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROJETOR E TELÃO.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ABERTURA: 03/07/98
HORÁRIO: 10:00 Horas
LOCAL: Rua dos Transportes, A. E. 01, Administração Regional, Candangolândia - DF

O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, Abertura de Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. Os Editais poderão ser retirados junto à Divisão de Administração Geral da Administração Regional da Candangolândia , sito à Rua dos Transportes Área Especial nº 01 no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Maiores informações pelos telefones (061) 386-3646, 386-3052, 386-3054 ou Fax 386-2181.

Brasília, 24 de Junho de 1998.

AMPHRISIO ROMEIRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 11/98

ABERTURA :07/07/98 HORÁRIO: 09:30 H
LOCAL :Auditório da RA/ II A.E S/Nº - Setor Central/Gama-DF
OBJETO : Contratação de Empresa para Locação de Máquina Copiadora
TIPO :Menor Preço
Interessados poderão obter cópia do Edital na sala da CPL/RA II Ed. Sede da Administração Regional do Gama, A.E. S/Nº S.Central, mediante CRC, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, Tel:: 384-9000 R-274.

Gama-DF, 24 de junho de 1998

APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO N.º 135.000297/98 – PARTES: DF/RA-VI X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais Carta Impressos, Porte Pago, Devolução Garantida, Carta, Cartão Resposta e Envelope Encomenda Resposta, SEDEX, E M S, Encomenda Normal (sem entrega domiciliar), Telegramas e adicionais (Registro, Aviso de Recebimento - AR e Mão de Própria-MP), nas qualidades nacional e internacional, Carga de Máquina de Franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, tais como: Guia Postal Brasileiro-GPB, Selos, Caixas de Encomenda, Envelopes, Telegramas Pré-taxados etc., em âmbito regional – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTE DE RECURSOS: 100 – EVENTO: 400091 – CÓDIGO: 11108 – SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039 – NOTA DE EMPENHO: 98NE00224 – EMITIDA EM: 27.05.98 – MODALIDADE: Estimativa – VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, Artigo 24, c/c o Artigo 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 – VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração – DATA DE ASSINATURA: 27.05.98 – SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SINVAL DE MELO MONTEIRO, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina-DF – Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília-DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para reposição de entulho nos seguintes locais: antiga cascalheira atrás da Quadra 203 do Setor Residencial Oeste, erosão localizada atrás do Bairro Morro Azul se estendendo até a Quadra 09 do Setor Tradicional e ao fim da Rua do Terminal, ao lado do lote 101, no Setor Bela Vista, todos em São Sebastião. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98-CPL

PROCESSO N.º 040.004.042/98
OBJETO : Contratação de firma para prestar serviços de seguro total para veículos da SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado da Tomada de Preços n.º 03/98, na forma que se segue:
Empresas vencedoras: BRADESCO SEGUROS S/A (Item: 02 e 05) e SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Itens: 01, 03 e 04). A empresa Sul América Companhia Nacional de Seguros foi desclassificada no item 02, por ter cotado em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja ou pelos telefones 312 8200 / 312 8281 / 312 8312, horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

Brasília - DF, 25 de junho de 1998

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL N.º 21-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA CANCELADAS**, com fundamento no art.29, inciso II, alínea "e" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista o trânsito em julgado das sentenças declaratórias de falência, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir das decretações, nos termos do art.153, inciso VI, § 1º, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC
BARBOSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA SRTVN QD 702 CONJ P SL 1025 PARTE A CONTABILISTA RESPONSÁVEL - CF/DF: 07.361.525/001-25	07.348.134/001-20	72.618.663/0001-85
EDESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SCS QD 01 BL E NR 30 ED CEARÁ SL 601 CONTABILISTA RESPONSÁVEL - CF/DF: 07.353.216/001-66	07.360.044/001-57	26.493.171/0001-93

DANILO ALVES

EDITAL N.º 22-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA PARA CIÊNCIA TECNOLOGIA E CULTURA	07.376.976/001-00	01.845.896/0001-72
DIMASTER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	07.334.494/001-83	37.093.077/0001-63
PERSIANAS BRASIL LTDA	07.310.355/001-79	37.104.346/0001-40
PROMON ENGENHARIA LTDA	07.313.787/003-02	61.095.923/0058-02
QUALITAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	07.319.176/001-98	37.099.173/0001-19
SUPER CARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	07.345.015/001-70	72.597.495/0001-99

DANILO ALVES

DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EDITAL Nº 8-DRC/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA , DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea c, item 2, c/c o art. 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. As suspenções ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com *o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do* mencionado Diploma Legal.

INSCRIÇÃO CF/DF	NOME/RAZÃO SOCIAL
07.303842/001-05	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA MERCEARIA ME
07.305255/001-50	COMERCIAL DE ALIMENTOS SCORPIONS LTDA ME

07.323485/001-41	S L DE OLIVEIRA ME
07.327013/001-86	JOACIR CORREA ARAUJO
07.328516/001-50	J HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA ME
07.328608/001-59	MERCADINHO BALANÇA DE OURO LTDA ME
07.337548/001-90	MERCEARIA LUELU LTDA ME
07.343944/001-26	M L BARROSO
07.344977/001-46	ELENA PINTO MONTEIRO ME
07.346117/001-49	M & S COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS LTDA
07.346396/001-22	FAÇA FESTA BRINCANDO LTDA ME
07.348351/001-29	UMBELINA SABINO DE MEDEIROS ME
07.352541/001-01	ERY ANTUNES FERREIRA MERCEARIA ME
07.354092/001-63	EDIVAL JOSÉ DA SILVA ME
07.356860/001-69	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO MERCEARIA ME
07.356998/001-77	PANIFICADORA E CONFEITARIA PADRE JONAS LTDA
07.357154/001-07	MAURA STIVAL DE MELO ME
07.373776/001-50	M V DE CASTRO BAHOUTH
07.382289/001-76	SAMUEL LOPES DE SOUZA ME
07.383183/001-35	LUIZ CARLOS LANDES DE ALENCAR ME

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONCESSIONÁRIA: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. Objeto: Concessão remunerada de uso do segundo e terceiro pisos do imóvel comercial, de propriedade do Banco, situado na Av. Goiás, 840, esquina com Rua 05, Setor Central, Goiânia - GO. Contrato: DIRAD/DESEG-97/046 - I TERMO ADITIVO. Vigência: até 20.08.98. Assinatura: 01.06.98. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC 97/006. Processo: 026/97.

Contratada: MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo nas dependências do BANCO Contrato: DIRAD/DESEG-95/122 - I TERMO ADITIVO. Vigência: até 01.11.2000. Assinatura: 01.06.98. Valor: R$ 1.583.311,55 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP 95/003. Processo: 240/95

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC 008/98 - Data de abertura: 30.07.98, às 9 horas - Objeto: seleção de empresas e pessoas físicas, através de processo de pré-qualificação, com o objetivo de, segundo as necessidades do Banco de Brasília S/A, do Cartão BRB e da BRB/Crédito, Financiamento e Investimento, permitir a venda de produtos e a autenticação de recebimento de contas e títulos, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, de acordo com a Lei que dispõe sobre o Contrato de Franquia Empresarial (Lei 8.955/94). Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R$ 10,00 (dez reais) na conta 027-999011-1 a ser efetuado em qualquer agência do BRB.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 007/98 cujo objeto é o fornecimento de "notebooks"., sofreu as seguintes alterações 1) Quantidade de equipamentos alterada de 11 para 21. 2) Data da abertura: prorrogada para o dia 28.07.98 às 09 horas. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS b 0 Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R$ 3,00 (três reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 121.145.823/98. Firma: **XEROX DO BRASIL LTDA.** Objeto: Locação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico de um Sistema de Impressão Digital por Demanda. Valor: R$ 1.480.049,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Inciso I - Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Autorização: Diretoria Colegiada em sua Sessão nº 1.195. Reunião Ordinária da Codeplan - datada de 22 de junho de 1998 - Edgar da Silva Fagundes Filho – Diretor – Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira e Diretora de Informática - Substituta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e as Empresas **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA –CAESB, A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA –CEB, A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP E A TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A –TELEBRASÍLIA.** Objeto: Tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - **DO VALOR DO CONVÊNIO,** adequando-o ao cronograma tendo em vista a prorrogação do prazo de entrega. Data da assinatura: 24 de junho de 1998. Assinam pela **CODEPLAN**: Edgar da Silva Fagundes Filho – Diretor –Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Assinam pelas **EMPRESAS: CAESB** : Marcos Helano Fernandes Montenegro- Presidente e Carlos Alvares da Silva Campos Neto – Diretor Financeiro e Comercial. Pela **CEB:** José Carlos Vidal - Presidente e Nelson José Hubner Moreira – Diretor de Distribuição. Pela **TERRACAP:** José Roberto Bassul Campos – Diretor –Presidente, Ricardo Ferreira da Motta – Diretor Comercial e Ronaldo Marcio do Valle – Chefe da Divisão Jurídica – Pela **TELEBRASÍLIA:** Hassan Gebrim – Presidente e Francisco Aurélio Sampaio Santiago – Diretor de Engenharia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 023/98 , encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 24 de junho de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 5/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Concorrência 005/98, proc. 061.003953/97, prevista para o dia 27/07/98, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 29/07/98, às 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 26/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Concorrência 026/97, proc. 061.003952/97, prevista para o dia 27/07/98, às 14:00 horas, foi prorrogada para o dia 29/07/98, às 14:00 horas.

CONVITE Nº 358/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Convite 358/98, proc. 061.003104/98, prevista para o dia 26/06/98, às 11:00 horas, foi prorrogada para o dia 06/07/98, às 15:00 horas, face alteração da especificação do objeto da licitação. O Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/06/98.

Brasília, 25 de junho de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 172/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 172/98, Proc. 061.001884/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMA HABILITADA: 02-PROSPITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
FIRMAS INABILITADAS: 01-CARDIOBRÁS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSIST. TÉCNICA LTDA, em virtude da mesma ter apresentado atestados de capacidade técnica em desacordo com o Etital; 03-CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por descumprir ao item 4.1, alíneas "a" e "e" do Edital.

Brasília, 25 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 320/98

Processo: 061.003367/98
Objeto: Prestação de serviços de instalação de um sistema de sonorização.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento

decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 as propostas de preços das firmas LIFE INFORMÁTICA LTDA; DIGITALSYSTEM COM. E SERVIÇOS LTDA e ELETROREDE ENG. ASSESSORIA E COM. LTDA, em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos e RADELGO ELETRÔNICA REP. LTDA, com base no art. 48, incisos I e II, por descumprir a letra "e" das observações do PPS anexo ao Edital, bem como ter apresentado preço excessivo. Dessa forma fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
266/98	DMI MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	01,02
	Desclassificada	
	HEALTH-CARE COM. MAT. MÉD. CIR. HOSP. LTDA	01,02
273/98	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	01
	CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA	02
288/98	PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	01
	Desclassificada	
	PONTO DO ARTESÃO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01
305/98	NEWCATH COM. IMP. E REP. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA	01
325/98	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	04 , 05
	Desclassificadas	
	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	Todos os itens
	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Todos os Itens
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Todos os itens
	MEDICOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	Todos os itens
OBS:	Foi sugerido o encerramento dos itens 01, 02 , 03 por falta de cotação pelas empresas classificadas.	
329/98	STARTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	01
	Desclassificada	
	HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01
324/98	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	01
	SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
	Desclassificadas	Item
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03
	VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA	01
	Obs.: Item 03 - revogado	
333/98	BAHIA TECIDOS COM. IMP. E EXP. LTDA	01
	VOGUE TEXTIL LTDA	02

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
050/98	JANUS E PERGHER LTDA	01,02
173/98	GLICOLABOR IND. FARM. LTDA	03
	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	02
	SANVAL COM. E INDÚSTRIA LTDA	07
	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA	04,06
	ARISTON DIST. DE MED. LTDA	01,08
	INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA	05
	Desclassificada	
	EMS IND. FARM. LTDA	todos os itens
190/98	MULT-MED LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13,14
	Desclassificada	
	PINHÉIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA	07,12,13

Brasília, 25 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista erros de computação na elaboração da lista de convocação de candidatos aprovados no concurso público do Edital nº 1-A/96, promovido pelo CESPE/UnB, que serviu de base para o Edital de Convocação publicado na edição nº 103, do DODF de 03 de junho de 1998, página 28, a NOVACAP torna público que fica sem efeito a convocação do seguinte convocado:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODNEY FÉLIX CARVALHO DA COSTA	109º

Brasília, 24 de junho de 1998

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NOS 46 e 47/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 15/07/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 046/98-CEB, para aquisição de cabos e fios de alumínio e de cobre; até às 10:30 horas do dia 15/07/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 047/98-CEB, para aquisição de transformador de distribuição. Os Editais encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e serão vendidos ao preço de R$ 5,00(cinco reais). Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 24 de Junho de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da TPM 042/98-CEB, para 14/0798 às 14:30 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 24 de Junho de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: contratação de obras no Sistema Coletor de Esgotos Sanitários, compreendendo Redes Públicas, Ramais Prediais e Estação Elevatória, no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - RA V, Distrito Federal - Brasil. VALOR: R$ 467.331.03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: 24/06/98. AUTORIZAÇÃO: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.003332/97 - CAESB.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5544. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.000597/98. PARTES: CAESB X KIARA CONFECÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 027/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de uniformes (guarda-pó em grafil e em brim, e camisetas em malha), itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 111010000005. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.205.206-8. VALOR: R$ 6.996,08 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais, conforme cronograma de entrega do anexo I do Edital, são de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, sendo que o último prazo encerra-se-á em 31/12/98, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/KIARA CONFECÇÕES LTDA: Clara Thais Rezende Cardoso Orlandi.

CONTRATO Nº 5545. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.000597/98. PARTES: CAESB X S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 027/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de uniformes (calça masculina em brim, jaleco masculino em brim), itens 08, 09, 18, 20, 21, 22 e 25. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11101000000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.205.206-8. VALOR: R$ 10.086,75 (dez mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais, conforme cronograma de entrega do anexo I do Edital, são de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, sendo que o último prazo encerrar-se-á em 31/12/98, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/S.E INDÚSTRIA LTDA: Maurício Silvério.

CONTRATO Nº 5546. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.000597/98. PARTES: CAESB X PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 027/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de uniformes (jaleco masculino em brim), item 23. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11101000000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.205.206-8. VALOR: R$ 1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais, conforme cronograma de entrega do anexo I do Edital, são de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, sendo que o último prazo encerrar-se-á em 31/12/98, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA: Carlos da Silva Fonseca.

CONTRATO Nº 5547. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.000597/98. PARTES: CAESB X SERIGRIFF USINA DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 027/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de uniformes (calça masculina em brim, jaleco masculino em brim, macacão em brim e camisetas em malha),

itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 26, 27 e 34. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11101000000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.302.205.206-8. VALOR: R$ 25.146,25 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais, conforme cronograma de entrega do anexo I do Edital, são de 30 (trinta)/ 90 (noventa)/ 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, sendo que o último prazo encerrar-se-á em 31/12/98, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SERIGRIFF LTDA: José Alberto Melo Silva.

CONTRATO Nº 5548. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.000979/98. PARTES: CAESB X FLUXOR POÇOS ARTESIANOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 045/98-CAESB. OBJETO: execução de serviços de manutenção especializada, preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos de abastecimento de água na CAESB, no Distrito Federal, com locação de veículos, de equipamentos e de mão-de-obra temporários, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário.FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.105.506.301-1. VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/FLUXOR LTDA: Samuel Leite Cavalcante.

CONTRATO Nº 5549. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.001148/98. PARTES: CAESB X CENTRAL NÁUTICA LTDA. Convite CVO nº 117/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de um motor de popa p/barco combustível gasolina.FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, código 21.101.200.000-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 22.503.301.003-8. VALOR: R$ 7.554,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CENTRAL NÁUTICA LTDA: Mário Pereira da Silva.

CONTRATO Nº 5550. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.001185/98. PARTES: CAESB X SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA. Tomada de Preços TP nº 036/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de kits e peças de reposição para hidrômetros, itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE-HIDRO, código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.076.0447.2175/0001 - Programa de Controle Operacional, código 22.401.301.022-0. VALOR: R$ 95.130,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SCHLUMBERGER LTDA: Maurício Barreto Vieira.

CONTRATO Nº 5551. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.001185/98. PARTES: CAESB X TECNOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 036/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de kits e peças de reposição para hidrômetros, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE-HIDRO, código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.076.0447.2175/0001 - Programa de Controle Operacional, código 22.401.301.022-0. VALOR: R$ 111.745,93 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/TECNOBRÁS LTDA: Sétimo Geraldo Cândido Lima.

CONTRATO Nº 5552. Ass.:25.06.98. PROCESSO: 092.001185/98. PARTES: CAESB X LAO INDÚSTRIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 036/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de kits e peças de reposição para hidrômetros, itens 18, 19, 20, 21 e 22. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE-HIDRO, código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.076.0447.2175/0001 - Programa de Controle Operacional, código 22.401.301.022-0. VALOR: R$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/LAO LTDA: Marcos Olmos Pedroni.

CONTRATO Nº 5553. Ass.:03.06.98. PROCESSO: 092.007295/97. PARTES: CAESB X WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA. Tomada de Preços TP nº 026/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais (quadro elétrico trifásico) itens 08 e 11, (Manômetro para gás cloro). FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.0076.0447.1190/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas produtores, código 22.401.202.010-9. VALOR: R$ 3.856,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo respondendo. P/WATER LTDA: Waldemar Diogenes da Rocha.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação Unilateral do CT nº 2894, Processo: 092.003866/93. PARTES: CAESB X COMAC - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/06/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo.

Termo de Quitação do CT nº 4012, Processo: 092.006432/96. PARTES: CAESB X POLYPLASTER LTDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. DATA DA ASSINATURA: 25/06/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/POLYPLASTER LTDA: Carlos Luiz Marques Dias

Termo de Quitação do CT nº 5289, Processo: 092.003098/97. PARTES: CAESB X SOMA AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C. DATA DA ASSINATURA: 03/06/98. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo respondendo. P/SOMA S/C: Zaida Machado Albea.

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, Assentamento Rural Três Conquistas, DF-130, km 44, lado esquerdo, sentido Planaltina – Unaí, RA-Paranoá, no DF.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, na Área 01 casa 25, Vila Basevi, RA-Sobradinho, no DF.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, Sitio Taha, BR-060, km 30/31, Engenho das Lajes, RA-Gama, no DF.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, Fazenda Gaibú - Lobeiral, RA-Sobradinho, no DF.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, na Colônia Agrícola São Bernardo, chácara nº 01, RA-Paranoá, no DF.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poço tubular profundo, chácara Primavera, BR 251, lado esquerdo após a ponte Rio São Bartolomeu, junto à escola Quebrada dos Neris, RA-Paranoá, no DF.

Brasília, 24 de junho de 1998
JOSÉ BOAVENTURA TEIXEIRA
Assessor

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Concorrência Internacional nº CI - 001/97-CAESB, foi revogada, por conveniência administrativa.

Brasília, 24 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 060/98-CAESB, da forma que se segue: COMERCIAL DIAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 03 e 05, com o valor total de R$ 2.304,00 e COMPANHIA METALUGICA BARBARÁ, vencedora do item 04, com o valor total de R$ 83.483,64.

Brasília, 25 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/98

PROCESSO N.º 113.002.768/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLIGRAPH - SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de informática e softwares com a respectiva prestação de serviços de suporte - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 013/98 - VIGÊNCIA: 24.06.2000.- VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade DER - 2.067 - Conservação das Rodovias, Elemento: 3490.39 - Fontes de Recursos: 220. - DATA DA ASSINATURA: 24.06.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: HENRIQUE GAUSSMANN.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 59/98

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/FZDF, comunica que encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras do DRMS, sito no SAIN – PARQUE RURAL, Ed. Sede da FZDF, telefones: 061. 348.7840 e 061. 3487847, nos dias úteis, de 2ª à 6ª feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:45, os Editais do Convite abaixo discriminado:

Convite n.º 59/98
Processo: 073.000883/98
Data de abertura: 06.07.98
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões do DRMS.
Objeto: Fornecimento e instalação de 01(um) tanque de combustível DIESEL, com cap. para 15.000 litros e 01(um) filtro prensa para DIESEL, com vazão de 4.300 l/h, cap. 520 LITROS, 250 kg, com cap. para abastecimento de 02(duas) bombas.

Brasília - DF, 24 de Junho de 1998

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO Nº: 050-000.329/98. O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 011/98-SSP, no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 104, de 04 de junho de 1998, página 35, republicado, no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 106, de 08/06/98, página 29.

Brasília, 8 de junho de 1998
ROBERTO ARMANDO R. DE AGUIAR

AVISO DE SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Processo nº 050.000.283/98
Objeto: Aquisição de Material para instalação elétrica e iluminação para a SSP/DF.
A CPL torna público que será realizada sessão de sorteio para desempate dos itens abaixo mencionados, referentes licitação acima, no dia 26/06/98, às 16h, na CPL, situada no Edifício Sede da SSP, no SAM conjunto "A", bloco "A", Sala 125 (ao lado do Detran), telefones: 314-8273, 314-8277, fac-símile 225-9213.
Item 41 entre Braluz materiais elétricos ltda; e Lenildo lourenço dos santos Ltda;.
Item 47 entre Home light eletricidade e importação ltda; e MBM com. de materiais de construções ltda

Brasília-DF, 25 de junho de 1998
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, 2º andar do Ed. sede, sala 211, fone: 312-3606, os seguintes Editais:

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/98
Data da abertura: 15 de julho de 1998, às 15 h.
Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de levantamento de ondulações transversais nas vias públicas do Distrito Federal.
Valor do Edital: Cr$ 3,90

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/98
Data da abertura: 17 de julho de 1998, às 14 h 30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para adequação da entrada de energia do Edifício do Depósito de Veículos Apreendido.
Valor do Edital: Cr$ 15,55

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/98
Data de Abertura: 15 de julho de 1998, às 14 h 30.
Objeto: Aquisição de lâmpada de fenda com mesa suporte e tomômetro de aplanação para para biomicroscópico e aferição da pressão intra-ocular.

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/98
Data da Abertura: 22 de julho de 1998, às 14 h 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Valor do Edital: Cr$ 3,75.

Brasília-DF, 24 de junho de 1998

KLEYBE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98

Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica que o resultado de julgamento da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos desta CPL.

Brasília-DF, 23 de junho de 1998

KLEYBE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

Objeto: aquisição de pneus, câmaras-de-ar, fitões, peças e acessórios originais genuínos para os veículos do CBMDF.
A CPL/98 – CBMDF, na fase de apresentação de documentação, habilitou as seguintes licitantes: **01 - AUTO PEÇAS E REP. S. SEBASTIÃO LTDA; 02 - BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; 09 – RECAPAGEM ROYAL LTDA; 10 – BRASÍLIA MOTORS LTDA; 11 – LOTUS AUTO PEÇAS LTDA; 12 – D. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 13 – AUTO PEÇAS TEM TUDO.** Foram inabilitadas as licitantes: **03 - PNEUS J. MACEDO LTDA;** por não cumprir o item 18.6 e 18.9 do edital; **04 - AUTO PEÇAS PRAEIRO LTDA;** por não cumprir o item 18.5 do edital; **05 - HC PNEUS S/A;** por não cumprir o item 18.9 do edital ; **06 - AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA;** por não cumprir o item 18.9 do edital; **07 – VITÓRIA DIESEL S/A;** por não cumprir o item 18.1 e 18.4 do edital; **08 – SANDICAR VEÍCULOS LTDA;** por não cumprir o item 18.9 do edital;. Tendo os representantes legais das licitantes: **03 - PNEUS J. MACEDO LTDA; 04 - AUTO PEÇAS PRAEIRO LTDA; 08 – SANDICAR VEÍCULOS LTDA;** aberto mão do direito de recurso. Foi manifestado pelos representantes legais das licitantes: **05 - HC PNEUS S/A; 06 - AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA;** interesse em interpor recurso, abrindo-se desta forma o prazo de cinco dias úteis, à contar do dia vinte e cinco do corrente mês. Fica a data de abertura dos envelopes de **nº 02 "Propostas"** a ser publicada em DODF.

Brasília-DF, 25 de junho de 1998
PAULO ROBERTO FEREGUETE GÓES - TC QOBM/Comb
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96(*)

PROCESSO: 052-000.369/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X SPS - Assessoria em Comércio Exterior e Planejamento Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 11/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de desembaraço aduaneiro e guias de importação de materiais adquiridos pela Polícia Civil do Distrito Federal através de importação, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços N.º 11/98-CPL/PCDF (fls. 07 a 20) e a Proposta de fls. 76 a 77, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06007002185010001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00390. Data de Emissão: 27/05/98. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar de sua assinatura até 31/12/98, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/05/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Elmo Sarto, na qualidade de Diretor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF N.º 115 de 22/06/98, página 38

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/97-PCDF
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO: 052-003.239/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X INFRACON - Infraestrutura, Engenharia e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o Contrato N.º 065/97-PCDF, celebrado em 31 de dezembro de 1997, procedente de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 39/97-CPL/PCDF, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" N.º 252-SUPLEMENTO, de 31 de dezembro de 1997, página 57, objetivando a prestação de serviços de reformas em diversas unidades da PCDF, de acordo com os Projetos e Caderno de Especificações e Encargos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Principal fica prorrogado até 25/10/98, visando o recebimento definitivo da obra. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias corridos, contados a partir de 26/05/98, vencendo-se, portanto, em 26/07/98, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/05/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Rommel Maia Sarmento, na qualidade de Diretor-Técnico.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00494. DATA DA EMISSÃO: 23/06/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: TRIA - Engenharia, Comércio e Representações Ltda. PROCESSO N.º: 050.002.992/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de preços n.º 01/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00131. VALOR: R$ 880,00 ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionados da PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 189, DE 24 DE JUNHO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14DEZ95, resolve:

1) Tornar público que o candidato **JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUZA JÚNIOR**, insc. 08485, clas. 4040º lugar, recebeu, preencheu e restituiu a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2, realizou a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 6.4 e apresentou a documentação prevista nos subitens 2.12.3 a 2.12.7.5, do edital normativo do concurso;

2) **CONVOCAR** o citado candidato para comparecer na Diretoria de Pessoal - Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5), sito no Setor Policial Sul, no horário das 08:00 às 18:00 horas do dia 26JUN98, para fins de Incorporação (Admissão) e Matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial-Militar.

FRANCISCO **EUDES** SILVEIRA VARELA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 17/98
(REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº: 150.000.150/98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção de uma Maquete Tátil para a Secretaria de Cultura e Esporte, conforme discriminação abaixo.
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08/07/98
LOCAL: DAG - VIA N/2 - ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
HORÁRIO: 10:00 Horas
TIPO: MENOR PREÇO
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Convite** em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Cultura e Esporte, Seção de Serviços Gerais(061-325-6137) nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 h, devendo, para recebimento, apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 26 de junho de 1998
CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA
Presidente da CPL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO N.2/96

PROCESSO N.º 151.000.078/97 - PARTES :DF/ArPDF X UNISERV União Serviços de vigilância Ltda.; ESPÉCIE : Contrato Padrão n.º 02/96.; OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada.; PRAZO : será no máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias.; VALOR: O Valor total estabelecido para o Contrato Padrão n.º 02/96 é de R$ 21.860,41 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.; NOTA DE EMPENHO: N.º 00115/98, emitida sob o evento 400091, na modalidade global em 17/06/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 03007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 1000000 ; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso IV do art. 24 c/c art. 26 e as demais disposições da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/06/98. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: GENTIL ARAUJO JUNIOR, na qualidade de Superintendente/Substituto do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: SILVIO BASTOS CASTELO BRANCO, na qualidade de Administrador. TESTEMUNHAS: PAULO MARCELO DE CARVALHO E LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/98 (*)

PROCESSO Nº 160.000.339/97 - PARTES: DF/SIC X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nos Termos do Padrão nº 03/96. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (duas) copiadoras Triunfo Mod. 313Z Tomb. 92127, 93056, 93057, 110914, 104338 e 107032 a serem prestados pela Contratada para o Distrito Federal. PRAZO: até 31/12/98. VALOR: o valor estabelecido para o contrato será da importância de R$ 4.708,00 (quatro mil e setecentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11007002185010001;FR 100; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 98NE00030, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 03/02/98 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1998. ASSINATURA: 4 de fevereiro de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ ROCHA. TESTEMUNHAS: GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA E LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 61, de 31.3.98, pág. 44.

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/98
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 210.000587/97 - PARTES: SETUR/DF X BGR SONORIZAÇÃO LTDA; OBJETO: alteração contratual com vistas a suplementar recurso no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DE ASSINATURA:23/06/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DOURADO, na qualidade de Secretário, Pela CONTRATADA:JOÃO BOSCO DO VALE, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/98
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 210.000556/97 - PARTES: SETUR/DF X CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA; OBJETO: alteração contratual com vistas a suplementar recurso no valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DE ASSINATURA:23/06/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DOURADO, na qualidade de Secretário, Pela CONTRATADA: LEVI JERÔNIMO BARBOSA , na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA, relativo ao loteamento denominado Condomínio LAS VEGAS Etapas I, II, III e IV.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de julho de 1998 - segunda-feira.
HORÁRIO: 19:00 hs.
LOCAL: Auditório da SEMATEC, no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II 5º andar - Brasília-DF.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II - Brasília-DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Secretário

DAR 509/98

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/94

Processo: 191.000.422/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Contrato nº 082/94; Data de Assinatura: 23/04/98; Vigência: 24/04/98 a 24/10/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO nº 192.000231/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Distribuidora de Frutas Tocantins Ltda – OBJETO: Aquisição de Frutas, verduras e Legumes para os animais da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº 005/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00037/98 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – EMITIDA EM 13/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 25/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Gerente o Senhor Elias Alves Cunha Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98

PROCESSO nº 192.000232/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Nutribase Nutrimentos Ltda – OBJETO: Aquisição de rações e grãos para os animais desta Fundação, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº 006/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 54.970,00 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e setenta reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00039/98 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – EMITIDA EM 13/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 27/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Proprietário o Senhor Mário Luiz Almeida Moulin.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/98

PROCESSO nº 196.000042/98 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Chaves de Rodrigues Ltda – OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na forma e condições especificadas no Convite nº 001/98-CPL/FUNPEB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349039 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00072/98 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – EMITIDA EM 27/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 1º/04/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Gerente Geral o Senhor Paulo Cardoso de Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/98

PROCESSO nº 192.000230/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os animais da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº 004/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00033/98 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) – EMITIDA EM 12/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 18/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Sócio Gerente o Senhor João Alves do Couto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98

PROCESSO nº 192.000230/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Café do Chef Indústria e Comércio Ltda – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os animais da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº 004/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00034/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – EMITIDA EM 12/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 18/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Sócio Gerente o Senhor Eraldo José de Queiroz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/98

PROCESSO nº 192.000230/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Frigorífico Modelo Ltda – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os animais da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços nº 004/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00035/98 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) – EMITIDA EM 12/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 18/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Representante Comercial o Senhor Olavo Bezerra da Nobrega.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/98

PROCESSO nº 192.000254/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Casa do Boi Produtos Agropecuários Ltda – OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros, na forma e condições especificadas no Convite nº 018/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 10.427,27 (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00056/98 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) – EMITIDA EM 23/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 27/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Representante Comercial o Senhor Moizaniel Fragoso Ribeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/98

PROCESSO nº 192.000254/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Unicon Produtos Hospitalares Ltda – OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros, na forma e condições especificadas no Convite nº 018/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 13.818,11 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00057/98 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – EMITIDA EM 23/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 27/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Vendedor o Senhor Luiz Antônio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/98

PROCESSO nº 192.000254/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Comercial Hospitalar Expansão Ltda – OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros, na forma e condições especificadas no Convite nº 018/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR: R$ 629,35 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 e 220 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00058/98 no valor de R$ 629,35 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) – EMITIDA EM 23/03/98 – EVENTO 400091 – MODALIDADE: Estimativo - DATA: 31/03/98 – VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília a sua Diretora-Presidente a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Vendedor o Senhor Moyses Fernandes Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO Nº 192.000235/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Fox Comercial Ltda – ME – OBJETO: alteração da razão social da contratante, que a partir de 30 de dezembro de 1997, conforme Lei nº 1.813, passou a denominar-se Fundação Pólo Ecológico de Brasília. - DATA DE ASSINATURA: 04/06/98 – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, na qualidade de Diretora - Presidente. Pela contratada: Ueslei Sílvio Medeiros, na qualidade de Gerente do Departamento de Licitação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO Nº 192.000235/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Distribuidora de Peças NHK Ltda – OBJETO: alteração da razão social da contratante, que a partir de 30 de dezembro de 1997, conforme Lei nº 1.813, passou a denominar-se Fundação Pólo Ecológico de Brasília. - DATA DE ASSINATURA: 04/06/98 – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, na qualidade de Diretora - Presidente. Pela contratada: Pedro Ferreira Pedrosa, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/98

PROCESSO Nº 192.000235/97 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Auto Peças Roda Mil Ltda – OBJETO: alteração da razão social da contratante, que a partir de 30 de dezembro de 1997, conforme Lei nº 1.813, passou a denominar-se Fundação Pólo Ecológico de Brasília. - DATA DE ASSINATURA: 04/06/98 – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, na qualidade de Diretora - Presidente. Pela contratada: Odevaldo Gomes Ferreira, na qualidade de Procurador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/97

PROCESSO N.º: 094.001.358/96. PARTES: SLU/DF e MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Contrato n.º 39/97, de conformidade com sua Cláusula Quinta, cujo termo final dar-se-á em 29 de maio de 1999, e alterar o seu valor total estimado mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 04/97-CPL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativo-Financeira do SLU/DF. VIGÊNCIA: 28/5/1998, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 30/5/1998. VALOR TOTAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato acima enumerado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, EUCLIDES CORREA CORDEIRO, Sócio-Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/96

PROCESSO Nº 094.000.022/97 (094.000.664/96). PARTES SLU/DF X ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA NOVA GUARIROBA OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 18/96 e alterar o seu valor global. VALOR: O valor global passa a ser estimado em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Lei nº: 955, de 21.11.95.. VIGÊNCIA: 05.06.98. PRAZO: 1 (um) ano. SIGNATÁRIOS : Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA; e, pela ASSOCIAÇÃO, ELIANA MENDES NOGUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público, para conhecimento de quem de direito, que a licitação em referência foi revogada.

ABERTURA REALIZADA EM: 17/06/98 às 9:30 horas
OBJETO: Reforma da Usina de Incineração de lixo Especial - UILE, incluindo mão-de-obra especializada, fornecimento e recuperação de equipamentos e componentes, demolição, reconstrução, montagem e instalação de todo o complexo

Brasília, 24 de junho de 1998

A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 111.000.237/98.3. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº 177/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. OBJETO: Lote 16 (dezesseis), do Centro de Atividades – 2, do Setor de Habitações Individuais Norte, nesta Capital. MODALIDADE DA

LICITAÇÃO: Conforme autorização do Presidente da Terracap. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no DODF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24.06.98. P/GDF: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/USUÁRIO: Eduardo de Souza Martins. TESTEMUNHAS: Ricardo José Calembo Marra, Wilmar Dallanhol e Ricardo José Soavinski.

Nº DO PROCESSO: 160.000.465/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 176/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Marinho Indústria e Comércio de Calçados e Confecções Ltda – ME. OBJETO: Lote 14 (quatorze), Conjunto 02, QN- 07 (sete), do Setor Quadra de Oficinas, Riacho Fundo/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R$311,00 (trezentos e onze reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 09.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Francivaldo Alves Clemente. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvilio Pereira Gomes.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 8/98
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 29 DE JULHO DE 1998, para venda e concessão de direito real de uso de lotes destinados a Comércio em geral, Clínica Médica, Habitação Coletiva, Residências, Prestação de Serviços, Indústria em geral, Templo e outros situados no Plano Piloto e demais Cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital 08/98-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 28.07.98, nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 29.07.98, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6189, 223.8779, 226.9156 ou Telefone/FAX: 325.8015 ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 25 de junho de 1998.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP comunica aos interessados que, a Diretoria COLEGIADA DA TERRACAP, em sua 1889ª SESSÃO, realizada em 23.06.98, decidiu negar provimento ao recurso impetrado pela licitante Cooperativa de Consumo dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda. - COOBRÁS, bem como homologar o resultado do julgamento da licitação e adjudicação do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/98 à firma RÁDIO TAXI SHALON LTDA., que ofereceu a menor taxa percentual de desconto de 20,6% (vinte vírgula seis por cento)

Brasília, 25 de junho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 26/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo de Entrega	PreçoUnitário (em R$)
01	Simões Boechat Comercial Hospitalar Ltda	Adoçante dietético em embalagem de 80 ml, Marca Adocyl low	20 dias	6,19

Brasília, 24 de junho de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

EDSON GOMES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA PRÉVIA por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação-PLL, no local Fazenda Santa Maria, chácara 10, às margens da DF 290.
DAR531/98

GILBERTO ROSA DE CASTRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença de instalação para a atividade de extração de cascalho na Gleba "E", Chácara 12 (Bica do DER Vicinal 129 – Planaltina – DF. Não Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
DAR487/98

MIDAS ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
EQS 102/103 BLOCO A LOJA 200 - BRASÍLIA/DF

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da Licença Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a Implantação de Parcelamento de Solo Urbano, no local: DF 140, Rodovia Diogo Machado de Araújo – Km 3,0 – Santa Maria - DF.
DAR540/98

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O oficial titular do I.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1)I- MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Endereço: SCLN 708, Bloco I, Sobreloja 30, Asa Norte - Brasília -DF; 2) I- SERGIO PAULO DA SILVA CAMPOS, Endereço: QNL 06, Bloco A, Apto 302, Taguatinga Norte - Brasília -DF, II - Devedor solidário: Adauto Paes de Andrade, Endereço: SQN 307, Bloco I, Apto 304- Tag. Norte - Brasília -DF, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO BANK, com sede a Agência Brasília - SCRS 503, Bl. B, n.º 25 - Térreo - Centro - Brasília -DF; documentos que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme, sob os n.º s: 1)189748 em data de 25/03/98; 2) 192914 em data de 15/04/98 com as respectivas características: 1) III- Contrato: 20003355400, Emissão: 04/03/1997; IV- Valores Devidos: Parcela: 12; Vencimento: 04/03/98, Valor: 426,20; V- Endereço para pagamento: (acima discriminado); 2) III- Contrato: 20003084456; Emissão: 23/10/1996; IV- Valores Devidos: Parcela: 17, Vencimento: 23/03/1998; Valor: 546,04; V- Endereço para pagamento: (acima discriminado). com o seguinte teor: "Notificamos V.Sa(s), para que no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, efetue(m) o pagamento da parcela, descrita no item IV, cujo valor será devidamente corrigido da presente data até o efetivo pagamento, no endereço constante no itemV, nos moldes do contrato em tela.- A falta de atendimento a esta Notificação ensejará, por nossa parte a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.ª.(s), desde já, constituídos em mora, para todos os fins previstos em lei.- Caso o pagamento tenha sido efetuado no período que compreende a emissão da presente e o efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.- BANCO ABN AMRO S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 23 de junho de 1998.
DAR 534/98

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos, com sede a Av. Central - A .Esp. 12-Bl. K- Núcleo Bandeirante - DF, faz saber a MARIA GORETTI TAVORA LIMA ALVES, End.: SHIS QI 28, CJ 03, CS 23 - Lago Sul - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foram apresentados, por parte de BANCO VOLKSWAGEN S/A com sede a SCS - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 245/245-A - Ed. Venancio 2000 - Asa Sul - Brasília -DF, Tel.: (061) 325-1056/57/58/59// FAX.: (061) 325-1055; documento que foi protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 200243 em data de 01/06/98, com as seguintes características: Ref.: 2655365; DN.: 155; Vencimento: 05.02.98, 05.03.98, 05.04.98, 05.05.98; Parcela: 11, 12, 13, 14, R$ 586,78, R$ 586,78, R$ 586,78, R$ 586,78; Débito até 20/05/98, com o seguinte teor:" Encontra-se em aberto em nossos arquivos as parcelas em referência de sua responsabilidade, a saber (acima discriminadas). Caso essas parcelas estejam pagas, solicitamos o envio de fotocópias/xerox dos respectivos comprovantes para o endereço abaixo, OU VIA FAX.- Se, no entanto, não foram efetivamente pagas, e havendo interesse na solução amigável do débito, solicitamos entrar em contato, telefônico ou pessoal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento desta. O não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na sua constituição em mora, nos termos do parágrafo 2º, do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, ficando facultado ao Banco Volkswagen, nesse caso tomar as providências legais contidas no artigo 3º do mesmo diploma legal. (Busca e apreensão do veículo financiado). Atenciosamente, BANCO VOLKSWAGEN S/A . (via-se assinatura ilegível). (Endereço acima mencionado). Certifico que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido, foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília - DF, 24 de junho de 1998.
DAR 534/98

O Oficial titular do I.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a CLAUDIA SILENE B. SOUZA, End.: CNH 03, Lote 01, Apt. 101 - Taguatinga Norte - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SAFRA S/A, CGC/MF Nro 58.160.789/0001-28; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 201766 em data de 10/06/98; com as seguintes características: Ref.: Contrato n.º0105200010080865; Prestação(ões) Vencida(s):009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015; Vencimento: 26/11/97, 26/12/97, 26/01/98, 26/02/98, 26/03/98, 26/04/98 e 26/05/98; Valor: R$ 1.201,36; 1.132,63; 1.061,60, 990,57, 926,42; 855,39 e 786,65; com o seguinte teor: "Prezado(a) Senhores(a).- Pela presente, para todos os fins e direitos, vimos notificá-los para que, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente, efetuem o pagamento da(s) Obrigação(ões) Pecuniária(s) vencida(s) e acima identificada(s) relativa(s) ao contrato em referência, sob pena de ficar plenamente caracterizado o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, nos termos da cláusula 21 do contrato epigrafado, e de pleno direito rescindido o mesmo contrato, ficando ainda V.S.as. constituídos, em mora e obrigados a restituir o(s) bem(ns), com seus pertences e acessórios, além de permanecerem como devedores pelas contraprestações vencidas e vincendas, pelo valor residual, contratualmente estipulados, pelas perdas e danos, juros de mora, multas, despesas, honorários e demais cominações contratuais e legais.- Fica, ainda, V.S.ª, informada de que o não pagamento da dívida acima especificada, acarretará o registro do débito e negativação de seus nomes junto ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao crédito e SERASA.- Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, BANCO SAFRA S/A (via-se assinatura ilegível) Em tempo: O pagamento deverá ser feito na Brascobra Ltda. Sita a SCS Qd.02 Bl.C Edifício Palácio do Comércio Sobre Loja 18 - Brasília -DF- Obs.: Caso ao receber esta notificação V.S.ª já houver regularizado a pendência, solicitamos que desconsidere esta carta e aceite nossas desculpas.". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 23 de junho de 1998.

DAR 534/98

O oficial titular do I.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao FINANCIADO: ROGERIO SILVA DE SOUZA, End.: Quadra Central, Bl. 10, Lj. 14, Apt. 01 - Sobradinho - Brasília -DF, Contrato N.º: - 1725190 - 4001 e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO FORD S/ A ; com sede à SBS Q. 2- Sala 1106/1103 - Brasília -DF; Fone: (061) 325-7573; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º 198711 em data de 21/05/98, com o seguinte teor: " Serve a presente para NOTIFICÁ-LO de que a(s) prestação(ões) n. 11/36 a 11/36, vencida(s) em 02/04/1998 a 02/04/1998 no total de R$ 558,66 do contrato acima, não apresenta(m) quitação por parte de V.S.ª- Lembramos que o valor acima correspondente ao vigente nesta data, devendo, na data da sua liquidação, ser atualizado conforme condições e cláusulas contratuais.- Assim, damos o prazo de 48(quarenta e oito) horas para o seu pagamento, a ser efetuado no endereço abaixo, sob pena de, não o fazendo, caracterizar a MORA de conformidade com o depósito no 2º artigo 2º do Decreto-Lei 911/69, ensejando a adoção de medidas judiciais cabíveis e imediatas, visando a recuperação de nosso crédito.- O não pagamento no prazo aqui estipulado autorizará ao signatário, o envio de seus dados pessoais, bem como deste seu débito, aos Serviços de Proteção ao Crédito e Congêneres.- Atenciosamente - BANCO FORD S/ A .(Via-se assinatura ilegível). Endereço Filial - (acima especificado); Data: Brasília, 23 de abril de 1998". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 24 de junho de 1998.

DAR 534/98

O oficial titular do I.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER à MAGDA MARIA DEQUIQUI, CPF Nº 114.317.681-20, End.: QI 12, Bloco A, Apart. 103 Guará I -DF; e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documento que foi Protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 200810 em data de 04/06/98, com as características: Ref.: CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL; Prezada Senhora, Consoante o Contrato de Cheque Especial n.º 20.648/97, conta corrente n.º 140.20.648.4200-9, firmado em 08/07/97, foi concedido a V.S.ª um limite de crédito no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento para 03/07/98.- Valor excedente do montante: R$ 232,58 (duzentos e trinta e dois reais, cinqüenta e oito centavos); e segue com o teor seguinte:" Ocorre, que a referido conta corrente encontra-se se com seu limite de crédito vencido, razão pela qual, vimos por meio da presente, NOTIFICÁ-LO a depositar o valor excedente no montante de R$(valores expressos acima), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta, devidamente corrigido monetariamente e acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. - Salientamos que o não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais, com a conseqüente inclusão no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito desta instituição financeira, correndo por conta de V.S.a as custas processuais e honorários advocatícios, além da multa de 10% sobre o valor atualizado do débito.- No aguardo de vossa providência, firmamos a presente. - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 23 de junho de 1998

DAR 534/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL

SCS QD. 02 BLOCO "C" Nº 22 - EDIFÍCIO SERRA DOURADA - SALA 518 - BRASÍLIA/DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo presente Edital, conforme previsto no Art. 2º combinado com o art. 3º item "C", e 25 e 26 do Estatuto da Entidade em epígrafe, os empregados da FACEB – Fundação de Assistência dos Empregados da CEB, dia 29/06/98, na Sede desta Entidade, sito no SCS. Qd. 02, Bl. "C", nº 22 – Ed. Serra Dourada sala 518 - Brasília/DF, para a Assembléia Geral Extraordinária que realizará no dia acima, as 17:30 horas em primeira convocação e as 18:00 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
A - Autorização à Diretoria do Sindicato para retificar ou ratificar as Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 1998, conforme orientação do Ministério Público do Trabalho – Brasília/DF., 25 de Junho de 1998. ISAÚ JOAQUIM CHACON - PRESIDENTE.
DAR 536/98

SHELL BRASIL S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atividades de comércio e armazenagem de produtos inflamáveis. No local: Setor de Inflamáveis Sul – Lote 14B/14C – Brasília-DF.
DAR508/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.LEI 1976-*, 24-06-98 1
.LEI 1977, 25-06-98 1

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR, 25-06-98 2
.PORTARIA 7, SECRETARIO, 25-06-98 2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, IDR, 25-06-98 2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 259, SUREC/DAT, 24-06-98 5
.ATO DECLARATORIO 260-R, SUREC/DAT, 25-06-98 5
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 25-06-98 4
.PORTARIA 552-R, SECRETARIO, 25-06-98 3
.PORTARIA CONJUNTA 6-*, SECRETARIO, 24-06-98 2

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.RESOLUCAO 28, CAS/DF, 23-06-98 6

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DECISAO, METRO/DC, 24-06-98 7
.DESPACHO-R, DMTU/DG, 23-06-98 7

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.ATO, FZDF/DEX, 25-06-98 7

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.PORTARIA 11, SECRETARIO, 23-06-98 7

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.PORTARIA 106, SECRETARIO, 24-06-98 7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 22-06-98 8

SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DESPACHO, IDHAB/DF, 22-06-98 8
.DESPACHO-R, IDHAB/DF, 24-06-98 8

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 18-06-98 8
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 22-06-98 8
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 24-06-98 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3336, SECRETARIA DAS SESSOES, 16-06-98 8
.ATA 3337, SECRETARIA DAS SESSOES, 17-06-98 13

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

